EDIÇÃO EXTRA

ISSN 1677-7042

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional
Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 172-A

Brasília - DF, quarta-feira, 8 de setembro de 2010

SEÇÃO 1

Sumário

PÁGINA

Ministério da Ciência e Tecnologia 1
Ministério da Cultura 2
Ministério da Defesa 2
Ministério da Educação 2
Ministério da Fazenda 4
Ministério da Integração Nacional 11
Ministério da Justiça 12
Ministério da Previdência Social 15
Ministério da Saúde 15
Ministério das Cidades 15
Ministério das Comunicações 16
Ministério de Minas e Energia 20
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome 27
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior ... 27
Ministério do Esporte 27
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão 27
Ministério do Trabalho e Emprego 28
Ministério dos Transportes 30
Ministério Público da União 31
Poder Judiciário 32
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais ... 32

Ministério da Ciência e Tecnologia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 696, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Cria o Conselho Consultivo da Representação Regional do Ministério da Ciência e Tecnologia no Nordeste.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal; Considerando que a missão da Representação Regional do Ministério da Ciência e Tecnologia no Nordeste (ReNE/MCT), instituída pelo Decreto nº 5.886, de 6 de setembro de 2006 e regida na forma do disposto na Portaria MCT nº 877, de 23 de novembro de 2006, é participar ativamente do desenvolvimento e modernização do País, atuando como núcleo indutor de novas tecnologias de caráter estratégico que permitam promover o progresso e o avanço tecnológico voltados para o desenvolvimento social/econômico/ambientalmente sustentados e a melhoria de qualidade de vida da região Nordeste; Considerando que as ações estratégicas das unidades do Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT) sediadas no Nordeste, bem como de instituições atuantes no campo da Ciência, Tecnologia e Inovação poderão ser maximizadas para a implementação de projetos articulados e necessários ao desenvolvimento da região, atendendo às demandas municipais e estaduais, das instituições de ensino superior e de pesquisa científica e inovação tecnológica; Considerando a criação do Campus Tecnológico Regional do Ministério da Ciência e Tecnologia (Campus MCT Nordeste) mediante Portaria MCT nº 922, de 7 de setembro de 2006, com a finalidade de congregar, num ambiente conceitualmente integrado, unidades de pesquisas e escritórios de representações supervisionadas pelo Ministério capazes de atuarem, de forma articulada, como centro indutor de novas tecnologias de caráter estratégico para o desenvolvimento sustentável da região Nordeste; Considerando que é competência da ReNE/MCT, na forma do disposto nas Portarias MCT nº 922, de 7 de dezembro de 2006 e MCT nº 269, de 27 de abril de 2009, a administração do Campus MCT Nordeste, de forma compartilhada com as demais unidades de pesquisa e representações que compõem o denominado Campus; Considerando, ainda, as recomendações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria MCT nº 623, de 20 de setembro de 2006, resolve:

Art. 1º Criar o Conselho Consultivo da Representação Regional do MCT no Nordeste, constituído por representantes de órgãos, instituições e entidades públicas e privadas que atuam na promoção, gestão e fomento de atividades de pesquisa, de desenvolvimento de novas tecnologias e inovação; de entidades da sociedade civil consideradas relevantes para o progresso científico e tecnológico do Nordeste, bem como de representantes de colegiados do poder legislativo.

Art. 2º O Conselho Consultivo será constituído dos seguintes membros:

a) o Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, como presidente ou representante por ele designado;

b) o Diretor Regional Nordeste do Conselho Nacional de Secretários Estaduais para Assuntos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CONSECTI);

c) o Diretor Regional Nordeste do Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo a Pesquisa (CONFAP);

d) o Coordenador da Regional Nordeste do Fórum Nacional de Secretários Municipais de Ciência e Tecnologia;

e) o Coordenador da Regional Nordeste da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES);

f) um representante, escolhido dentre os Reitores de instituições sediadas no Nordeste, da Associação Brasileira dos Reitores das Universidades Estaduais e Municipais (ABRUEM), indicado pelo seu Presidente;

g) o Coordenador da Regional Nordeste do Fórum de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa (FOPROP);

h) um representante da área de Ciência, Tecnologia e Inovação da Confederação Nacional da Indústria (CNI), designado pelo seu Presidente;

i) um representante da área de Ciência, Tecnologia e Inovação da Confederação Nacional da Agricultura (CNA), designado pelo seu Presidente;

j) um representante vinculado às operações de Ciência, Tecnologia e Inovação do Banco do Nordeste do Brasil (BNB), designado pelo seu Presidente;

k) um representante escolhido dentre os Secretários Regionais dos Estados do Nordeste indicado pelo Presidente da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) para mandato de dois (2) anos;

l) o Vice-Presidente Regional Nordeste da Academia Brasileira de Ciências (ABC), para mandato de dois (2) anos;

m) um representante do Ministério da Educação, indicado pelo seu Ministro de Estado;

n) um representante do Ministério da Integração Nacional, indicado pelo seu Ministro de Estado;

o) um representante da área de Ciência, Tecnologia e Inovação da Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste (SUDENE), indicado pelo seu Superintendente;

p) um representante da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática (CCTCI) da Câmara dos Deputados indicado pelo Presidente da referida Comissão; e,

q) um representante da comunidade científica, escolhido pelo Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia, para mandato de três (3) anos.

§ 1º O Coordenador-Geral da ReNE/MCT integra o Conselho Consultivo na qualidade de Secretário-Executivo, participando das reuniões sem direito a voto.

§ 2º Cada membro titular do Conselho Consultivo terá um suplente oficialmente indicado em conjunto com o titular, que o substituirá em seus impedimentos, com direito a voto.

§ 3º As reuniões plenárias do Conselho Consultivo poderão ser assistidas por convidados e assessores especiais do presidente do Conselho.

Art. 3º A composição nominal dos membros titulares e suplentes do Conselho Consultivo será consignada por ato específico do Ministro de Estado da Ciência e Tecnologia.

Art. 4º Compete ao Conselho Consultivo:

I - propor políticas, programas e ações de interesse estratégico, no campo de Ciência, Tecnologia e Inovação (C,T&I), para o desenvolvimento da região Nordeste a serem implementadas por agências de fomento nas esferas federais, estaduais e municipais, associando, no que couber, a atividades de cooperação com as unidades de pesquisa instaladas no Campus MCT Nordeste;

II - definir mecanismos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações e programas dos diversos agentes de apoio e fomento às atividades de C,T&I, em particular das políticas de C,T&I dos Estados da região Nordeste, com ênfase aos aspectos sócio-econômicos;

III - identificar e estimular articulações regionais que visem novas áreas de atuação para o desenvolvimento tecnológico regional, bem como propor programas que visem consolidar os projetos já existentes, potencializando a ação do Ministério na região como um todo e, em particular, maximizando a atuação do Campus MCT Nordeste nos Estados da região;

IV - sugerir a elaboração e execução de diagnósticos e de estudos prospectivos para subsidiar a formulação de políticas e a definição de estratégias de desenvolvimento regionais.

V - subsidiar o Ministério na identificação de instituições atuantes no campo de C,T&I, sediadas na região, com reais potencialidades de participação no Programa de Entidades Associadas as Unidades de Pesquisa do MCT, objeto das Portarias MCT nº 510, de 12 de agosto de 2008 e MCT nº 613, de 23 de julho de 2009 .

Art. 5º O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente duas (2) vezes por ano, e extraordinariamente, sempre que convocado por seu presidente ou por solicitação de dois terços (2/3) de seus membros.

Art. 6º O funcionamento do Conselho Consultivo será disciplinado na forma de Regimento Interno produzido e aprovado pelo próprio Conselho Consultivo.

Art. 7º Os casos omissos serão objeto de decisão da plenária do Conselho Consultivo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 923, de 7 de dezembro de 2006.

SERGIO MACHADO REZENDE

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 138, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 1º, da Portaria MCT n° 80, de 03 de fevereiro de 2010, observando o disposto no art. 55, inc. II, da Lei N° 12.017, de 12 de agosto de 2009, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2010, e considerando a necessidade de ajustar o detalhamento da despesa de dotação orçamentária consignada à Administração Direta por meio de emenda parlamentar, a fim de disponibilizar recursos para aplicação por instituição privada sem fins lucrativos, resolve:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS

Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R$ 0,30	R$ 1,80
de 32 a 76	R$ 0,50	R$ 2,00
de 80 a 156	R$ 1,10	R$ 2,60
de 160 a 250	R$ 1,50	R$ 3,00
de 254 a 500	R$ 3,00	R$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R$ 0,0107

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Promover, na forma do anexo a esta Portaria, alteração da modalidade de aplicação de dotação orçamentária consignada pela Lei N° 12.214, de 26 de janeiro de 2010, Lei Orçamentária Anual, LOA/2010, e em seus créditos adicionais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO BOMFIM

Fiscal R$ 1,00

ANEXO

Código/Especificação	Fonte	Redução		Acréscimo	
		Modalidade	Valor	Modalidade	Valor
24.101 Ministério da Ciência e Tecnologia			150.000		150.000
19.572.0471.8976.0050 Apoio à Pesquisa, Inovação e Extensão Tecnológica para o Desenvolvimento Social - Na Região Centro Oeste (PTRES 034955)	0.100	3.3.99	150.000	3.3.50	150.000
TOTAL			150.000		150.000

Ministério da Cultura

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA
SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO

DELIBERAÇÃO Nº 167, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE FOMENTO SUBSTITUTA da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 101, de 17 de março de 2008, e em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, e Decreto nº 4.456, de 04 de novembro de 2002, delibera:

Art. 1º Aprovar o remanejamento do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento, mediante patrocínio e através da formalização de contratos de coprodução nos termos dos arts. 1º, 1º-A , 3º e 3ºA da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

10-0151 - The Billi Pig
Processo: 01580.019570/2010-32
Proponente: Bananeira Filmes Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 02.140.120/0001-10
Valor total do orçamento aprovado: R$ 6.483.819,30
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R$ 1.500.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 28.607-9
Valor aprovado no artigo 1ºA da Lei nº. 8.685/93: de R$ 2.500.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 28.608-7
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: de R$ 0,00 para R$ 800.000,00
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 28.696-6
Valor aprovado no artigo 3ºA da Lei nº. 8.685/93: de R$ 2.097.590,69 para R$ 731.590,69
Banco: 001- agência: 0087-6 conta corrente: 28.609-5
Prazo de captação: até 31/12/2010.

Art. 2º Prorrogar o prazo de captação do projeto audiovisual abaixo relacionado, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos através da comercialização de certificados de investimento e mediante patrocínio nos termos dos arts. 1º e 1º-A da Lei nº. 8.685/93, respectivamente.

08-0656 - Atlântida
Processo: 01580.056086/2008-70
Proponente: Octávio Bezerra Produções Cinematográficas Ltda.
Cidade/UF: Rio de Janeiro/RJ
CNPJ: 01.138.975/0001-43
Prazo de captação: de 01/01/2010 até 31/12/2010

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO NOEL DE SOUZA

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRENSA NACIONAL

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

ERENICE ALVES GUERRA
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

CARLOS EDUARDO ESTEVES LIMA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787

Ministério da Defesa

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 1.429/MD, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Estabelece diretrizes para o Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, e o disposto na Estratégia Nacional de Defesa, aprovada pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Estabelecer Diretrizes preliminares ao Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas (EMCFA) que constituem a síntese das linhas mestras da ação a ser desenvolvida com a cooperação irrestrita de todos os Comandantes, dos Estados-Maiores das Forças singulares e dos demais órgãos do Ministério da Defesa.

Art. 2º O EMCFA, como órgão coordenador das ações militares, deverá atuar em consonância com os Comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, visando ao planejamento estratégico e ao emprego conjunto das Forças singulares.

Art. 3º São as seguintes Diretrizes:

I - Cumprir e fazer cumprir as determinações fixadas pela Estratégia Nacional de Defesa (END);

II - Promover as ações necessárias ao cumprimento dos objetivos propostos pelas Diretrizes Ministeriais nºs 014/2009 e 015/2009, que dispõem, respectivamente, sobre Integração e Coordenação dos Setores Estratégicos da Defesa (Nuclear, Cibernético e Espacial) e sobre a Coordenação de Programas e Projetos Comuns às Forças Armadas.

III - Gerir os assuntos referentes à Estratégia de Projeção de Poder, visando aumentar a capacidade de desdobrar Forças Expedicionárias e Forças de Paz, bem como o aumento da sua capacidade de emprego.

IV - Planejar, organizar e orientar os exercícios conjuntos das Forças Armadas, em consonância com a END.

V - Planejar e orientar o emprego das Forças Armadas nas ações de defesa da Soberania Nacional e da Garantia da Lei e da Ordem (GLO) .

VI - Estudar, em conjunto com os demais órgãos responsáveis pelo Sistema Logístico, a melhoria de sua interação, como meio de desenvolver a interoperabilidade das Forças Armadas.

VII - Aprofundar estudos de forma a operacionalizar ao máximo a Lei de Mobilização.

VIII - Estudar da criação de estrutura, subordinada ao EMCFA, responsável pela coordenação do emprego das Forças singulares na faixa de fronteira, no mar, nas águas interiores e no espaço aéreo, na repressão de delitos transfronteiriços e ambientais, isoladamente ou em coordenação com outros órgãos do Poder Executivo.

IX - Estudar a profissionalização das unidades estratégicas das Forças singulares.

X - Estudar o dimensionamento das Forças singulares para atender aos objetivos da END.

XI - Ativar, em curto prazo, o Comitê de Chefes de Estados Maiores das Forças singulares.

Art. 4º A atividade de inteligência deverá ter como objetivo produzir informações estratégicas de interesse do Ministro da Defesa e do Chefe do EMCFA para auxiliar a tomada de decisões em tempo de paz e subsidiar o Comandante Supremo quando acionada a Estrutura Militar de Defesa.

Parágrafo único. Cabe ao EMCFA orientar os órgãos de inteligência das Forças singulares na produção de conhecimento para subsidiar o planejamento operacional.

Art. 5º As Diretrizes da presente Portaria permitem novas considerações, quer seja por iniciativa deste Ministro, quer seja por sugestões oriundas do Chefe do EMCFA, dos Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica e dos seus respectivos Chefes de Estado-Maior.

NELSON A. JOBIM

PORTARIA Nº 1.430/MD, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único, do art. 87, da Constituição, resolve:

Art. 1º Determinar que o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas, em observância ao disposto no art. 11 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e no art. 3º da Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, conduza as atividades do atual Estado-Maior de Defesa (EMD), da Secretaria de Ensino, Logística, Mobilização, Ciência e Tecnologia (SELOM) e da Secretaria de Política, Estratégia e Assuntos Internacionais (SPEAI).

Art. 2º Determinar que o Chefe do Estado-Maior Conjunto das Forças Armadas e o Secretário de Organização Institucional coordenem o plano de transição organizacional até a aprovação da nova estrutura regimental do Ministério da Defesa.

Art. 3º Determinar que os Comandos das Forças Singulares observem, desde já, as orientações constantes desta Portaria.

Art. 4º Determinar que sejam tomadas providências visando à aprovação da estrutura regimental do Ministério da Defesa, em face das disposições estabelecidas pela Lei Complementar nº 97, de 1999, pela Lei Complementar nº 136, de 2010, e pelo Decreto nº 6.703, de 18 de dezembro de 2008, que aprovou a Estratégia Nacional de Defesa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON A. JOBIM

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO MINISTRO
Em 6 de setembro de 2010

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, homologa o Parecer nº 53/2010, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável à convalidação dos estudos realizados por Aracelis Ruiz Tarifa, no curso de Pedagogia, licenciatura, ministrado pela Faculdade de Jandaia do Sul, mantida pela Fundação Educacional Jandaia do Sul, ambas com sede no município de Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, conforme consta do Processo nº 23000.006057/2009-64.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, homologa o Parecer nº 13/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que é contrário à criação da disciplina Empreendedorismo e, a título de orientação, sugere que o tema empreendedorismo seja adotado nas escolas de Ensino Médio como tema transversal e que o assunto seja desenvolvido na forma de projetos realizados com a participação das várias disciplinas convencionais, conforme consta do Processo nº 23001.000104/2010-90.

FERNANDO HADDAD

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
CAMPUS CERES

PORTARIA Nº 150, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO - Campus Ceres, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n° 16, publicada no DOU de 19/02/2010 e de acordo com os artigos 87, inciso III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e artigo 7º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002; resolve:

Art. 1º- Cancelar a Ata de Registro de preços nº 003/2010, Pregão Eletrônico nº 08/2010, referente ao Processo Administrativo nº23217.000035/2010-99, firmada entre esta Instituição e a empresa DD Vasconcelos A Caserna, CNPJ: 06.270.470/0001-51, por inexecução de acordo firmado junto à referida Ata de Registro de Preços, por parte da contratada.

Art. 2º- Aplicar a pena de SUSPENSÃO temporária de participação em licitação e impedimento de contratar junto a qualquer um dos campi do Instituto Federal Goiano, pelo prazo de 02 (dois) anos, à empresa contratada DD VASCONCELOS A CASERNA, cadastrada no CNPJ nº06.270.470/0001-51, situada na rua Dimas Henrique Danela nº03, Frente, Bairro Dom Vital- Ipameri-GO CEP: 75780-000, pela inexecução de acordo firmado pela Ata de Registro de Preços 03/2010, Pregão Eletrônico 08/2010, com o registro da sanção administrativa no SICAF.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na presente data

ELIAS DE PÁDUA MONTEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 1.334, DE 3 SETEMBRO DE 2010

A Secretária de Educação Superior e a Secretária de Educação Especial do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições, resolvem:

Art.1º Tornar público o resultado parcial do processo de seleção do Programa Incluir: Acessibilidade na Educação Superior, referente ao Edital nº 08, de 06 de julho de 2010.

Art.2º Informar que o prazo para interposição de recursos será até o dia 10 de setembro de 2010.

PROJETO	INSTITUIÇÃO
Acessibilidade na Educação Superior: UFSM sem Barreiras	Universidade Federal de Santa Maria
Acessibilidade na Educação Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha: Caminhos para a Inclusão.	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha
PROJETO CURUPIRA - Promoção da Acessibilidade e Educação Inclusiva nos Campi do IFAM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas
Sensibiliza UFF	Universidade Federal Fluminense
Projeto Incluir no IFMG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Minas Gerais
Estratégias para Inclusão e Permanência de Pessoas com Deficiências na UFMA	Universidade Federal do Maranhão
EPT Inclusiva	Insituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
UnB Acessível	Universidade de Brasília
Acessibilidade na Universidade Federal do Triângulo Mineiro - UFTM	Universidade Federal do Triângulo Mineiro
Centro de Atendimento e Inclusão da Pessoa com Deficiência na UFS	Universidade Federal de Sergipe
Eliminando Barreiras: Educação Inclusiva	Universidade Federal do Rio Grande
UFPR Sem Barreiras - Incluir com Qualidade - FASE V	Universidade Federal do Paraná
Adequação Arquitetônica para Acessibilidade no Câmpus do Pantanal numa Interface com o Laboratório de Educação Especial CPAN	Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
Laboratório de Desenvolvimento de Glossários de Termos Científicos, Técnicos e Culturais em LIBRAS	Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais
Estruturação da Universidade Federal do Semi-Árido para inclusão de pessoas com deficiência	Universidade Federal Rural do Semi-Árido
UNIPAMPA: Uma proposta de expansão do atendimento educacional especializado	Universidade Federal do Pampa
Mais acesso ao aprendizado na UFLA	Universidade Federal de Lavras
Inclusão no IFSC - Da formação à Prática	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina
UFC INCLUI	Universidade Federal do Ceará
Inclusão e Acessibilidade na UFCSPA	Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre
UFPB para todos: eliminando barreiras	Universidade Federal da Paraíba
O desafio da inclusão: caminhos a serem trilhados	Universidade Federal de Campina Grande
Proposta de criação de laboratório de acessibilidade e práticas inclusivas e de capacitação em libras no IFPE - Campus Vitória de Santo Antão	Instituto Federal de Educação,Ciência e Tecnologia de Pernambuco
Espaço Universitário de Apoio a Estudantes e Servidores com Deficiência - EUAPOIO	Universidade Federal do Amazonas
Inclusão na Educação Superior - Uma questão de Acessibilidade	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima
Acessibilidade na Educação Superior	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe
Programa de Tecnologia Assistiva	Universidade Tecnológica Federal do Paraná
Estruturação e fortalecimento de ações voltadas para o ensino de estudantes com deficiência visual na Universidade Federal do Rio Grande do Norte	Universidade Federal do Rio Grande do Norte
Educação Inclusiva:Construção de práticas e culturas no IF Baiano	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia
Implementação da Política de Inclusão para Pessoas com Deficiência no Instituto Federal Sul-rio-grandense	Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Sul - Rio-Grandense
Construindo um IFB de Educação Profissional, Científica e Tecnológica Inclusiva	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
Programa Incluir na UFU: Promoção do sujeito psicossocial na acessibilidade e permanência no ensino superior	Universidade Federal de Uberlândia
Consolidação do Núcleo de Acessibilidade e Inclusão - NACI: Ampliação das Condições de Acessibilidade no Campus do Mucuri/UFVJM.	Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri
Acessibilidade Educacional, Física e Informacional	Universidade Federal de Juiz de Fora
Fronteira Sul: Inclusão sem distinção	Universidade Federal da Fronteira Sul
TODOS =s #s : acesso, ingresso e permanência de PNEs na UFMT	Universidade Federal de Mato Grosso
Reestruturação do Núcleo de Acessibilidade Institucional - Fase II	Universidade Federal de Alfenas
Núcleo Interdisciplinar de Acessibilidade (Cópia) 10-08-2010	Universidade Federal do Rio de Janeiro

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Formação para a inclusão: formar para incluir/incluir para formar	Universidade Federal de Ouro Preto
Acessibilidade e diversidade na UFT	Universidade Federal do Tocantins
Consolidação do Núcleo de Acessibilidade da UFG	Universidade Federal de Goiás
Consolidação da Inclusão de Pessoas com Deficiencia na Universidade Federal de Alagoas	Universidade Federal de Alagoas
Geração de interfaces do NIAI - Núcleo interdisciplinar de Apoio à Inclusão	Universidade Federal de Viçosa
PROJETO TAMBA-TAJÁ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará

Art. 3º Essa Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

MARIA PAULA DALLARI BUCCI
Secretária de Educação Superior

CLAUDIA PEREIRA DUTRA
Secretária de Educação Especial

Ministério da Fazenda

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

ATO COTEPE/ICMS Nº 26, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Ato COTEPE/ICMS 17/04, de 29 de março de 2004, que dispõe sobre as especificações técnicas para geração do arquivo eletrônico a que se refere o item 20, do inciso III da cláusula sétima do Protocolo ICMS 41/06, de 15 de dezembro de 2006.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, torna público que a Comissão, na sua 142ª reunião ordinária, realizada nos dias 1º a 03 de setembro de 2010, em Brasília, DF, aprovou as alterações do Ato COTEPE/ICMS 17/04, de 29 de março de 2004, referentes às especificações técnicas para geração do arquivo eletrônico a que se refere o item 20 do inciso III da cláusula sétima do Protocolo ICMS 41/06, de 15 de dezembro de 2006.

Art. 1º - O subitem 5.2.2 do Ato COTEPE/ICMS 17/04, de 29 de março de 2004, passa a vigorar com a redação que se segue:

"5.2.2 - observar o disposto nos itens 3.1, 3.2, 3.3, 3.4 e 3.5 para os demais campos do registro;".

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da publicação.

DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 27, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Altera o Ato COTEPE 32/08, que dispõe sobre a lista das empresas concessionárias de serviço público de energia elétrica às quais se refere o Ajuste SINIEF 28/89.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 142ª reunião ordinária, realizada nos dias 1º a 03 de setembro de 2010, em Brasília, DF, aprovou:

Art. 1º Fica alterado o item 23 do Anexo I do Ato COTEPE 32/08, de 29 de setembro de 2008, conforme segue:

"

23 - Cia. Sul Sergipana de Eletricidade - SULGIPE
Rua Capitão Salomão nº314
49.200-000 - ESTÂNCIA - SE
CNPJ: 13.255.658/0001-96

".

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 29, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Divulga os prazos de transmissão eletrônica de informações a que se refere o § 1º da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS 110/2007, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e outros produtos.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, torna público que a Comissão, na sua 142ª reunião ordinária, realizada nos dia 1º a 03 de setembro de 2010, em Brasília, DF, aprovou a divulgação dos prazos de transmissão eletrônica de informações a que se refere o § 1° da cláusula vigésima sexta do Convênio ICMS 110/2007, de 28 de setembro de 2007, a serem observados a partir de 1º de janeiro de 2011, como segue:

"

CALENDÁRIO 2011						
INCISOS DO § 1° DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA	**MÊS DE TRANSMISSÃO**					
	JAN	**FEV**	**MAR**	**ABR**	**MAI**	**JUN**
I	3	1	1	1	2 e 3	1
II	4 e5	2 e 3	2 e 3	4 e 5	4 e 5	2 e 3
III	6	4	4	6	6	6
IV	3,4, 5 e 6	1,2,3 e 4	1,2, 3 e 4	1,4, 5, e 6	2,3,4,5 e 6	1,2,3 e 6
V - a	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13
V - b	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23

CALENDÁRIO 2011						
INCISOS DO § 1° DA CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA	**MÊS DE TRANSMISSÃO**					
	JUL	**AGO**	**SET**	**OUT**	**NOV**	**DEZ**
I	1	1 e 2	1	3	1	1
II	4 e 5	3 e 4	2 e 5	4 e 5	3	2 e 5
III	6	5	6	6	4	6
IV	1, 4, 5 e 6	1, 2,3,4 e 5	1,2,5 e 6	3, 4, 5, e 6	1,3, e 4	1, 2, 5 e 6
V - a	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13	Até dia 13
V - b	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23	Até dia 23

".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

ATO COTEPE/ICMS Nº 30, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Acrescenta item ao anexo único do Ato Cotepe/ICMS nº 2/08 que divulga relação das empresas beneficiadas com regime especial relativo à movimentação de "paletes" e de "contentores" de sua propriedade.

O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, XIII, do Regimento da Comissão Técnica Permanente do ICMS - COTEPE/ICMS, de 12 de dezembro de 1997, por este ato, torna público que a Comissão, na sua 142ª reunião ordinária, realizada nos dias 1º a 3 de setembro de 2010, em Brasília, DF, com base na cláusula primeira do Convênio ICMS 04/99, de 16 de abril de 1999, resolveu:

Art. 1º Acrescentar o item 11 ao Anexo Único do Ato COTEPE/ICMS nº 2, de 14 de abril de 2008, com a seguinte redação:

	EMPRESA	**ENDEREÇO**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**C.N.P.J.**	**COR DOS "PALETES" E "CONTENTORES"**	**MARCA DISTINTIVA**
11	AL DE CARVALHO FERREIRA PISSINATTI EMBALAGENS	Av. Carlos Franco de Faria, n. 10, Distrito Industrial Getulio Vargas II Mogi Guaçu- São Paulo	455.159.050.115	071.976.708/0001-20	palha	"CIAP"

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2010.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 2 de setembro de 2010

SONDA - Identificação eletrônica de arquivos do eECFc.

Nº 450 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 3º do Ato COTEPE/ICMS nº 10/09, de 19 de março de 2009, divulga a identificação eletrônica por meio do código MD-5 (Message Digest-5) dos arquivos DLL (Dynamic Link Library) e demais arquivos auxiliares necessários ao funcionamento do programa eECFc com os equipamentos ECF da marca SONDA, fabricados pela Sonda do Brasil S/A, CNPJ nº 64.641.327/0001-25, ficando cancelado o Despacho nº 74, de 19 de março de 2009:

NOME	DATA	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA (CÓDIGO MD-5)
NCR.dll	11/06/2010	83BBD529A5EF77C431A0766BA6260AE6
NCRProt.dll	20/5/2008	F01F6629D7E63800C49B4950D9E7CA54
NCR.exe	26/5/2008	EC1B3D8A7E1050CD01858F449C2E8E1D
NCR71X7.exe	22/5/2008	7D2C89BDAC0C7A1105D29FC408624D95
APIFSC.dll	23/5/2006	37491A5545F6B99FC7B5CA38B79DBF50
LocalCOM.dll	14/10/2005	16098E6444077E8B5334C226ED43B10C
BIOSW32.dll	6/10/2005	2F074503FEA5288A797D4DC05E8C754E

NCR - Identificação eletrônica de arquivos do eECFc.

Nº 451 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto no inciso I do art. 3º do Ato COTEPE/ICMS nº 10/09, de 19 de março de 2009, divulga a identificação eletrônica por meio do código MD-5 (Message Digest-5) dos arquivos DLL (Dynamic Link Library) e demais arquivos auxiliares necessários ao funcionamento do programa eECFc com os equipamentos ECF da marca NCR, fabricados pela NCR Brasil Ltda, CNPJ nº 33.033.440/0001-02, ficando cancelado o Despacho nº 71, de 19 de março de 2009:

NOME	DATA	AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA (CÓDIGO MD-5)
NCR.dll	11/06/2010	83BBD529A5EF77C431A0766BA6260AE6
NCRProt.dll	20/5/2008	F01F6629D7E63800C49B4950D9E7CA54
NCR.exe	26/5/2008	EC1B3D8A7E1050CD01858F449C2E8E1D
NCR71X7.exe	22/5/2008	7D2C89BDAC0C7A1105D29FC408624D95
APIFSC.dll	23/5/2006	37491A5545F6B99FC7B5CA38B79DBF50
LocalCOM.dll	14/10/2005	16098E6444077E8B5334C226ED43B10C
BIOSW32.dll	6/10/2005	2F074503FEA5288A797D4DC05E8C754E

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

RETIFICAÇÕES

Ato COTEPE/ICMS 22/10, de 17 de junho de 2010, publicado no DOU de 22 de junho de 2010, Seção 1, páginas 34 a 37:

a) no art. 1º
onde se lê: "... na tabela "2.5.1 - Tabela Blocos"..."
leia-se: ...na tabela "2.6.1 - Tabela Blocos"....";
b) no art 4º
onde se lê: "...campo tipo de operação..."
leia-se: ... campo tipo de apuração ...".

Na cláusula primeira, inciso II, do Ajuste SINIEF 14/09, de 11 de dezembro de 2009, publicado no DOU de 16 de dezembro de 2009, Seção 1, página 76, na descrição do Código Fiscal de Operações e de Prestações 6.923:
a)onde se lê:
"... foi classificada nos códigos "5.118 - Venda....".";
leia-se:
"... foi classificada nos códigos "6.118 - Venda....".";
b) E onde se lê::
"... em venda à ordem" ou "5.119 - Venda...".".
leia-se:
"...em venda à ordem" ou "6.119 - Venda...".".

Na cláusula segunda do Ajuste SINIEF 05/10, de 9 de julho de 2010, publicado no DOU de 13 de julho de 2010, Seção 1, página 21, onde se lê: "...§ 2º da cláusula vigésima segunda."; leia-se: "... § 2º da cláusula vigésima segunda do Ajuste SINIEF 02/09, de 3 de abril de 2009.".

Na cláusula primeira do Convênio ICMS 27/10, de 26 de março de 2010, publicado no DOU de 1º de abril de 2010, Seção 1, página 18, onde se lê: "... no período de 6 de janeiro de 2010 a ...", leia-se: "... no período de 1º de janeiro de 2010 a ...".

Na cláusula primeira do Convênio ICMS 104/10, de 9 de julho de 2010, publicado no DOU de 13 de julho de 2010, Seção 1, página 27, onde se lê: " I - o § 1º da clausula primeira:"; leia-se: "I - o § 1º da clausula primeira, mantidos seus itens:".

Na cláusula primeira do Convênio ICMS 105/10, de 9 de julho de 2010, publicado no DOU de 13 de julho de 2010, Seção 1, página 27, onde se lê: " ... os incisos II, III e VI do ..."; leia-se: " ... os incisos II, III e VI da clausula primeira do ...".

Na cláusula primeira do Protocolo 105/10, de 9 de julho de 2010, publicado no DOU de 10 de agosto de 2010, Seção 1, páginas 106 e 107, onde se lê: "... A cláusula primeira do Protocolo ICMS 35/09 " ...; leia-se: "... A cláusula segunda do Protocolo ICMS 35/09.".

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM ALAGOAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 1, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, abaixo identificado, no uso da competência outorgada pelo art. 55 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no DOU de 7 de julho de 1997, tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, nos arts. 6º a 13 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (Paex), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista que foi constatada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às parcelas mensais.

Art. 2º A rescisão referida no art. 1º implicará a remessa do débito para a inscrição em dívida ativa ou o prosseguimento da execução, conforme o caso, e implicará exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e automática execução da garantia prestada, quando existente, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo, nos termos do art. 10 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 01, de 03 de janeiro de 2007, endereçado ao PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE ALAGOAS, no endereço Praça D. Pedro II, 16 - Centro - Maceió - Alagoas.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 5º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

ELTON GOMES MASCARENHAS

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas jurídicas excluídas do PAEX
CNPJ/CPF
04.272.607/0001-81 - MFF SERVIÇOS LTDA
03.169.335/0001-26 - NJ INDUSTRIA LTDA
00.818.263/0001-02 - P MARTINS E CIA LTDA
12.160.206/0001-68 - MANOEL BENEDITO DA SILVA
01.051.485/0001-05 - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CULTURA INGLESA DA GRUTA LTDA
10.883.676/0001-24 - FLORENCIO LEMOS OLIVEIRA & CIA LTDA
02.169.391/0001-06 - LOJAS REUNIDAS LTDA

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM PERNAMBUCO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CARUARU

ATO DECLARATÓRIO Nº 1, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial - PAES, de que trata o Art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CARUARU-PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 73/1993, e tendo em vista o contido na Lei nº 10.684/2003 e no inciso II do art. 9º da Portaria Conjunta PFGN/SRF nº 03/2004, resolve:

Art. 1º. Excluir do PARCELAMENTO ESPECIAL - PAES, instituído pela Lei nº 10.684/2003, por haver incorrido naquilo que preconiza o Art. 7º da referida Lei, a pessoa jurídica a seguir relacionada:

- ASSIS & FARIAS LTDA ME - CNPJ 00.317.223/0001-87

Art. 2º É facultado ao interessado, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório, nos termos do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03/2004, apresentar recurso administrativo dirigido à Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Caruaru/PE, com endereço na Rua Frei Caneca, Estação Shopping Nossa Senhora das Dores, nº 152, Centro, Sala 14, Caruaru-PE.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAES será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON EDSON DA CONCEIÇÃO JÚNIOR

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO PAULO
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelos arts. 81 c/c o art. 79, ambos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), aprovado pela Portaria MF nº 257/2009 DOU de 25/06/2009 - Seção 1 - págs. 33/42), tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, na Portaria Conjunta nº 1, de 25 de junho de 2003, Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004 e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam EXCLUÍDOS do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista a INADIMPLÊNCIA, por três meses consecutivos ou seis alternados, relativamente às prestações do Paes ou que estas tenham sido efetuadas em valor inferior ao fixado nos incisos I, II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º, todos do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003, conforme constatação nos processos administrativos relacionados no Anexo Único deste Ato.

Art. 2º Faculta-se aos sujeitos passivos ora excluídos a apresentação de recurso administrativo dirigido, nos termos do art. 14, §2º da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3/2004, ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SÃO JOSÉ DOS

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

CAMPOS, junto à sede da respectiva Procuradoria Seccional, com endereço na Rua XV de Novembro, 337, Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12210-070 (horário das 08:00h às 12:00h), no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, mencionando expressamente o número do respectivo processo administrativo de exclusão, conforme indicado no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 4º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARNEIRO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes), qualificadas por seus respectivos CPFs/CNPJs, com indicação dos correspondentes processos administrativos de exclusão:

CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
65.596.140/0001-10	19653.001582/2010-75
54.858.121/0001-06	19653.001581/2010-21
63.937.635/0001-30	19653.001587/2010-06
71.040.646/0001-40	19653.001579/2010-51
659.868.738-15	19653.001584/2010-64
50.310.598/0001-93	19653.001586/2010-53
00.019.415/0001-07	19653.001578/2010-15
68.880.095/0001-19	19653.001585/2010-17
040.158.248-57	19653.001580/2010-86
46.484.275/0001-49	19653.001575/2010-73
289.264.988-91	19653.001590/2010-11
784.250.938-72	19653.000048/2010-41

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Excepcional PAEX), de que trata a Medida Provisória nº 303/2006

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (SP), no uso de suas atribuições legais, em especial, as conferidas pelos arts. 81 c/c o art. 79, ambos do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) aprovado pela Portaria MF n°257/2009 (DOU de 25/06/2009 - Seção 1 - págs. 33/42), tendo em vista o disposto no art. 7º, I, da Medida Provisória nº 303/2006 e nas Portarias Conjuntas PGFN/SRF nº 002, de 20/07/2006 (DOU de 25/07/2006, republicada no DOU de 01/08/2006) e nº 1, de 03/01/2007 (DOU de 05/01/2007) e demais legislação pertinente, declara:

Art. 1º. Ficam EXCLUÍDOS do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata a Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único deste Ato Declaratório, tendo em vista ter sido: a) verificada a inadimplência do sujeito passivo por 2 (dois) meses consecutivos ou alternados, relativamente às prestações mensais ou a quaisquer dos impostos, contribuições ou exações de competência dos órgãos referidos no caput do art. 3º da referida Medida Provisória, inclusive os com vencimento posterior a 28 de fevereiro de 2003; b) constatada a existência de débitos mantidos, pelo sujeito passivo, sob discussão administrativa ou judicial, ressalvadas as hipóteses do inciso II do § 3º do art. 1º; c) verificado o descumprimento do disposto no parágrafo único do art. 2º da Medida Provisória nº. 303/2006; ou d) a opção pelo parcelamento especial estabelecido pela Lei nº 11.941/2009 e/ou pela Medida Provisória nº 470/2009; tudo conforme constatação nos processos administrativos relacionados no Anexo Único deste Ato, que se encontram à disposição dos Contribuintes excluídos, para consultas, junto ao endereço indicado no art. 2º.

Art. 2º. Faculta-se aos sujeitos passivos ora excluídos a apresentação de recurso administrativo dirigido ao PROCURADOR-SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, junto à sede da respectiva Procuradoria Seccional, com endereço na Rua XV de Novembro, 337, Centro, São José dos Campos - SP, CEP 12210-070 (horário das 08:00h às 12:00h), no prazo de 10 dias contados da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, mencionando expressamente o número do respectivo processo administrativo de rescisão/exclusão, conforme indicado no Anexo Único deste Ato.

Art. 3º. Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do PAEX será definitiva.

Art. 4º. Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CARNEIRO VIEIRA

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Excepcional (PAEX), qualificadas por seus respectivos CPFs/CNPJs, com indicação dos correspondentes processos administrativos de rescisão/exclusão:

CPF/CNPJ	PROCESSO ADMINISTRATIVO
01.853.547/0001-00	19653.001589/2010-97

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS
1ª REGIÃO FISCAL
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

SOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 7, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

ASSUNTO: Classificação de Mercadorias

EMENTA: mercadoria denominada "Pré-mistura para pão francês", constituída de uma mistura à base de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (98,27%), cloreto de sódio (1,7%), azodicarbonamida, ácido ascórbico, antioxidante RDC344 e enzima alfa-amilase, classifica-se no código 1901.20.00 da NCM.

DISPOSITIVOS LEGAIS: Regras Gerais para Interpretação do Sistema Harmonizado RGI-1 (textos da posição 19.01 e da Nota 1 do Capítulo 11) e RGI-6 (texto da subposição 1901.20) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), estrutura basilar da Tarifa Externa Comum (TEC), aprovada Resolução Camex nº 43, de 22 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, nos esclarecimentos das Notas Explicativas do Sistema Harmonizado de Designação e de Codificação de Mercadorias (NESH), aprovadas pelo Decreto nº 435, de 28 de janeiro de 1992, com seu texto consolidado pela Instrução Normativa RFB nº 807, de 11 de janeiro de 2008.

ALEXANDRE MARTINS ANGOTI
Chefe da Divisão

2ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 18, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 2ª REGIÃO FISCAL, tendo em vista a Portaria RFB nº 1.709, de 13 de julho de 2009, considerando o disposto na Portaria SRF nº 602, de 10 de maio de 2002, e o disposto no inciso II do art. 2o da Portaria RFB nº 1.022, de 30 de março de 2009, e atendendo à solicitação formalizada no processo administrativo nº 10240.720512/2009-63, declara:

Art. 1º - Alfandegado, em caráter eventual e temporário, durante o período compreendido entre os dias 01 de setembro de 2010 e 31 de dezembro de 2010, a Base Aérea de Porto Velho, localizada à Avenida Lauro Sodré, S/N, Belmont, em Porto Velho - Rondônia, administrada pelo Comando da Aeronáutica, CNPJ nº 00.394.429/0119-00, do Ministério da Defesa.

Art. 2º - No recinto alfandegado em questão poderão ser realizadas as seguintes operações:

I - entrada e saída de 02 (duas) aeronaves cargueiras Antonov, que transportarão o segundo lote de aeronaves, parte dos equipamentos de apoio e itens sobressalentes, bem como o Simulador de Vôo do AH-2 e respectivos acessórios, ambos importados e adquiridos pela Força Aérea Brasileira;

II - carga, descarga, armazenamento de mercadorias ou bens procedentes do exterior e a ele destinados, relacionados à aquisição dos veículos militares descritos no inciso anterior;

III - despacho de importação;

IV - despacho de exportação e de reexportação; e

V - embarque e desembarque de tripulantes da aeronave a que se refere o inciso I deste artigo.

Art. 3º - O recinto ora alfandegado ficará sob a jurisdição da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Porto Velho/RO que estabelecerá as rotinas que se fizerem necessárias ao controle fiscal.

Art. 4º - Ao recinto em apreço é conferido o código 2.50.34.01-2 a ser utilizado no Sistema Integrado de Comércio Exterior - Siscomex.

Art. 5º - Sem prejuízo de eventuais penalidades, este ato de alfandegamento poderá ser suspenso ou cancelado por aplicação de sanção administrativa, bem como poderá ser extinto a pedido do interessado e não impede a Secretaria da Receita Federal do Brasil de revê-lo para adequá-lo às normas aplicáveis.

Art. 6º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeito a partir de 01 de setembro de 2010.

OCENIR SANCHES

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BELÉM

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 46, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Declara sem efeito o Ato Declaratório Executivo que menciona.

A Delegada da Receita Federal do Brasil em Belém, no uso das atribuições que lhe confere o art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04.03.2009, publicada no DOU de 06.03.2009, e no disposto no art 2º, da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas RFB Nºs 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e 1.048, de 29 de junho de 2010, declara:

Art. 1º. Cancelado o Ato Declaratório Executivo nº 19, de 26 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União de 27 de agosto de 2010.

Art. 2º, O presente Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de julho de 2010.

MARIA HELENA COUTINHO PONTE

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada do Diário Oficial da União em 06 de março de 2009 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA., CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-Am/Brasil, formulado nos autos do processo n.º 10283.100386/2010-63, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 2.760 (dois mil, setecentos e sessenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

BUCHANAN SPECIAL RESERVE	Uísque 18 anos; 6x750ML	40	240
JOHNNIE WALKER BLUE LABEL	Uísque 21 anos; 6x750ML	20	120
LOGAN DELUXE	Uísque 12 anos; 12x1000ML	40	480
JOHNNIE WALKER MALT GREEN	Uísque 15 anos; 12x1000ML	80	960
BLACK & WHITE	Uísque 8 anos; 12x1000ML	40	480
DIMPLE	Uísque 15 anos; 12x1000ML	40	480

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 153, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza o fornecimento de selos de controle.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF n.º 125, de 4 de março de 2009, publicada do Diário Oficial da União em 06 de março de 2009 e considerando o disposto no inciso I, do Art. 57, da Instrução Normativa SRF nº 504, de 3 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 9 de fevereiro de 2005, e, ainda, considerando o pedido do contribuinte TOP INTERNACIONAL LTDA., CNPJ 04.387.155/0001-83, portador do Registro Especial de Importador de Bebidas Alcoólicas Registro Especial n.º 02201/0001, localizado à Rua Guilherme Moreira n.º 155 - Centro - CEP: 69055-330, Manaus-Am/Brasil, formulado nos autos do processo n.º 10283.100387/2010-16, declara:

Artigo único. Fica autorizado o fornecimento de 11.760 (onze mil, setecentos e sessenta) selos de controle, para produto estrangeiro a ser selado no exterior, Código TIPI 9729-14, tipo Uísque, Cor Amarela, para os produtos e quantidades abaixo identificadas, a saber:

Marca Comercial	Característica	Quantidade de Caixas	Quantidade de Unidade
JOHNNIE WALKER RED LABEL	Uísque 8 anos; 12x1000ML	980	11.760

OMAR DE SOUZA RUBIM FILHO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

6ª REGIÃO FISCAL
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA/MG, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo 3º do artigo 810 do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, com nova redação dada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Cancelado o Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro da seguinte pessoa:

Nº REGISTRO:	NOME:	CPF:
6A/00.1294	CLAUDIANA AFONSO DE OLIVEIRA	072.451.036-23

Art. 2º Incluída no Registro de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

Nº REGISTRO:	NOME:	CPF:
6D/00.814	CLAUDIANA AFONSO DE OLIVEIRA	072.451.036-23

SIZENANDO FERREIRA DE OLIVEIRA

7ª REGIÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 228, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autorização para aplicar o regime especial de admissão temporária no caso que especifica.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Instrução Normativa RFB No- 858, de 15 de julho de 2008, e à vista do que consta do processo No- 10768.005864/2010-80, declara:

Art.1º Fica o Ministério da Defesa, representado pelo Ministério da Marinha / Terceiro Batalhão de Infantaria de Fuzileiros Navais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.502/0090-10, sediado na Rua Magno Martins s/n, Bancários, Ilha do Governador, município do Rio de Janeiro, estado do Rio de Janeiro, autorizado a utilizar o regime aduaneiro de admissão temporária, de que trata a mencionada IN/RFB nº 858/2008, dos materiais de emprego militar de procedência estrangeira destinados à operação militar do navio britânico HMS OCEAN, com a participação de fuzileiros navais de combate da Marinha Real Britânica, embarcados na citada nave de guerra daquele País, a ser realizado de 10 a 12 de setembro de 2010, na Ilha de Marambaia, município de Mangaratiba, no município do Rio de Janeiro, no estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º O Órgão identificado no artigo anterior será responsável pela coordenação, importação e reexportação dos bens admitidos para a realização do evento, bem assim pelo cumprimento das exigências e formalidades estabelecidas na legislação de regência do regime.

Art.3º Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ELIANA POLO PEREIRA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVA IGUAÇU

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 130, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, e o Artº 3º da IN/SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, tendo em vista as informações constantes nos autos da requerente SANES BRASIL AGROINDUSTRIAL LTDA, CNPJ Nº 03.718.276/0001-06, estabelecida na Avenida de Acesso, S/N - Lote 3 - Quadra 10, Distrito Industrial - Município de Queimados/RJ, através do processo administrativo nº 19450.000015/2010-88, concede ao estabelecimento a inscrição no REGISTRO ESPECIAL desta DRF sob o nº 042/2010 para atividade de IMPORTADOR.

PRODUTO VINHOS
MARCA DIVERSAS

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 131, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe conferem o Artº 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria nº 125, de 04 de março de 2009, e o Artº 3º da IN/SRF nº 504, de 03 de fevereiro de 2005, tendo em vista as informações constantes nos autos da requerente CARTE D'OR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE VINHOS FINOS LTDA EPP, CNPJ Nº 07.430.844/0001-11, estabelecida na Avenida Silveira Martins, 193 - Loja B - Parque Lafaiete, Município de Duque de Caxias/RJ, através do processo administrativo nº 19450.000018/2010-11, concede ao estabelecimento a inscrição no REGISTRO ESPECIAL desta DRF sob o nº 043/2010 para atividade de IMPORTADOR.

PRODUTO VINHOS
MARCA DIVERSAS

CARLOS ALBERTO DO AMARAL AZEREDO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 227, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Declara habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro) a pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso V do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 30 de maio de 2007, atendendo ao previsto no art. 8º da Instrução Normativa (IN) RFB nº 844, de 9 de maio de 2008, alterada pela IN RFB nº 941, de 25 de maio de 2009, e tendo em vista o que consta dos processos relacionados no Anexo, declara:

Art.1º Fica habilitada a utilizar o regime aduaneiro especial de exportação e de importação de bens destinados às atividades de pesquisa e de lavra das jazidas de petróleo e de gás natural (Repetro), com fulcro no art. 5º da IN RFB nº 844/2008, a empresa SEALION DO BRASIL NAVEGAÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.873.558/0001-07, na execução dos contratos especificados no Anexo, até o termo final fixado nos mesmos, atuando por meio de seus estabelecimentos habilitados, conforme também consignado no Anexo, devendo ser observado o disposto na citada Instrução Normativa, em especial em seus arts. 1º a 3º."

Art. 2º Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação de que se trata poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de situações previstas no art. 34 da IN RFB nº 844/2008.

Art. 3º Eventuais alterações contratuais ensejarão a expedição de novo Ato Declaratório Executivo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União e revoga o Ato Declaratório Executivo SRRF07 nº 056, de 26 de fevereiro de 2010, publicado no DOU de 01 de março de 2010.

PAULO ROBERTO XIMENES PEDROSA

ANEXO

CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.558/0001-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Campos em Exploração: Amazonas: BA-1 e 3 Ceará-Potiguar: BPOT-4, 10 (RNS-143) e 100 Sergipe-Alagoas: BM-SEAL-4, SEAL-30 e 100, BT-SEAL-2 Camamu-Almada: BCAM-40 e BM-CAL-1 Espírito Santo: BES-100, BC-60,BT-ES-28, 29, 32, 34 e 35, BM-ES-26, 27, 31 e 38. Campos: BC-20, 30, 50, 60, 100, 200, 400, 500, 600; BM-C-3 e 6 Santos: BS-3, 400, 500, BM-S-3, 7, 8, 9, 10 e 11; BM-S-46, 49, 50, 51, 52 e 53. Campos em Produção: Agulha,Albacora,Albacora Leste, Anequim, Arabaiana, Aratum, Área do CES-066, Área do SES-019, Atum, Badejo, Bagre, Baleia Anã, Baleia Azul, Baleia Franca, Barracuda, Bicudo, Biquara, Bonito, Cação, Caioba, Camorim, Canapu, Cangoá, Carapeba, Caratinga, Caraúna, Caravela, Cavalo Marinho, Chachalote, Cherne, Cioba, Congro, Coral, Corvina, Curimã, Dentão, Dom João Mar, Dourado, Enchova, Enchova Oeste, Espada, Espadarte, Estrela do Mar, Garoupa, Garoupinha, Golfinho, Guaiuba, Guajá, Guaricema, Jubarte, Linguado, Malhado, Manati, Marimbá, Marlim,MarlimLeste, Marlim Sul, Merluza, Mexilhão, Moréia, Namorado, Nordeste de Namorado, Norte de Pescada, Oeste de Urubarana,Pampo,Papa-Terra,Parati, Pargo, Paru, Peroá, Pescada, Piranema, Piraúna, Roncador, Salema Branca, Salgo, Serra, Siri, Tambaú, Trilha, Tubarão, Ubarana, Uruguá, Vermelho, Viola, Voador e Xaréu.	2050.0033442.07-2 2050.0033445.07-2 RSV Toisa Conqueror (Cessão parcial de direitos e obrigações/ Bos Navegação S.A.)	03.04.2010
			2050.0044225.08-2 2050.0044227.08-2 DSV Toisa Sentinel	10.10.2011 retificação

Processo nº 10768.007721/2009-79				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.558/0001-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/98 e de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0031544.07.2 2050.0031545.07.2 Embarcação Toisa Tiger PSV 1000	08/10/2011

Processo nº 10768.002142/2010-73				
CNPJ	CONTRATANTE	ÁREA DE CONCESSÃO (ANP)	Nº DO CONTRATO	TERMO FINAL
02.873.558/0001-07	Petróleo Brasileiro S.A.	Todas as áreas em águas brasileiras nas quais a PETROBRÁS for concessionária nos termos da Lei nº 9.478/97 e de acordo com o ADE nº 178, de 12 de novembro de 2009.	2050.0033443.07.2 2050.0033444.07.2 Embarcação Toisa Voyager RSV	18.11.2011

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 28, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Declara a inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade de documentos fiscais por ela emitidos.

O INSPETOR-CHEFE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 280 e 292, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125/2009, publicada no D.O.U. de 06 de março de 2009, com base no preceituado no artigo 81, parágrafo 1º, da Lei 9.430/96, com a redação dada pela Lei nº 11.941/09, e no artigo 42, § 2o da IN RFB nº 1.005/2010, considerando que a pessoa jurídica abaixo identificada não comprovou a origem, a disponibilidade e a efetiva transferência de recursos empregados em operações de comércio exterior, nos termos do artigo 39, inciso III da IN RFB nº 1.005/2010, DECLARA INAPTA a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiros interessados os documentos por ela emitidos a partir de 27/05/2008.

EMPRESA: ATMOSFERA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.
CNPJ: 08.953.890/0001-68
PROCESSO: 10074.000342/2010-08

JORGE HENRIQUE BARBOSA SOUZA

8ª REGIÃO FISCAL
ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS

PORTARIA Nº 251, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DO PORTO DE SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 203 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicada no Diário Oficial da União de 06/03/2009, resolve:

Art. 1º Aplicar a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos, a empresa Dallascon Comércio de Componentes Eletrônicos Ltda, CNPJ nº 08.327.228/000100 com

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

base no que dispõe o subitem 11.1.1 do Edital de Leilão nº 0817800/000008/2009, o artigo 87, inciso III da Lei 8666/93 e a decisão de fls. 23/25 do processo nº 11128.008622/2009-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AKIYOSHI OMIZU

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FRANCA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 41, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Declara Cancelada a Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) devido à multiplicidade de inscrição.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM FRANCA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 203 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF n. º 25, de 04 de Março de 2009 e da competência que lhe confere o Art. 31 da IN RFB 1.042, de 10 de Junho de 2010, com suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no processo administrativo n.º 13855.001556/2010-94, declara:

Art. 1º Fica cancelada a inscrição da pessoa física a seguir identificada, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), a partir da data de publicação deste ato, conforme artigo 31 da IN SRF nº 1042 de 10 de Junho de 2010, devido à multiplicidade de inscrição para um mesmo contribuinte.

Nome: Wesley Barci da Silva

CPF: 103.124.266-07

Motivo: Multiplicidade de inscrição.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União.

CELSO TOSHIO SAKAMOTO

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 86, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Registro Especial para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 13839.001569/2008-47, declara:

Art. 1º INSCRITO no Registro Especial instituído pelo art. 1º da Lei nº 11.945, de 4 de junho de 2009, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 976/2009, o estabelecimento da pessoa jurídica CUNHA FACCHINI SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORA LTDA, CNPF nº 60.420.627/0002-04, localizado à Rua Lino Peixoto Amorim, nº 305, Bairro Pinheirinho, Itupeva, SP, para realizar operações com papel destinado à impressão de livros, jornais e periódicos, nas atividades específicas de:

Usuário: empresa jornalística ou editora que explore a indústria de livro, jornal ou periódicos (UP), sob o nº UP-08124/105;

Gráfica: impressor de livros, jornais e periódicos, que recebe papel de terceiros ou o adquire com imunidade tributária (GP), sob o nº GP-08124/106; e

Importador (IP), sob o nº IP-08124/107.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

ATAOR JOSE ALMEIDA

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 87, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Registro Especial para realizar operações com papel imune destinado à impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM JUNDIAÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 4 de março de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 6 de março de 2009, e tendo em vista o disposto na Instrução Normativa RFB nº 976, de 7 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 8 de dezembro de 2009, com a redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2010, e considerando o que consta no processo administrativo nº 19679.012339/2004-46, resolve:

Art. 1º RENOVAR o Registro Especial de Papel Imune do estabelecimento EDITORA PALINDROMO LTDA, CNPJ nº 68.312.339/0001-67, localizado à TV 2, nº 261, Jardim Europa, Itupeva, SP, CEP 13295-000, na modalidade:

Usuário: UP-08190/1009.

Art. 2º Tornar insubsistente, desde a publicação, o Ato Declaratório Executivo nº 83, de 30 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial da União - Seção 1, página 36, de 31 de agosto de 2010, por conter omissão do número de inscrição no CNPJ do estabelecimento (IN RFB nº 976, de 2009, art. 2º, § 1º, III).

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2010.

ATAOR JOSE ALMEIDA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 58, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso de suas atribuições, conforme art. 238, inciso VI do Regimento Interno da RFB aprovado pela Portaria MF nº125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto nos arts. 5º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, e no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 5º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão consta do processo de parcelamento que encontra-se no SECAT - Serviço de Controle e Acompanhamento Tributário, 1º andar da Delegacia da Receita Federal do Brasil em São Bernardo do Campo/SP, na Rua Marechal Deodoro, 480 - Centro, São Bernardo do Campo (SP).

Art. 3º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO RIEGER DE MELLO

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes).

Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos II e III do § 3º, incisos I e II do § 4º e § 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas

01.337.398/0001-19

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Concede a Renovação do Registro Especial para o Papel Imune.

O DELEGADO SUBSTITUTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO BERNARDO DO CAMPO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 280, inciso VII, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, e tendo em vista o disposto no §3º do art. 14, da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União em 08 de dezembro de 2009, com as alterações conferidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010, resolve:

Art. 1º Conceder a renovação do registro especial para o papel imune na qualidade de Gráfica (GP), a INTERGRAF INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, C.N.P.J. 01.996.104/0001-60, situada na RUA ANDRÉ ROSA COPPINI, 90 - VILA PLANALTO - SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP - CEP 09780-060 (Processo Administrativo 13819.001132/2006-80), atribuindo-lhe o número GP-08119/10019.

Art. 2º O presente Ato Declaratório entra em vigor em 1º de setembro de 2010.

HELIO RIEGER DE MELLO

9ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

Declara o cancelamento de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 inciso IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicado no DOU em 6/3/2009, com fundamento no Art. 30 inciso I e no Art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, publicado no DOU em 14/6/2010, declara:

I - Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 009.214.819-00, emitida em nome de ISABEL DO NASCIMENTO PEREIRA, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, considerando o constante no processo nº 11516.007420/2008-99.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 155, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Declara o cancelamento de inscrição perante o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM FLORIANÓPOLIS, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 280 inciso IX do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04/03/2009, publicado no DOU em 6/3/2009, com fundamento no Art. 30 inciso I e no Art. 31 da Instrução Normativa RFB nº 1.042, de 10 de junho de 2010, publicado no DOU em 14/6/2010, declara:

I - Cancelada a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF nº 534.239.099-00, emitida em nome de ELISA APARECIDA ZABOT, por ter sido atribuído mais de um número de inscrição para uma mesma pessoa física, considerando o constante no processo nº 11516.004938/2009-51.

LUIZ AUGUSTO DE SOUZA GONÇALVES

10ª REGIÃO FISCAL DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 32, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Habilita empresa, em caráter precário, a operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PELOTAS, RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 280, do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, tendo em vista os termos do art. 5º, da Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 2008, bem como o que consta do processo MF nº 11050.001095/2009-56, declara:

Art 1º HABILITADO a operar o Regime Tributário para Incentivo à Modernização e à Ampliação da Estrutura Portuária - REPORTO, o estabelecimento designado pelo CNPJ nº 44.983.435/0005-00, da empresa Granel Química Ltda., em caráter precário, na qualidade de Operador Portuário no Porto do Rio Grande, nos termos, prazos e condições estabelecidos nos artigos 13 a 17, da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, no disposto na Instrução Normativa RFB nº 879, de 15 de outubro de 208, e na legislação correlata.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO MOTOYAMA

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

PORTARIA Nº 67, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL, RS, usando da atribuição que lhe confere o artigo 280 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 125, de 04 de março de 2009, publicada no DOU de 06 de março de 2009, e tendo em visto o disposto no art. 429 caput e art. 439 inciso I e §1º da IN RFB nº 971/2009, resolve:

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Art. 1º - Declarar sem efeito, a partir de sua emissão (02/12/2009), a Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros nº 048412009-19029010, em nome do contribuinte LONGHI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - CEI nº 50.007.73988/77, face da decisão judicial que reformou a determinação de sua expedição (Acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região na Apelação Cível/nº 0001157-51.2009.404.7111//RS). Desta forma, ficam cancelados os efeitos da certidão discriminada, devendo ser recusada por qualquer instituição pública ou privada à qual venha a ser apresentada.

Art. 2º - O ato eventualmente praticado, após a data mencionada, para o qual a apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, tenha servido de prova, é nulo, para todos os efeitos.

ALTEMIR LINHARES DE MELO

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 506, de 1º de setembro de 2010, publicada no DOU nº 171, de 6-9-2010, Seção 1, pág. 28, "onde se lê", OTAVIO LADEIRA DE MEDEIROS," leia-se", PAULO FONTOURA VALLE.

BANCO CENTRAL DO BRASIL

ATO Nº 1.176, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O Presidente do Banco Central do Brasil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, inciso XVII, do Regimento Interno, com fundamento nos arts. 7°, inciso VII, e 39 da Lei nº 11.795, de 8 de outubro de 2008, combinados com os arts. 15, inciso I, alíneas "a" e "b", § 2º, e 16 da Lei nº 6.024, de 13 de março de 1974, em razão do comprometimento econômico-financeiro da administradora e da ocorrência de grave e reiterada violação das normas que disciplinam a atividade de administração de consórcios e o que mais consta do Processo 0801431100, resolve:

I - decretar a liquidação extrajudicial da Libra Administradora de Consórcios Ltda., CNPJ 27.148.394/0001-86, com sede na cidade do Rio de Janeiro (RJ);

II - nomear liquidante, com amplos poderes de administração e liquidação, OSMAR BRASIL DE ALMEIDA, carteira de identidade 2.221.898 IFP/RJ e CPF 011.459.676-04;

III - indicar como termo legal da liquidação extrajudicial o dia 5 de julho de 2010.

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS

ATOS DECLARATÓRIOS DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência que lhe foi delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21/07/93,

Nº 11.267 - autoriza o Sr. PAULO GERALDO OLIVEIRA FILHO, C.P.F. nº 286.123.370-20, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 11.268 - autoriza o Sr. ADOLPHO RIBEIRO NETO, C.P.F. nº 244.540.605-68, a prestar os serviços de Consultor de Valores Mobiliários, previstos no artigo 27 da lei nº 6.385/76, de 07 de dezembro de 1976.

Nº 11.269 - autoriza o Sr. BERNARDO WETHER DE ARAÚJO, C.P.F. nº 092.204.437-67, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.270 - autoriza a SQUANTO INVESTIMENTOS LTDA., C.N.P.J. nº 11.708.119, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.271 - autoriza o Sr. DIEGO SOARES DE ARRUDA, C.P.F. nº 279.636.448-89, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.272 - autoriza o Sr. FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA DANTAS, C.P.F. nº 092.998.107-37, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.273 - autoriza o Sr. TIAGO DOMICIANO DE SOUZA, C.P.F. nº 282.449.538-37, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.274 - autoriza o Sr. PEDRO HOROWICZ PENTEADO, C.P.F. nº 016.723.037-96, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.275 - autoriza o Sr. GEORGE VERNON SANDERS, C.P.F. nº 754.749.807-87, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.276 - autoriza o Sr. ALEXANDRE TEIXEIRA DAMASCENO, C.P.F. nº 191.080.458-44, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.277 - autoriza o Sr. JOSÉ AUGUSTO DE LIMA, C.P.F. nº 028.279.408-50, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

Nº 11.278 - autoriza o Sr. MARCELLO DELGADO DA SILVA PAIXÃO, C.P.F. nº 004.842.187-19, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 05 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
VICE-PRESIDÊNCIA DE FUNDOS DE GOVERNO E LOTERIAS

CIRCULAR Nº 527, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

Altera as alíneas "d", "e" e "f" do subitem 4.2.2 do Capítulo II do Manual de Fomento Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, com vigência a partir de 21.07.2010.

A Caixa Econômica Federal, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 7º, inciso II da Lei 8.036, de 11.05.90, artigo 67, inciso II do Decreto n.º 99.684, de 08.11.90, com a redação dada pelo Decreto n.º 1.522, de 23.06.95, e em conformidade com a Resolução do Conselho Curador do FGTS nº 535, de 01.08.07, resolve:

Alterar as alíneas "d", "e" e "f" do subitem 4.2.2 do Capítulo II do Manual de Fomento Aquisição de Certificados de Recebíveis Imobiliários - CRI, divulgado por intermédio da Circular CAIXA nº 520, de 20.07.2010, publicada no DOU, de 21.07.2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"d)de avaliação para os imóveis situados nos municípios integrantes das regiões metropolitanas dos estados de São Paulo e do Rio de Janeiro e no Distrito Federal e nos municípios com população igual ou superior a um milhão de habitantes e nas demais capitais estaduais: R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais);

e)de avaliação para os imóveis situados nos municípios com população entre 250.000 (duzentos e cinqüenta mil) e 999.999 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove) habitantes, nos municípios da Região Integrada do Distrito Federal e Entorno - RIDE, nas demais regiões metropolitanas e nos municípios em situação de conurbação com as capitais estaduais, exceto Rio de Janeiro e São Paulo: R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais);

f)de avaliação para os imóveis situados nas demais localidades:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);"

1.1A versão 1.4 do referido Manual de Fomento que está disponível a todos os participantes dos Programas de Aplicações do FGTS, no sitio da CAIXA, no endereço http://www.caixa.gov.br, escolher a opção download, Item FGTS e subitem Manuais de Fomento, já contempla a presente alteração.

2Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

JOAQUIM LIMA DE OLIVEIRA

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS
2ª SEÇÃO
2ª CÂMARA
1ª TURMA ORDINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, 2º Andar, Sala 203, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 22 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS
RELATOR: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

01 - Recurso nº 153.359 - Processo nº: 10166.004015/2005-21 - Recorrente: AGOSTINHO MANOEL BAIÃO - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA - Matéria: - IRPF - Ex(s).: 2003.

02 - Recurso nº 153.360 - Processo nº: 10166.004078/2005-87 - Recorrente: AGOSTINHO MANOEL BAIÃO - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA - Matéria: - IRPF - Ex(s).: 2002.

03 - Recurso nº 341.336 - Processo nº: 10530.001319/2005-31 - Recorrente: ASA AGRÍCOLA SANTO ANTONIO S.A.- Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: - ITR Ex(s).: 2002.

04 - Recurso nº 139.203 - Processo nº: 10530.002256/2003-78 - Recorrente: Camucá Agropecuária - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR Ex(s).: 1999.

05 - Recurso nº 139.670 - Processo nº: 10580.012487/2003-02- Recorrente: Maricultura da Bahia S/A - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex(s).: 1999.

06 - Recurso nº 143.006 - Processo nº: 10675.003100/2006-11 - Recorrente: Lucas Johannes Maria Aernoudts - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex(s).: 2002.

07 - Recurso nº 143.004 - Processo nº: 10680.720558/2007-31 - Recorrente: Minerações Brasileiras Reunidas S/A - MBR - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: ITR - Ex(s).: 2003.

08 - Recurso nº 138.202 - Processo nº: 10930.000392/2005-82 - Recorrente: Adalberto Luiz Niero - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: - ITR - Ex(s).: 1999.

09 - Recurso nº 139.598 - Processo nº: 11543.004929/2003-48 - Recorrente: Luiz Siqueira - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: ITR - Ex(s).: 2000.

10 - Recurso nº 140.434 - Processo nº: 13116.000971/2004-36 - Recorrente: Alcyr Bucco Zandonai - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: - ITR - Ex(s).: 2000.

11 - Recurso nº 143.028 - Processo nº: 13161.000295/2006-17 - Recorrente: Walter Romero Beloto - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex(s).: 2002.

12 - Recurso nº 139.552 - Processo nº: 13746.000467/2004-10 - Recorrente: Posto Carreteiro Ltda. - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS - Ex(s).: 2001.

13 - Recurso nº 139.254 - Processo nº: 10140.001136/2004-28 - Recorrente: Missão Salesiano Campo Grande - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: ITR - Ex(s).: 1995, 1996.

14 - Recurso nº 166.236 - Processo nº: 13807.012896/2001-25 - Recorrente: Wheaton do Brasil Indústria e Comércio Ltda. - Recorrida: DRJ-CAMPINAS/SP Matéria: Ped. Restituição- Ex(s).: 1990.

RELATOR: EDUARDO TADEU FARAH

15 - Recurso nº: 505.917 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO - Processo nº: 19515.001867/2006-12 - Recorrentes:. MELANIE FARKAS - 6ª TURMA DA DRJ - SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF-Ex(s).: 2002/2003/2004.

16 - Recurso nº: 342.972 - Processo nº: 13161.000214/2006-89 - Recorrente: AGROPECUÁRIA COREMA LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: ITR -Ex(s).: 2002.

17 - Recurso nº: 161.535 - Processo nº: 10680.011852/2006-78 - Recorrente: ÁUREA DE FÁTIMA MAGALHÃES DOS SANTOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF -Ex(s).: 1998.

18 - Recurso nº: 327.502 - Processo nº: 10620.000188/2001-31 - Embargante: AVL PARTICIPAÇÕES LTDA - Embargada: ANTIGA TERCEIRA CÂMARA DO TERCEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Matéria: ITR -Ex(s).: 1996.

19 - Recurso nº: 163.153 - Processo nº: 10235.000913/2007-19 - Recorrente: BENIVAL ARANHA DA SILVA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF -Ex(s).:2005.

20 - Recurso nº: 340.694 - DE OFÍCIO - Processo nº: 10670.001232/2004-88 - Recorrente: FAZENDA NACIONAL - Recorrida: CIA SIDERURGICA VALE DO PARAOPEBA - Matéria: ITR -Ex(s).: 2000.

21 - Recurso nº: 161.067 - Processo nº: 13527.000103/2004-14 - Recorrente: EDMILSON SILVA SANTOS - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF -Ex(s).: 2001.

RELATORA: JANAINA MESQUITA LOURENÇO DE SOUZA

22 - Recurso nº: 164.534 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO - Processo nº: 15374.004214/2001-73 - Recorrentes: 6ª TURMA/DRJ-RIO DE JANEIRO-RJ I e CLUBE REGATAS FLAMENGO - Matéria: IRF - Ex(s).: 1996.

Vista ao Conselheiro Eduardo Tadeu Farah, na sessão julho/2010.

DIA 23 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS
RELATOR: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

23 - Recurso nº 134.398 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11610.007519/2001-46 - Embargante: David Abuhab - Embargada: 1ª TO / 2ª Câmara / 2ª SJ / CARF - Matéria: ITR - Ex(s).: 1996.

24 - Recurso nº 133.091 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10675.004442/2004-88 - Embargante: FAZENDA NACIONAL Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO/1ª CÂMARA - Interessado: MAURO VILLELA - Matéria: ITR - Ex(s).: 2000.

25 - Recurso nº 135.736 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10980.008021/2002-19 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA - Interessado: EDMUNDO DE PADUA ARNULF - Matéria: ITR - Ex(s).:1995, 1996.

26 - Recurso nº 136.021 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10855.003029/2001-35 - Embargante: BENEDITO PONTO DOS SANTOS - Embargada: CARF/2ª SEÇÃO/1ª CÂMARA - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2000.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

7 - Recurso nº 137.252 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10835.003247/2004-51 - Embargante: DRFB/PRESIDENTE PRUDENTE Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA - Interessado: OUREM AGROPECUÁRIA LTDA Matéria: ITR - Ex(s).:2000.

28 - Recurso nº 139.568 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10660.001970/2004-44 - Embargante: FAZENDA NACIONAL Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA - Interessado: SANTA CECÍLIA EMPRE. E PARTICIPAÇÕES S/C - Matéria: ITR - Ex(s).: 2000.

29 - Recurso nº 139.634 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10480.007050/2003-77 - Embargante: COMPANHIA AGRÍCOLA E INDUSTRIAL SÃO JOÃO - Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA -Matéria: ITR - Ex(s).: 1999, 2000,

30 - Recurso nº 140.552 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 13362.000553/2004-37 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA - Interessado: WALDEMIRO SOLETTI Matéria: ITR - Ex(s).: 2001.

31 - Recurso nº 154.776 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 13656.000811/2005-61 - Embargante: CÍCERO MACHADO DE MORAES Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: ITR - Ex(s).: 2001, 2002, 2003.

32 - Recurso nº 163.412 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10120.000608/2006-25 - Embargante: TANIA RIBEIRO DE QUEIROZ - Embargada: CARF//2ª SEÇÃO/1ª CÂMARA - Interessado: FAZENDA NACIONAL Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003, 2004, 2005.

33 - Recurso nº 339.960 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 13603.001135/2005-68 - Embargante: FAZENDA SAN LUCAS LTDA - Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA - Interessado: FAZENDA NACIONAL - Matéria: ITR - Ex(s).: 2001, 2002.

34 - Recurso nº 340.304 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10530.002310/2003-85 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: CARF / 2ª SEÇÃO / 1ª CÂMARA - Interessado: SERTANEJA EMPRESA AGROPASTORIL S/A - Matéria: ITR - Ex(s).: 1999.

35 - Recurso nº 164.039 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 10680.004589/2007-41 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessada: SHEILA MARIA NACUR CARNEIRO COSTA - Matéria: IRPF- Ex(s).: 2004 e 2005.

36 - Recurso nº 134.398 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 11543.000484/2001-65 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Interessada: NATALINA FRANÇA DAHER - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1995, 1996, 1997, 1998, 1999, 2000.

37 - Recurso nº 814.826 - Processo nº: 19515.003584/2005-16 - Recorrente: Silvia Silene Marcano Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2000, 2001.

RELATORA: RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA

38 - Recurso nº: 165.310 - Processo nº: 10855.000915/2004-50 - Recorrente: ARNALDO FERRO SOBRINHO - Recorrida: 7a TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002

39 - Recurso nº: 165.550 - Processo nº: 10855.001131/2004-49 - Recorrente:KÁTIA GOMES - Recorrida: 7a TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1999

40 - Recurso nº: 165.720 - Processo nº: 11080.002798/2005-11- Recorrente:ADYR CANCELLO FARIA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003

RELATOR: EDUARDO TADEU FARAH

41 - Recurso nº: 161.071 - Processo nº: 10768.010725/2001-87 - Recorrente: ELLEN ALBUQUERQUE MENEZES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF -Ex(s).: 1999.

42 - Recurso nº: 341.406- Processo nº: 10930.720016/2006-99 - Recorrente: FAZENDAS REUNIDAS ALMEIDA S.A - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: ITR -Ex(s).: 2003.

43 - Recurso nº: 332.160 - Processo nº: 10283.003819/2004-95 - Recorrente: ISAAC BENAYON SABBA - ESPÓLIO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: ITR -Ex(s).: 1995 e 1996.

44- Recurso nº: 340.448 - Processo nº: 10675.004437/2004-75 - Recorrente: KATIA REGINA GARCIA JUNQUEIRA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: ITR -Ex(s).: 2000.

45 - Recurso nº: 157.767 - Processo nº: 19740.000643/2003-79 - Recorrente: LIQUIDEZ DTVM LTDA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRRF s).: 1999 e 2000.

RELATORA: JANAINA MESQUITA LOURENÇO DE SOUZA

46 - Recurso nº: 156.405 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - Processo nº: 19740.000401/2004-66 - Embargante: FAZENDA NACIONAL - Embargada: SEXTA CÂMARA DO PRIMEIRO CONSELHO DE CONTRIBUINTES - Interessado: PEBB CORRETORA DE VALORES LTDA. Matéria: Compensação IRRF - Ex(s).: 2004.

DIA 23 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS

RELATOR: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

47 - Recurso nº 142.992 - DE OFÍCIO - Processo nº: 13116.000777/2006-12 - Recorrente: DRJ-BRASÍLIA/DF - Interessado: Alberto Moreira Rosa Neto - Matéria: ITR - Ex(s).: 1997.

48 - Recurso nº 160.098 - DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO - Processo nº: 16327.001528/2002-23 - Recorrentes: Sociedade Previdenciária 3M - PREVEME e DRJ-SÃO PAULO/SP I - Recorrida: DRJ-SÃO PAULO/SP I - Matéria: IRRF - Ex(s).: 1997.

49 - Recurso nº 139.208 - Processo nº: 10183.005552/2005-80 - Recorrente: Mauto Villela - Recorrida: DRJ-MATO GROSSO/MS Matéria: ITR - Ex(s).: 2001.

50 - Recurso nº 513.718 - Processo nº: 10070.000147/2006-23 - Recorrente: Oswaldo Ferreira Alves - Recorrida: DRJ-SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

51 - Recurso nº 514.278 - Processo nº: 10166.012116/2007-37 - Recorrente: Almnir Mendes Moraes Filho - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003.

52 - Recurso nº 169.621 - Processo nº: 10640.000096/2007-17 - Recorrente: José Geraldo Cruz - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003.

53 - Recurso nº 178.246 - Processo nº: 10680.003654/2006-31 - Recorrente: Sonia dos Santos Castanheiro - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

54 - Recurso nº 178.243 - Processo nº: 10680.008541/2005-41 - Recorrente: Edmundo Antonio Ianna Drumond - Recorrida: DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2000.

55 - Recurso nº 170.342 - Processo nº: 10825.001629/2005-40 - Recorrente: José Roberto Berber Perez - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003.

56 - Recurso nº 503.580 - Processo nº: 10980.001872/2006-56 - Recorrente: Mirian Marques Woiski - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR Matéria: IRPF - Ex(s).:2003.

57 - Recurso nº 171.787 - Processo nº: 11618.002352/2005-81 - Recorrente: Odilon de lima Fernandes - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2000.

58 - Recurso nº 172.032 - Processo nº: 13448.000118/2005-43 - Recorrente: Erivaldo Virgulino de Medeiros - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

59 - Recurso nº 513.405 - Processo nº: 13688.001169/2007-21 - Recorrente: Ricardo Martins de Souza - Recorrida: DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003.

60 - Recurso nº 178.418 - Processo nº: 19707. 000026/2007-11 - Recorrente: Luiz gustavo Romanini - Recorrida: DRJ-CAMPO GRANDE/MS - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003.

61 - Recurso nº 150.711 - Processo nº: 10530.001633/2003-51 - Recorrente: Elizabeth Guedes de Carvalho Pimentel - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPF- Ex(s).: 1999.

62 - Recurso nº 169.269 - Processo nº: 10540.001054/2006-32 - Recorrente: Sebastião Cardoso Neto - Recorrida: DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

RELATORA: RAYANA ALVES DE OLIVEIRA FRANÇA

63 - Recurso nº: 164.723 - Processo nº: 13609.001008/2004-2 - Recorrente: ALINE JANE DE ANDRADE ROCHA - Recorrida: 5ª TURMA/DRJ-BELO HORIZONTE/MG - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002

64 - Recurso nº: 164.707 - Processo nº: 13851.000360/2004-75-Recorrente: IVO JARDIM SANTOS - Recorrida: 6ª TURMA/DRJ-SÃO PAULO/SP II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002

RELATOR: EDUARDO TADEU FARAH

65 - Recurso nº: 161.160 - Processo nº: 11618.003154/2004-53 - Recorrente: LUÍS GONZAGA NORONHA COMINATO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF -Ex(s).: 2000.

66 - Recurso nº: 339.596 - Processo nº: 11543.003895/2003-74 - Recorrente: LUIZ SIQUEIRA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: ITR -Ex(s).: 2000.

67- Recurso nº: 158.526 - Processo nº: 10980.012879/2006-01 - Recorrente: PAULO CÉSAR CALLUF - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF -Ex(s). 2002, 2003, 2004, 2005

68 - Recurso nº: 142.974 - Processo nº: 10508.000616/2005-46 - Recorrente ORLANDO LAVIGNE DE SOUZA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ/RECIFE/PE - Matéria: IRPF- Ex(s).: 2001.

69 - Recurso nº: 342.988 - Processo nº: 10320.003109/2005-52 - Recorrente: AGRO PECUÁRIA E INDUSTRIAL SERRA GRANDE LTDA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ/RECIFE/PE - Matéria: ITR.- Ex(s).: 2001.

DIA 24 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: PEDRO PAULO PEREIRA BARBOSA

70 - Recurso nº 170.865 - Processo nº: 10930.001083/2006-19 - Recorrente: Carlos Neidson Ferreira Galvão - Recorrida: DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

71 - Recurso nº 178.622 - Processo nº: 11543.002819/2007-75 - Recorrente: Beatriz Vasconcelos Zanotti - Recorrida: DRJ-RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2005.

72 - Recurso nº 171.772 - Processo nº: 11618.000163/2005-73 - Recorrente: Olga Machado de Luna Ferreira - Recorrida: DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPF - . Ex(s).: 2003.

73 - Recurso nº 171.923 - Processo nº: 13128.000198/2007-11 - Recorrente: Sergio Nobuo Chidi - Recorrida: DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2005.

FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente

EVELINE COÊLHO DE MELO HOMAR
Chefe da Secretaria

2ª TURMA ESPECIAL

PAUTA DE JULGAMENTO DE RECURSOS

Pauta de julgamento dos recursos das sessões ordinárias a serem realizadas nas datas a seguir mencionadas, no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Edifício Alvorada, em Brasília - Distrito Federal.

Serão julgados na primeira Sessão Ordinária subseqüente, independente de nova publicação, os recursos cuja decisão tenha sido adiada, em razão de pedido de vista de Conselheiro, não-comparecimento do Conselheiro-Relator, falta de tempo na sessão marcada, ser feriado ou ponto facultativo ou por outro motivo objeto de decisão do Colegiado.

DIA 22 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS

RELATOR: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

01 - Recurso nº: 160.075- Processo nº: 18471000563200530- Recorrente: ANNA MARIA DE ASSIS RIBEIRO - Recorrida: DRJ Rio de Janeiro II - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003

02 - Recurso nº: 160.693- Processo nº: 10725000061200730 - Recorrente: BENILTON DE SOUZA AMARO - Recorrida: 3ª TURMA DRJ RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).:2002

03 - Recurso nº: 177.455- Processo nº: 13709.002686/2006-41- Recorrente: SERGIO CARL - Recorrida:2ª Turma da DRJ/RIO DE JANEIRO II - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003 ISENÇÃO

04 - Recurso nº: 179.147- Processo nº: 10183.002156/2006-81- Recorrente: ANTONIO VELOSO PELEJA JUNIOR - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-CAMPO GRANDE - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003

05 - Recurso nº: 176.872- Processo nº: 10183.004155/2006-71- Recorrente: ONESIMO NUNES ROCHA - Recorrida: 3ª TURMA DRJ CAMPO GRANDE - Matéria: IRPF - Ex(s).:2005

06 - Recurso nº: 514.928- Processo nº: 13819.001329/2004-57- Recorrente: WAGNER CASTELLANI - Recorrida: 6ª TURMA DRJ SÃO PAULO II - Matéria: IRPF - Ex(s).:2002

RELATORA: ANA PAULA LOCOSELLI ERICHSEN

07 - Recurso nº 159.523 - Processo nº 11634.000006/2007-21 - Recorrente: ANTONIO CARLOS VIEIRA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF - Ex (s): 2002.

Vista ao Conselheiro Jorge Claudio Duarte Cardoso, na sessão junho/2010.

Retirado de pauta por ausência da Relatora, na sessão julho/2010.

Retirado de pauta por ausência da Relatora, na sessão agosto/2010.

08 - Recurso nº 152.414 - Processo nº 10805.000494/2003-71 - Recorrente: DRH MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA. - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-CAMPINAS/SP - Matéria: IRF - Ano (s) 2002.

Vista à Conselheira Valéria Pestana Marques, na sessão junho/2010.

Retirado de pauta por ausência da Relatora, na sessão julho/2010.

Retirado de pauta por ausência da Relatora, na sessão agosto/2010.

09 - Recurso nº 157.762 - Processo nº 19647.005975/2003-16 - Recorrente: ANA SALOMÉ TORRES VERAS - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-PORTO ALEGRE/RS - Matéria/IRPF - Ex (s) 2000.

Vista à Conselheira Valéria Pestana Marques, na sessão junho/2010.

Retirado de pauta por ausência da Relatora, na sessão julho/2010.

Retirado de pauta por ausência da Relatora, na sessão agosto/2010.

10 - Recurso nº: 162.259 - Processo nº: 10825.000377/2003-70 - Recorrente: FERNANDO DE BARROS PAULINO - Recorrida: 3ª TURMA DRJ BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2000 e 2001.

RELATORA: LUCIA REIKO SAKAE

11 - Recurso nº: 163.048 - Processo nº:19515.003622/2003-79 - Recorrente: MARIA THEREZA RIBEIRO DE A.F.DE CASTRO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-SALVADOR/BA - Matéria: IRPF-Depósito Bancário - Ex(s).: 1999.

Vista ao Conselheiro Jorge Cláudio Duarte Cardoso, na sessão Agosto/2010.

12 - Recurso nº: 162.700 - Processo nº: 13558.001065/2005-31 - Recorrente: RENATO COELHO TEIXEIRA. - Recorrida: .. 3ª TURMA/DRJ/SDR (BA) - Matéria: IRPF-Depósito Bancário - Ex(s).: 2000.

13 - Recurso nº: 161.597 - Processo nº: 10725.000064/2007-73 - Recorrente: JORGE PACHECO DAS DORES - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

14 - Recurso nº: 162.196 - Processo nº: 10725000081200719. - Recorrente: ANTONIO PAULO DA SILVA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

15 - Recurso nº: 162.595- Processo nº: 17883.000265/2005-35 - Recorrente: JOSE ROBERTO PORTUGAL COMPASSO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

RELATOR: SIDNEY FERRO BARROS

16 - Recurso nº: 161.929 - Processo nº: 10920.001439/2003-82 - Recorrente: WETZEL S.A. - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRF - Ano(s).: 1990 a 1993.

Vista à Conselheira Valéria Pestana Marques, na sessão julho/2010.

Vista ao Conselheiro Jorge Cláudio Duarte Cardoso, na sessão agosto/2010.

17 - Recurso nº: 159.467 - Processo nº: 10840.002043/2003-42 - Recorrente: JOSE ANTONIO DA SILVEIRA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 2000.

18 - Recurso nº: 155.720 - Processo nº: 11080.004125/2002-52 - Recorrente: MARIA HELENA LISOT - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 1998 a 2000.

RELATOR: CARLOS NOGUEIRA NICACIO

19 - Recurso nº: 159.204 - Processo nº: 10860.003841/2003-53- Recorrente: MARCO ANTONIO FERREIRA - Recorrida: 1ª Turma da DRJ em Fortaleza/CE- Matéria: IRRF- Ex(s).: 1998.

20 - Recurso nº: 154.946 - Processo nº: 10580.003370/2003-20 - Recorrente: JOSE OLIVEIRA CASTRO - Recorrida: 3ª Turma da DRJ em Belém/PA - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

21 - Recurso nº: 160.232 - Processo nº: 10410.005045/2003-53 - Recorrente: NELSON SIMOES COSTA - Recorrida: 1ª Turma da DRJ em Recife/PE - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

2 - Recurso nº: 157.377 - Processo nº: 18471.000399/2005-61 - Recorrente: JONSON ANDRADE DA SILVA - Recorrida: 3ª Turma da DRJ no Rio de Janeiro/RJII - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003.

DIA 22 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS
RELATOR: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

23 - Recurso nº: 170.393- Processo nº: 10830.002903/2005-29- Recorrente: JOSÉ ROBERTO DIONÍSIO - Recorrida: 6ª TURMA DRJ BRASÍLIA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2001.

24 - Recurso nº: 177.530- Processo nº: 10166.000029/2007-37- Recorrente: ANTÔNIO JOÃO PAULINO - Recorrida: 6ª TURMA DA DRJ BRASÍLIA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2002.

25 - Recurso nº: 177.449- Processo nº: 10935.002604/2006-05- Recorrente: ORIVAL ALVES - Recorrida: 7ª TURMA DRJ CURITIBA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003.

26 - Recurso nº: 177.897- Processo nº: 10640.001385200644 - Recorrente: SANDRA MARIA BELFORT VILLELA DE ANDRADE - Recorrida: 4ª TURMA DRJ JUIZ DE FORA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003.

27 - Recurso nº: 178.380- Processo nº: 10166.012533/2007-80- Recorrente: PAULO DA GAMA ROSA CARDOSO - Recorrida: 6ª TURMA DRJ BRASÍLIA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003.

RELATORA: ANA PAULA LOCOSELLI ERICHSEN

28 - Recurso nº: 162.252 - Processo nº: 13888.000381/2003-91 - Recorrente: ANTONIO JOSÉ LASARO APRILANTE - Recorrida: 1ª TURMA DRJ FORTALEZA/CE - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1999.

29 - Recurso nº: 159.974 - Processo nº: 10835.001576/2003-86 - Recorrente: MARCO AURÉLIO DIAS BATISTA - Recorrida: 2ª TURMA DRJ BELÉM/PA - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1999.

30 - Recurso nº: 162.582 - Processo nº: 11543.003475/2004-79 - Recorrente: PAULO DA SILVA PINHO - Recorrida: 3ª TURMA DRJ RIO DE JANEIRO/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001 a 2003.

31 - Recurso nº: 160.307 - Processo nº: 19515.000012/2002-32 - Recorrente: RENATO MEZAN - Recorrida: 3ª TURMA DRJ BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1995.

RELATORA: LUCIA REIKO SAKAE

32 - Recurso nº: 162.016 - Processo nº: 13411.000590/2004-12 - Recorrente: BERNARDINO RODRIGUES COELHO - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

33 - Recurso nº: 160.306 - Processo nº: 13706.006016/2002-09 - Recorrente: FABIO TAIAR HARA - Recorrida: 1ª TURMA/DRJ/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1999.

34 - Recurso nº: 160.345 - Processo nº: 18471.000407/2005-79 - Recorrente: RODOLFO FERNANDES MIGNONE. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ/RJ II - Matéria: IRPF- Ex(s).: 2003.

35 - Recurso nº: 160.310 - Processo nº: 14041.000077/2005-21 - Recorrente: ANTONIO FERNANDES SECCHIN. - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ/BRASÍLIA - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003.

36 - Recurso nº: 160.266 - Processo nº: 10183.001534/2004-48 - Recorrente: SEMY STEPHAN - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ/CGE(MS) - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

RELATOR: SIDNEY FERRO BARROS

37 - Recurso nº: 160.336 - Processo nº: 13807.007345/99-37 - Recorrente: MARJORIE CILONE - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 1997.

38 - Recurso nº: 158.402 - Processo nº: 13706.001487/2003-01 - Recorrente: CÂNDIDA VIRGÍNIA RIBEIRO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 2000.

39 - Recurso nº: 155.622 - Processo nº: 10380.013124/2003-32 - Recorrente: GERMANA DE OLIVEIRA MORAES - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 2002.

RELATOR: CARLOS NOGUEIRA NICACIO

40 - Recurso nº: 148.015 - Processo nº: 13737.000286/2000-34 - Recorrente: PAULO CEZAR MONTEIRO - Recorrida: 3ª Turma da DRJ no Rio de Janeiro/RJI - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1998.

41 - Recurso nº: 156.145 - Processo nº: 10768.012801/2003-51 - Recorrente: HERRY ROSEMBERG - Recorrida: 3ª Turma da DRJ no Rio de Janeiro/RJII- Matéria: IRPF - Ex(s).: 1999.

42 - Recurso nº: 159.550 - Processo nº: 10331.000188/2004-30 - Recorrente: FÁTIMA DE MARIA CERQUEIRA SOUZA RODRIGUES - Recorrida: 1ª Turma da DRJ em Fortaleza/CE - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2000 a 2003.

RELATORA: VALÉRIA PESTANA MARQUES

43 - Recurso n.º: 158.533 - Processo nº: 13558.000313/2004-45- Recorrente: HERCÍLIA MARIA DE SOUZA CAMPOS SILVA - Recorrida: 3ª Turma DRJ Salvador - Matéria: IRPF - Anos-calendários 1998 e 1999.

44 - Recurso nº: 159.036 - Processo nº: 10280.002017/2005-79- Recorrente: JOSÉ JENUINO FERREIRA - Recorrida: 2ª TURMA DRJ Belém - Matéria: IRPF - Ano-calendário: 2001.

45 - Recurso n.º: 156.172 - Processo nº: 13161.001219/2003-86 - Recorrente: MARLI SONETE DA SILVA HAAS - Recorrida: 2ª Turma DRJ Campo Grande: IRPF - Matéria: IRPF - Ex(s) 2002.

DIA 23 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 08:30 HORAS
RELATOR: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

46 - Recurso nº: 178.383- Processo nº: 10166.013743/2007-95- Recorrente: ELISABETH MARIA BAETA DE MENDONÇA - Recorrida: 6ª TURMA DRJ BRASÍLIA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2005

47 - Recurso nº: 178.487- Processo nº: 10283.003567/2006-66- Recorrente: JAYME ROBERTO CABRAL ÍNDIO DE MAUES - Recorrida: 2ª TURMA DRJ BELÉM - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003

48 - Recurso nº: 503.883- Processo nº: 13768.000083/2007-91- Recorrente: FABÍOLA GOMES DE AMORIM - Recorrida: 1ª TURMA DRJ RIO DE JANEIRO II - Matéria: IRPF - Ex(s).:2004

49 - Recurso nº: 178.880- Processo nº: 10640.000827/2006-35- Recorrente: BENVIRR TOSTES - Recorrida: 4ª TURMA DRJ JUIZ DE FORA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003

50 - Recurso nº: 503.939- Processo nº: 15471.000453/2006-61- Recorrente: ALOYSIO ALVES MACIEL NETO - Recorrida: 6ª TURMA DA DRJ RIO DE JANEIRO II - Matéria: IRPF - Ex(s).:2003

RELATORA: ANA PAULA LOCOSELLI ERICHSEN

51 - Recurso nº 156.085 - Processo nº. 10218.000231/2003-82 - Recorrente: ALÍPIO JOSÉ TEIXEIRA - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ-BELÉM/PA - Matéria: IRPF - Ex. (s) 1999.

52 - Recurso nº 154.320 - Processo nº 14041.000133/2005-27 - Recorrente: ADALBERTO ALVES DE OLIVEIRA - Recorrida: 4ª Turma/DRJ-BRASÍLIA/DF - Matéria: IRPF - Ex. (s) 2003.

53 - Recurso nº 154.751 - Processo nº 10907.000823/2004-17 - Recorrente: VALDEMAR ARAUJO DA SILVA - Recorida: 3ª Turma/DRJ-CURITIBA/PR - Matéria: IRPF - Ex(s). 2002.

RELATORA: LUCIA REIKO SAKAE

54 - Recurso nº: 160.248 - Processo nº: 13637.000079/2006-38 - Recorrente: ELIELSON NUNES CARDOSO - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ-JUIZ DE FORA/MG - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2003.

55 - Recurso nº: 160.387 - Processo nº: 11065.003385/2006-22 - Recorrente:. LUIZ CLÓVIS MARTINS PEREIRA - Recorrida: 4ª TURMA/DRJ/POÁ - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2004 e 2006.

56 - Recurso nº: 168.884 - Processo nº: 10166.007223/2007-43 - Recorrente: EDUARDO MAKOTO SATO - Recorrida: 3ª TURMA/DRJ/BRASÍLIA - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2004.

57 - Recurso nº: 170.588 - Processo nº: 10845.003038/2004-98 - Recorrente: CÉLIO ANTONIO BARROS NORI - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ/SPO II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1999.

58 - Recurso nº: 170.589 - Processo nº:10845.003039/2004-32 - Recorrente: CÉLIO ANTONIO BARROS NORI - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ/SPO II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1998.

RELATOR: SIDNEY FERRO BARROS

59 - Recurso nº: 159.128 - Processo nº: 10830.009714/2002-34 - Recorrente: FRANCISCO ROSA NETO- Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 1997.

60 - Recurso nº: 156.826 - Processo nº: 15374.002084/2003-04- Recorrente: LUSMAR MACIEL PEREIRA (ESPÓLIO) - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 1999.

61 - Recurso nº: 158.727 - Processo nº: 10140.003027/2003-64- Recorrente: VITORIO RAMANINI NETO - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 1999.

RELATOR: CARLOS NOGUEIRA NICACIO

62 - Recurso nº: 159.092 - Processo nº: 13738.000006/2006-16 - Recorrente: NADEGE GOMES ARAÚJO - Recorrida: 1ª Turma da DRJ no Rio de Janeiro/ RJI - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

63 - Recurso nº: 159.091 - Processo nº: 13738.000050/2006-18 - Recorrente: PAULO ROBERTO LOPES - Recorrida: 1ª Turma da DRJ no Rio de Janeiro/RJII - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

64 - Recurso nº: 155.812 - Processo nº: 10410.004435/2003-14 - Recorrente: ISNALDO BULHÕES BARROS JÚNIOR - Recorrida: 1ª Turma da DRJ em Recife/PE - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

RELATORA: VALÉRIA PESTANA MARQUES

65 - Recurso nº: 158.463 - Processo nº 13706.000059/2003-53 - Recorrente: JOSÉ AUGUSTO MACHADO DA COSTA E SILVA - Recorrida: 4ª Turma/DRJ Brasília - Matéria: IRPF - Ex(s) 2000.

66 - Recurso nº: 156.167 - Processo nº: 10907.000672/2004-05 - Recorrente: DANIEL JOSÉ DA COSTA - Recorrida: 4ª Turma DRJ Curitiba - Matéria: IRPF - Ex(s) 1999, 2000, 2001 e 2003.

DIA 23 DE SETEMBRO DE 2010, ÀS 14:00 HORAS
RELATOR: JORGE CLAUDIO DUARTE CARDOSO

67 - Recurso nº: 163.320- Processo nº: 13888.001376/2002-15- Recorrente: ADALBERTO JOSÉ FONSECA ZANELLO - Recorrida: 3ª Turma da DRJ/SP0II - Matéria: IRPF - Ex(s).:2000

68 - Recurso nº: 171.155- Processo nº: 10980.011679/2006-23- Recorrente: ANTONIO IVANIR GONÇALVES DE AZEVEDO - Recorrida: 4ª TURMA DRJ CURITIBA - Matéria: IRPF - Ex(s).:2001

69 - Recurso nº: 156.242- Processo nº: 10580011389200340- Recorrente: WILSON GONDIM FILHO - Recorrida: 3ª TURMA DRJ SALVADOR - Matéria: IRPF - Ex(s).:1999

70 - Recurso nº: 162.703- Processo nº: 10805.002689/2003-56- Recorrente: ROLAND GILJUM - Recorrida: 5ª TURMA DA DRJ SÃO PAULO II - Matéria: IRPF - Ex(s).:1991

RELATORA: ANA PAULA LOCOSELLI ERICHSEN

71 - Recurso nº 162.325 - Processo nº 11.075.002859/2005-19 - Recorrente: EDINILSON RAFAEL ALVES FAGUNDES - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ SANTA MARIA/RS - Matéria: IRPF - Ex(s) 2001 a 2003.

72 - Recurso nº: 155.939 - Processo nº: 10768.102125/2003-14 - Recorrente: ROBERTO CAVALLIERI VOMMARO- Recorrida: 1ª TURMA/ DRJ RIO DE JANEIRO/RJ - Matéria: IRPF - Ex(s).: 1999.

RELATORA: LUCIA REIKO SAKAE

73 - Recurso nº: 168.417 - Processo nº: 13450.000059/2005-64 - Recorrente: JOSUÉ MARTINS DE SOUSA - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ-RECIFE/PE - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2002.

74 - Recurso nº: 173.603 - Processo nº: 15471.001412/2007-72 - Recorrente: JOSÉ DE ALBUQUERQUE ALVES - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2004.

75 - Recurso nº: 168.716 - Processo nº: 10070.000614/2006-15 - Recorrente: CEZAR LUIZ BROCHADO - Recorrida: 2ª TURMA/DRJ/RJ II - Matéria: IRPF - Ex(s).: 2001.

76 - Recurso nº: 174.614 - Processo nº: 19679.005311/2004-52 - Recorrente: SERGIO PAULO DANTAS - Recorrida: 7ª TURMA/DRJ/SPO II - Matéria: IRPF -Glosa de IRF - Ex(s).: 1999.

RELATOR: SIDNEY FERRO BARROS

77 - Recurso nº: 159.759 - Processo nº: 18471.002188/2003-09- Recorrente: ANTONIO SOARES CALÇADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 1999 a 2001.

78 - Recurso nº: 159.134 - Processo nº: 13709.004324/2002-61- Recorrente: ANTONIO SOARES CALÇADA - Recorrida: FAZENDA NACIONAL - Matéria: IRPF- Ex(s).: 2000.

VALÉRIA PESTANA MARQUES
Presidente

EVELINE COÊLHO DE MELO HOMAR
Chefe da Secretaria

Ministério da Integração Nacional

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 833, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza transferência de recursos para ações de socorro no Município de Pindaí/BA.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 7257 de 4 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos para a execução de ações de socorro e assistência às pessoas atingidas por desastre, descritas no requerimento constante no Processo nº 59050.002687/2010-55, contemplando ações necessárias ao retorno da normalidade no Município de Pindaí/BA.

Art. 2º Considerando a natureza das ações e a intensidade dos efeitos de desastres na área afetada, o prazo de execução é de 180 dias, a contar da liberação dos recursos.

Art. 3° A utilização, pelo ente beneficiário, dos recursos transferidos está vinculada exclusivamente à execução das ações especificadas no art. 1° desta Portaria.

Art. 4° Os recursos financeiros relativos ao presente exercício, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) estão autorizados por crédito extraordinário em favor do Ministério da Integração Nacional, conforme Nota de Empenho nº2010NE000578, Programa de Trabalho 06.182.1029.4564.0103, Natureza da Despesa 33.40.41, Fonte 329, na UG 530012.

Art. 5° O Repasse dos valores referidos não está condicionado à apresentação de contrapartida, por tratar-se de transferência obrigatória de recursos.

Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO REIS SANTANA FILHO

SECRETARIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 557, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Lafaiete Coutinho - BA - NE.HIG - 12.301.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 375/2010, de 03 de agosto de 2010, de Lafaiete Coutinho, e demais informações constantes no processo nº 59050.002695/2010-00, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enchentes - NE.HIG - 12.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 558, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Minas Gerais, afetados por Seca - NE.SSC-12.402.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 004/2010, de 22 de julho de 2010, de Campo Azul e nº 028/2010, de 19 de julho de 2010, de Chapada Gaúcha, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002702/2010-65 e nº 59050.002701/2010-11, respectivamente, resolve:

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de seca - NE.SSC-12 .402, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 559, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado da Paraíba, afetados por Estiagem - NE .SES-12.401.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 15/2010, de 01 de julho de 2010, de Aguiar; nº 003/2010, de 26 de julho de 2010, de Amparo; nº 077/2010, de 15 de julho de 2010, de Santa Cruz; nº 005/2010, de 20 de maio de 2010, de São José do Sabugí e nº 35/2010, de 28 de maio de 2010, de Uiraúna, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002699/2010-80; nº 59050.002696/2010-46; nº 59050.002698/2010-35; nº 59050.002697/2010-91 e nº 59050.002700/2010-76, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de estiagem - NE.SES-12.401, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 560, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Roraima, afetados por Enxurradas - NE.HEX - 12.302.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 007, de 25 de maio de 2010, de Cantá; nº 021/2010, de 08 de junho de 2010, de Caroebe; nº 016/10, de 02 de junho de 2010, de Rorainópolis; nº 51, de 01 de junho de 2010, de São João da Baliza; nº 039/10-GAB, de 07 de junho de 2010, de São Luiz do Anauá e nº 55/2010, de 02 de julho de 2010, de Uiramutã, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002357/2010-60; nº 59050.002655/2010-50; nº 59050.002659/2010-38; nº 59050.002657/2010-49; nº 59050.002658/2010-93 e nº 59050.002578/2010-38, respectivamente, resolve

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas - NE.HEX-12.302, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 561, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência em municípios do Estado de Santa Catarina, afetados por Enxurradas - NE.HEX-12.302.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando os Decretos Municipais nº 870, de 26 de abril de 2010, de Arabutã; nº 585/2010, de 27 de abril de 2010, de Barra Velha; nº 24/2010, de 20 de maio de 2010, de Bom Jardim da Serra; nº 016/2010, de 23 de abril de 2010, de Matos Costa; nº 055/2010, de 02 de junho de 2010, de São Joaquim; nº 1.144/2010, de 12 de maio de 2010, de Urubici e nº 025/2010, de 26 de abril de 2010, de Xavantina, e demais informações constantes nos processos nº 59050.002516/2010-26; nº 59050.002498/2010-82; nº 59050.002509/2010-24; nº 59050.002506/2010-91; nº 59050.002512/2010-48; nº 59050.002496/2010-93 e nº 59050.002485/2010-11, respectivamente, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas - NE.HEX-12.302, a situação de emergência nos Municípios supracitados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 562, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Francisco Morato - SP - NI.GDZ - 13.301.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 005"G"/2010, de 25 de janeiro de 2010, e demais informações constantes no processo nº 59050.001105/2010-13, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de escorregamentos ou deslizamentos - NI.GDZ - 13.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 563, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Guaratinguetá - SP - NI.GDZ - 13.301.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 7.299, de 05 de fevereiro de 2010, e demais informações constantes no processo nº 59050.001112/2010-15, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de escorregamentos ou deslizamentos - NI.GDZ - 13.301, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 564, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Aiquara - BA - NE.HAL - 12.303.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 033, de 21 de julho de 2010, de Aiquara, e demais informações constantes no processo nº 59050.002597/2010-64, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de alagamentos - NE.HAL - 12.303, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

PORTARIA Nº 565, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Reconhece situação de emergência no Município de Mombuca - SP - NE.HEX - 12.302.

A SECRETÁRIA NACIONAL DE DEFESA CIVIL, com base no Decreto nº 7.257, de 04 de agosto de 2010, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 1.763-A, de 07 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 23 de dezembro de 2008, e

Considerando o Decreto Municipal nº 1272, de 15 de julho de 2010, de Mombuca, e demais informações constantes no processo nº 59050.002674/2010-86, resolve:

Art. 1º Reconhecer, em decorrência de enxurradas - NE.HEX - 12.302, a situação de emergência no Município supracitado.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IVONE MARIA VALENTE

Ministério da Justiça

DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 24 de agosto de 2010

Nº 5.352 -
Referência: Requerimento s/nº BRASÍLIA, datado de 31/8/2009.
Despacho nº 5813 - GAB/DG/DPF, de 9/9/2009.
Protocolo nº 08200.025744/2009-39.ASSUNTO:Recurso Administrativo. ACI 78/08 DPF/SJK/SP
Interessado:BANCO BRADESCO S/A..

I - Com fulcro no Parecer 3644/2010 - DELP/CGCSP, cujas razões de fato e fundamentos de direito passam a integrar a presente decisão, conheço do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, convertendo a penalidade de interdição em multa no valor de 13.333 UFIR.

II - Retorne-se à CGCSP para prosseguimento do feito e cientificação do Recorrente.

LUIZ PONTEL DE SOUZA
Substituto

DIRETORIA EXECUTIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA

ALVARÁ Nº 11.078, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0003376/DPF/LDA/PR, resolve: CONCEDER autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., à empresa LINE FORT - DEFESA PATRIMONIAL E PESSOAL LTDA, CNPJ/MF: 11.579.267/0001-00, tendo como Sócio(s): IVONE DE OLIVEIRA SAMPAIO, RENATA SABRINA SAMPAIO, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial, para exercer suas atividades no PARANA, com Certificado de Segurança nº000655, expedido pelo DREX/SR/DPF/PR.

ADELAR ANDERLE

ALVARÁ Nº 11.097, DE 3 DE SETEMBRO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, alterada pela Lei nº 9.017/95, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, alterado pelo Decreto nº 1.592/95, atendendo a requerimento da parte interessada, bem como decisão prolatada no Processo nº 2010/0002652/DELESP/DREX/SR/DPF/DF, resolve: DECLARAR revista a autorização para funcionamento, válida por 01(um) ano a partir da data da publicação no D.O.U., concedida à empresa AC SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.459.901/0001-10, especializada na prestação de serviços de Vigilância Patrimonial tendo como Sócio(s): ISABEL CRISTINA NUNES RIBEIRO, ISAAC DOS SANTOS RODRIGUES, para exercer suas atividades no DISTRITO FEDERAL, com Certificado de Segurança nº 000665, expedido pelo DREX/SR/DPF/DF.

ADELAR ANDERLE

PORTARIA Nº 3.032, DE 27 DE AGOSTO DE 2010

O COORDENADOR-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 32 do Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 1.592, de 10 de agosto de 1995, atendendo à solicitação do interessado, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 08452.000819/2010-41 - DPF/PFO/RS, resolve:

Cancelar a Autorização de Funcionamento do serviço ORGÂNICO de Segurança Privada concedida por meio da Portaria nº 21, de 30/06/2006, publicada no D.O.U. de 30/06/2006, à empresa PRADOZEM- COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA., CNPJ/MF nº 90.049.677/0003-79, localizada no Estado do RIO GRANDE DO SUL.

ADELAR ANDERLE

SECRETARIA DE DIREITO ECONÔMICO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 6 de setembro de 2010

Nº 682 -
Ref.: Processo Administrativo nº 08012.011142/2006-79. Representante: SDE ex officio. Representados: Votorantim Cimentos S.A.; Camargo Corrêa Cimentos S.A.; Lafarge Brasil S.A.; Cimpor Cimentos do Brasil Ltda.; Holcim Brasil S.A.; Itabira Agro Industrial S.A. (Grupo Nassau); Empresa de Cimentos Liz S.A.; Companhia de Cimentos Itambé; Associação Brasileira das Empresas de Serviços de Concretagem - ABESC; Associação Brasileira de Cimento Portland - ABCP; Sindicato Nacional da Indústria do Cimento - SNIC; Sr. Anor Pinto Filipi (Votorantim); Sr. Renato Giusti (Votorantim); Sr. Marcelo Chamma (Votorantim); Sr. Sérgio Bandeira (Camargo Corrêa); Sr. Sérgio Maçães (Grupo Nassau); e Sr. Karl Franz Bühler (Holcim). Advogados: Rosa Maria Motta Brochado, Alessandra R. B. Oshiro, Barbara Rosenberg, Gabriela Ribeiro Nolasco, José Carlos da Matta Berardo; Lauro Celidonio Neto; Carlos Eduardo de Souza Félix; Patrícia Avigni; Ubiratan Mattos; Maria Cecília Andrade; Fernando de Oliveira Marques; Ana Carolina Lopes de Carvalho; Ivo Waisbert; Marcus Vinicius Vita Ferreira; Raquel Cândido; Luciano Inácio de Souza; Gianni Nunes de Araújo; Carlos Francisco de Magalhães; Francisco Amaral; Pedro Zanotta; Adriana Mourão Nogueira; Maria Lucia Cantidiano; Renato de Góes Ribeiro; e outros.

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Acolho a Nota Técnica de fls., e, com fulcro no §1º do art. 50 da Lei n.º 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Indefiro, pois, com base nos fundamentos expostos na nota técnica, os pedidos formulados pelos Representados quanto a: (i) discriminação das condutas e atos/fatos contidos nos registros eletrônicos; (ii) exclusão dos documentos eletrônicos do rol de documentos indiciários e reconhecimento da nulidade da fase da perícia; (iii) acesso ao conteúdo integral das mídias originais e das mídias produzidas pelo perito; (iv) desentranhamento do laudo pericial por suspeição do perito; (v) concessão de prazo suplementar e/ou suspensão do prazo para manifestação sobre os documentos eletrônicos; (vi) encaminhamento de ofício ao perito para responder aos quesitos da Holcim; (vii) desentranhamento de documentos supostamente relativos a comunicação advogado-cliente; (viii) realização de oitiva de testemunha em domicílio. Defiro os pedidos formulados por Itambé, Holcim e Karl Bühler, determinando, pois, o cancelamento definitivo das oitivas das testemunhas Pedro Antônio Reginato, Marcio Treml, Luis Antonio Hobi, Luiz Otávio Maia Cruz e Cláudio Nagib Calçada, conforme pedido desses Representados. Determino, ainda, a remarcação das oitivas das testemunhas arroladas para os dias, horários e local constantes na Nota Técnica. Por fim, determino que sejam acrescentados os caminhos relativos aos documentos eletrônicos selecionados que não constam no Relatório da SDE.

DIEGO FALECK
Substituto

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS DE REFUGIADOS
COMITÊ NACIONAL PARA OS REFUGIADOS

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL
Em 6 de setembro de 2010

O Coordenador-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE notifica os cidadãos estrangeiros abaixo relacionados nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 9.474 de 22 de julho de 1997, que o CONARE, na reunião ordinária realizada em 23 de julho de 2010, decidiu pela perda da condição de refugiado dos mesmos.

Processo nº. 08018.017805/2009-51. ODETTE TSIENO MATONDO, nacional do Congo Brazavaille, por estar incurso no disposto nos incisos III e IV, do art. 39, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Processo nº. 08018.000949/2010-11. ABDU CASSAMA, nacional de Guiné-Bissau, por estar incurso no disposto nos incisos III e IV, do art. 39, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

Processo nº. 08018.000950/2010-37. MUANDA KONDI, nacional da República Democrática do Congo, por estar incurso no disposto no inciso IV, do art. 39, da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997.

RENATO ZERBINI RIBEIRO LEÃO

DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

DESPACHOS DO CHEFE

Encaminhe-se o feito a Diretora do Departamento de Estrangeiros para deliberação, sugerindo que seja mantido o ato de fls. 97, tendo em vista que não foi apresentado contrato de trabalho por prazo indeterminado, uma vez que a simples inclusão da estrangeira no quadro societário da empresa não lhe da direito à transformação de visto.

Processo N° 08505.002336/2009-84 - Maria de Brutt Pacheco da Cunha Matos

Encaminhe-se o feito a Diretora do Departamento de Estrangeiros para deliberação, sugerindo que seja mantido o ato de fls. 54, tendo em vista que não foram juntados os documentos solicitados anteriormente e pelas descrições das atividades desenvolvidas pelo estrangeiro, faz supor que o mesmo possui poderes de representação junto à empresa.

Processo N° 08018.013426/2008-10 - Rui Miguel Rainha Lino

FERNANDA R. SALDANHA DE AZEVEDO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Policia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08096.002362/2010-13 - Maria Demesia Gimenez Villagra

Processo Nº 08240.015747/2008-15 - Ysabel Bardales Dasilva

Processo Nº 08260.003947/2009-60 - Juan Fernando Dominguez Blanco e Andrea Maria Agudelo Luque

Processo Nº 08260.006357/2009-99 - Alessandro Di Chiazza

Processo Nº 08280.016926/2009-76 - Olcay Nizamoglo

Processo Nº 08280.019219/2009-31 - Junjian Li e Yanzi Zhang

Processo Nº 08339.000279/2010-00 - Edgar Alfredo Salomon Cabanas

Processo Nº 08339.000282/2010-15 - Ricardo Acosta Riquelme

Processo Nº 08339.000327/2010-51 - Mauricio Amarilla Diaz

Processo Nº 08389.035964/2009-10 - Catalino Benitez Santacruz

Processo Nº 08389.040001/2009-38 - Carlos Alberto Melgarejo Barrios

Processo Nº 08390.001715/2009-91 - Porfirio Rojas

Processo Nº 08420.004839/2008-43 - Marco Antonio Capobianco Rodriguez

Processo Nº 08460.029380/2009-03 - Oscar Camilo Massitta Yanni Celli

Processo Nº 08460.034084/2009-16 - Jose Walter Farias

Processo Nº 08495.003771/2009-92 - Romina Soledad Jaime

Processo Nº 08495.006307/2009-58 - Andrey Rybchinskiy

Processo Nº 08504.007190/2010-15 - Felix Antonio Silva Fernandez

Processo Nº 08504.007276/2010-30 - Pedro Luis Garcia de La Rosa

Processo Nº 08504.007370/2010-99 - Natiya Tenguizovna Kvachantiradze Feliz

Processo Nº 08505.098340/2009-30 - Ruosbaldo Fernandez Menacho, Guadalupe Fernandez Huanca e Martha Huanca Linarez

Processo Nº 08702.004507/2009-83 - Raul Alexandre Jilela de Oliveira Dias

Processo Nº 08708.000243/2010-72 - Dayne Onishi Baqueros

Defiro o presente pedido de permanência por Reunião Familiar, nos termos da Resolução Normativa nº 36/99 do Conselho Nacional de Imigração e Portaria MJ nº 606/91.

Processo Nº 08240.022189/2008-36 - Kalavanti Parshotam Motiani

Processo Nº 08354.005436/2008-52 - Richard Jochums

Processo Nº 08389.035817/2008-69 - Ciriaco Coronel

Processo Nº 08444.004239/2008-15 - Alexandre Tatour

Processo Nº 08505.008996/2009-79 - Rachel Havlin, Alki Havlin e Sara Havlin

Processo Nº 08505.031186/2009-16 - Amei Pan

Processo Nº 08505.031328/2009-45 - Tuguang Lin e Cuiyun Li

Processo Nº 08505.062736/2008-68 - Manuel Inacio Ferreira e Maria de Lourdes Dias dos Santos

Processo Nº 08506.002620/2009-41 - Catalina Zapata

Processo Nº 08796.000895/2008-41 - Norma Aquilina Rosales Villegas Vuida de Suy

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08260.005464/2008-19 - Ricardo Horacio Zubaran

Processo Nº 08389.012291/2009-20 - Robert Adrian Stephenson

Processo Nº 08436.004026/2009-65 - Fernando Adolfo Daniel Ceballos

Processo Nº 08451.004205/2009-12 - Silvana Mariel Burnes

Processo Nº 08460.026197/2009-48 - Luis Mariano Gonçalves de Araujo

Processo Nº 08492.002057/2009-15 - Graciela Elida Silenzi de Formigo

Processo Nº 08492.011029/2008-08 - Damian Lomonaco

Processo Nº 08492.011164/2008-45 - Catalina Ryberg

Processo Nº 08495.001095/2009-12 - Maria Laura Franze

Processo Nº 08495.003138/2008-13 - Karina Alejandra Franise

Processo Nº 08495.003792/2008-27 - Norman Esteban Peterson

Processo Nº 08495.003941/2008-58 - Nelida Mabel Perez de Maeso

Processo Nº 08505.031270/2009-30 - Reinaldo Chiaramonte

Processo Nº 08506.006515/2009-81 - Viviana Analia Ramirez

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08260.006189/2008-51 - Santiago Daniel Sosa Pisano

Processo Nº 08260.006326/2008-57 - Daniel Cancela Gerschuni

Processo Nº 08437.000139/2009-81 - Norma Mabel Aparicio Alvarez

Processo Nº 08437.000491/2009-17 - Maria De Los Angeles Gimenez Fontes

Processo Nº 08437.000540/2009-11 - Aureliano Carlos Rodriguez Pineyrua

Processo Nº 08441.004787/2008-67 - Luis Alberto Albarenque Vargas

Processo Nº 08444.000429/2009-36 - Ana Gabriela Vázquez Sarasúa de Oliveira Madeira

Processo Nº 08444.000796/2009-30 - Gustavo Cabary Cabaera Ortiz

Processo Nº 08444.001651/2009-56 - Jorge Rafael Rocha Cerullo

Processo Nº 08444.003255/2009-63 - Nancy Raquel Ribeiro Lagrega

Processo Nº 08444.003516/2009-45 - Sandra Yannet Guedes de Los Santos

Processo Nº 08460.016786/2009-18 - Elena Olea Libero Graves

Processo Nº 08495.002948/2009-33 - Jhonny Edward Dufrechou Garcia Montejo

DEFIRO o pedido de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.736, de 12 de janeiro de 2009.

Processo Nº 08364.000274/2010-61 - Carlos Alberto Bonifacio

Processo Nº 08364.000275/2010-14 - Luciana Yanina Esther Chavez

Processo Nº 08461.000985/2010-38 - Emilio Roberto Villa

Processo Nº 08461.000986/2010-82 - Paloma Villa

Processo Nº 08461.000987/2010-27 - Marta Elisabet Daniele

Processo Nº 08505.001552/2010-46 - Antonio Juan Ballardin

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08444.000395/2009-80 - Gladys Arlette Antuna Garcilazo

CAROLINDA RODRIGUES CHAVES
Substituta

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Policia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência nos termos solicitado, salientando, que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08070.004139/2009-57 - Gustavo Alejandro Beltran Perez

Processo Nº 08102.003155/2008-27 - Pedro Quesado Parente

Processo Nº 08102.003398/2009-46 - João Carlos da Silva Rocha

Processo Nº 08240.003138/2009-96 - Maria Elena Nakamura Miyashiro de Iwata

Processo Nº 08240.012847/2009-62 - Claudia Mariana Salas Sanchez

Processo Nº 08241.000301/2007-97 - Gardys Vergara Castelo

Processo Nº 08286.000431/2008-94 - Ezequiel Moises Bustamante Soto

Processo Nº 08295.018473/2008-72 - Nathalie Marie Helene Monique Auve da Silva

Processo Nº 08310.001551/2010-89 - Ydalisa Del Carmen Brito Silva

Processo Nº 08310.007784/2009-51 - Tomislav Rudic

Processo Nº 08335.002639/2010-30 - Leonhard Krause

Processo Nº 08354.008715/2009-59 - John Patrick Sheridan

Processo Nº 08354.009035/2009-52 - Giuseppe Vittorio Giuliano

Processo Nº 08354.009199/2009-80 - Rosmery Sejas Patino e Segundo Terceros Lujan

Processo Nº 08354.009358/2009-46 - Guillaume Antoine Jean Luc Neel

Processo Nº 08375.001153/2009-74 - Edward Hugh Delfino

Processo Nº 08375.027201/2009-54 - Nuno Miguel Amorim dos Reis Borrego

Processo Nº 08389.011722/2009-31 - Juliana Salinas

Processo Nº 08389.027740/2009-34 - Samir Mohammad Amiri

Processo Nº 08389.029785/2009-43 - Rossana Mabel Barrios Laube

Processo Nº 08389.034751/2009-71 - Nelson Javier Paredes Vera

Processo Nº 08389.040025/2009-97 - Rufina Ibarrola Martinez

Processo Nº 08390.000132/2010-87 - Ugo Gennari

Processo Nº 08390.005822/2009-99 - Erika Ivanna Araya

Processo Nº 08391.000326/2010-72 - Alejandro Egea Ortiz

Processo Nº 08391.001715/2010-15 - Jose Manuel Jorquera Gilabert

Processo Nº 08420.001020/2008-24 - Ricardo Antonio Garcia Lasuignes Santos

Processo Nº 08437.000243/2010-18 - Maria Daniela Mendez Azor

Processo Nº 08437.000246/2010-43 - Julieta Bustamante Deminicis

Processo Nº 08444.003118/2009-29 - Chen Hung Shu e Chen de Siang

Processo Nº 08460.022273/2009-46 - Bruno Robert Parenti, Claris Laura Parenti, Judith Rachel Parenti e Luchiena Vaartjes Parenti

Processo Nº 08460.023442/2008-84 - Francis Pamela Vasquez da Silva

Processo Nº 08460.026116/2009-18 - Harald Jebe-Steensaas

Processo Nº 08460.026117/2009-54 - Vincent Victor Formisano

Processo Nº 08461.003479/2007-03 - Kristian Thommerup Roenberg

Processo Nº 08492.001590/2010-95 - Martina Treis

Processo Nº 08492.002073/2010-33 - Richard Augusto Mendonza Garcia

Processo Nº 08492.004469/2010-15 - Dome Attila Pecskai

Processo Nº 08492.015341/2009-43 - Rodolfo Anibal Pereyra

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Processo Nº 08492.016447/2009-64 - Griz Graciela Candia

Processo Nº 08505.002292/2009-92 - Romel Esquivel Vasquez

Processo Nº 08505.004474/2009-06 - Julian Vicente Calizaya

Processo Nº 08505.025055/2009-08 - Burgonio Pairo Calle e Angelica Calle Quispe

Processo Nº 08505.026315/2009-54 - Luis Eduardo de La Hoz Cabrera

Processo Nº 08505.058664/2008-54 - Oscar Mamani Mamani e Enriqueta Mallqui Acuna

Processo Nº 08505.067673/2009-17 - Pedro Antonio Linhares Oliveira

Processo Nº 08505.068432/2009-95 - Giorgio Salvatore

Processo Nº 08505.069007/2009-13 - Hassan Barada

Processo Nº 08505.069566/2009-23 - Onyinyechi Glory Obighalia

Processo Nº 08514.012305/2009-22 - Kjell Inge Benny Brogan

Processo Nº 08701.000395/2008-11 - Mariana Ribeiro Serralheiro Leao

Processo Nº 08711.002937/2009-51 - Emma Jane Cameron Rocha

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente pedido de permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08354.002414/2008-31 - Yang Xiao e Chen Shuangli

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Processo Nº 08354.008717/2009-48 - German Angel Meana

DEFIRO o presente pedido de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul.

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução do processo.

Processo Nº 08260.004609/2003-50 - Manuel Pedroso Ventura

Processo Nº 08260.006445/2009-91 - Jessica Carolin Schumacher

Processo Nº 08286.001723/2009-25 - Andrea Guidi

Processo Nº 08505.030797/2009-47 - Juan Carlos Cupiticona Tola e Sonia Milenca Cari Callisaya

Processo Nº 08505.050844/2008-98 - Okanlawon Balogun

Processo Nº 08707.002757/2009-39 - Marcela de Las Marias Urtubia Rojas

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, a, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08270.010133/2009-62 - juan antonio palma gonzalez

Processo Nº 08505.089239/2009-98 - German Augusto Sanchez Collazos

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o presente pedido de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art.75, II, b, da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08280.011030/2009-09 - Marco Jorge Barreira Simões

Processo Nº 08390.000740/2010-91 - Claudia Lizbett Zurita Sandoval

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista que o (s) estrangeiro (s) encontra (m) fora do país

Processo Nº 08295.010442/2009-54 - Jimmy Linus Benjamin Eliasson

Processo Nº 08354.003660/2008-18 - Patricia Allison Mehosky

Processo Nº 08354.003978/2009-71 - Rene Kurt Schlegel

Processo Nº 08701.003909/2009-71 - Martin Castillo Cruz

INDEFIRO o presente pedido, tendo em vista, que o(s) estrangeiro(s) não preenche(m) os requisitos da Resolução Normativa nº 05/97 do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 46000.002637/2010-11 - Won Kyung Yang

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08420.018950/2008-17 - Betty Catucci

Processo Nº 08505.071910/2008-63 - Juan Miguel Collazo Viera

Determino o arquivamento do presente processo, diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08221.000048/2008-91 - Gonzalo Fernando Oblitas Alvarez

Nos termos do Parecer CJ nº 066/85, constante do Processo MJ n º 021339/83, determino a REPUBLICAÇÃO do despacho deferitório, para que surta seus jurídicos e legais efeitos .

Processo Nº 08338.001978/2007-73 - Maximiano Moreno

Processo Nº 08240.008156/2007-01 - Fredy Marin Lujan

Processo Nº 08514.006952/2007-33 - Nelson Ivan Wasiuk Emhart e Nydia Karina do Canto Launas

Defiro o pedido de Republicação, somente para Edilma Rosa Montesinos Lopez.

Processo N° 08390.001898/2007-83 - Cláudio Gilberto Dongo Raggio

À vista dos novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o despacho concessório de permanência, publicado no Diário Oficial da União de 24/10/2005, por se encontrar o(a) estrangeiro(a) separado(a) do(a) cônjuge brasileiro(a) de fato e direito.

Processo N° 08270.005998/2003-11 - Franco Somma

Indefiro o pedido de Republicação, tendo em vista que o estrangeiro não foi localizado no endereço fornecido.

Processo N° 08286.000776/00-83 - Alexandre Evaristo Lopes Amorim

À vista de novos elementos constantes dos autos e da nova diligência procedida pelo Departamento de Polícia Federal, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no DOU de 30/10/2008, página 85, para conceder a permanência nos termos da legislação vigente.

Processo Nº 08096.000743/2007-54 - Tomasa Chavez Ayala

FERNANDO LOPES DA FONSECA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.003499/2010-07 - Mateus Manuel Camuege, até 23/04/2011

Processo Nº 08000.003968/2010-80 - Gordon Jeffrey Hall, até 05/07/2011

Processo Nº 08000.003969/2010-24 - Janis Whiting Hall, até 05/07/2011

Processo Nº 08000.003971/2010-01 - Alexander Marvin Fogg, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003973/2010-92 - Brian Edward Jensen, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003974/2010-37 - Jordan Lee Stailey, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003976/2010-26 - Dan Robert Proctor Jr, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003977/2010-71 - Justin Kyle Wakefield, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003983/2010-28 - Tyler Joseph Boyle, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003988/2010-51 - Jeremiah Robins Clark, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003990/2010-20 - Caleb Joseph Oxborrow, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003992/2010-19 - Zachary Thomas Bloom, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003996/2010-05 - Braden Nicholas Randall, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003999/2010-31 - Zachary Robert Strickland, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.004000/2010-71 - Jimmy Lee Trent III, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.004001/2010-15 - Joshua David Thatcher, até 13/05/2011

Processo Nº 08270.004339/2010-97 - Emerino Lima Neto e Maria Zulmiria Fernandes, até 17/03/2011

Processo Nº 08270.004559/2010-11 - Helman Alfredo Cruz Rodriguez, até 19/03/2011

Processo Nº 08280.001695/2010-30 - Judite Dias Ximenes, Gilmor Antonio Belmoro Dias do Santos, Giselda Antonia Aparecida Dias dos Santos, Gremilde Antonia Felizbela Dias dos Santos e Griselda Antonia Felizarda Dias dos Santos, até 20/03/2011

Processo Nº 08354.000749/2010-39 - Walter Custodio da Costa, até 08/03/2011

Processo Nº 08354.000769/2010-18 - Júlia Carina Lucas, até 19/02/2011

Processo Nº 08364.000303/2010-95 - Philippe Lukume Wa Tshimanga, até 09/03/2011

Processo Nº 08386.001884/2010-24 - Arturo Pardo Lozano, até 23/03/2011

Processo Nº 08420.019069/2009-14 - Noélia Cristina Alves Fonseca, até 25/01/2011

Processo Nº 08460.002368/2010-87 - Jose Ricardo Becerra Daza e Marjore Paola Maya Cadavid, até 09/03/2011

Processo Nº 08485.002712/2010-50 - Noemi Del Valle Mamani, até 04/05/2011

Processo Nº 08501.004792/2010-32 - Armando Cá, até 25/03/2011

Processo Nº 08505.007082/2010-24 - Elisa Ester Guilherme, até 14/02/2011

Processo Nº 08505.009871/2010-08 - João Dombele, até 18/04/2011

Processo Nº 08505.089642/2009-17 - Erick Miguel Portugal Hidalgo, até 08/02/2011

Processo Nº 08505.089676/2009-10 - Daniela Ayau Valladares, até 30/01/2011

Processo Nº 08506.002090/2010-74 - Mattew James Grossman, até 05/04/2011

FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA
p/Delegação de Competência

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08000.003970/2010-59 - David Daniels Brown, até 06/04/2011

Processo Nº 08000.003972/2010-48 - Wesley Adam Wright, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003978/2010-15 - Ryan Edmond Durfee, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003979/2010-60 - Douglas Andrew Fillmore, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003980/2010-94 - Scott Robert Christensen, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003981/2010-39 - Zachary Tyler Dunham, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003982/2010-83 - Brandon Keith Bassett, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003984/2010-72 - Daniel Joseph Hamilton, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003985/2010-17 - Taylor Scott Kirkham, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003991/2010-74 - James Benjamin Palmer, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003993/2010-63 - Matthew Rupp Boone, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003994/2010-16 - Brady Jack Halvorsen, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.003995/2010-52 - Corey James Engdahl, até 06/05/2011

Processo Nº 08000.003997/2010-41 - Scott Douglas Serage, até 13/05/2011

Processo Nº 08000.004002/2010-60 - Matthew Taylor Nolte, até 14/05/2011

Processo Nº 08352.000267/2010-07 - Jocimara Romina Silva Neves, até 05/03/2011

Processo Nº 08362.006817/2009-31 - Jerry Joseph Hranka, até 21/11/2010

Processo Nº 08444.000002/2010-71 - Wilson Pablo Medina Beltran, até 01/02/2011

Processo Nº 08444.000177/2010-89 - Célia Mariana Monteiro de Andrade, até 27/02/2011

Processo Nº 08444.000179/2010-78 - Marcello Cogorno Jara, até 15/02/2011

Processo Nº 08444.000182/2010-91 - Iria Santos Vaz, até 16/02/2011

Processo Nº 08444.000247/2010-07 - Fanny Longa Romero, até 08/02/2011

Processo Nº 08444.000255/2010-45 - Monica Concha Amin, até 27/02/2011

Processo Nº 08444.000290/2010-64 - Lourenço Eugênio Cossa, até 25/03/2011

Processo Nº 08444.000291/2010-17 - Zelia Marina Monteiro Andrade, até 23/02/2011

Processo Nº 08444.000325/2010-65 - Nilton Cesar Fernandes Cardoso, até 18/02/2011

Processo Nº 08444.000621/2010-66 - Nelly Janet Trujillo Bagnasco, até 02/03/2011

Processo Nº 08444.000885/2010-10 - Cesar Abraham Torrico Chavez, até 17/03/2011

Processo Nº 08444.000948/2010-38 - Patrick Olumide Obafemi, até 10/03/2011

Processo Nº 08444.001519/2010-88 - Marina Thuns, até 14/04/2011

Processo Nº 08444.001557/2010-31 - Patricia Claudia Fasano, até 14/04/2011

Processo Nº 08495.000423/2010-05 - Benigno Fernandes Lopes, até 18/02/2011

Processo Nº 08505.005105/2010-66 - Mariana Lucilia Giavedoni, até 21/03/2011

Processo Nº 08505.009793/2010-33 - Rosario de Fatima de Oliveira Gomes Lemos, até 18/03/2011

Processo Nº 08705.000027/2010-57 - Javier Hernan Falconi Heredia, até 24/02/2011

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s), por já ter decorrido prazo(s) superior(s) ao da(s) estada(s) solicitada(s).

Processo Nº 08070.001287/2009-10 - Matilde Ramirez Santillan

Processo Nº 08102.000668/2009-67 - Ivanilda Joiane Couto Rodrigues

Processo Nº 08390.000183/2010-17 - Patricia Inés Carnero Palacios

Processo Nº 08460.037237/2009-87 - Rafael Joaquim

Processo Nº 08460.037358/2009-29 - Steven Michael Lillywhite

Processo Nº 08495.000341/2010-52 - Yanetzy Gonzalez Garcia

Determino o arquivamento do presente pedido, diante do término do curso e do fato de já ter transcorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08451.043488/2009-18 - Hyojin Lee

Processo Nº 08460.000048/2010-92 - Carolina Florez Tarazona

Processo Nº 08460.001438/2010-80 - Simao Victor Andre Matana

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso.

Processo Nº 08460.000055/2010-94 - Albertino Africano Mendes Rodrigues

Determino o arquivamento do presente pedido, diante do término do curso e do fato de já ter transcorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08102.002207/2009-29 - Kevin Vanistenoael

Processo Nº 08505.089673/2009-78 - Roberto Candido

Determino o arquivamento do(s) presente(s) processo(s) , por já se encontrar esgotado o prazo máximo de estada no País, autorizado pelo(s) visto(s) temporário que porta(m) nos termos do art.25 c/c o art.66, § 1º, do Decreto 86.715/81.

Processo Nº 08390.001125/2009-69 - Brian Wesley Larsen

MARIA ROSA VILAS BOAS DE ALMEIDA
p/Delegação de Competência

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo Nº 08335.002614/2010-36 - Camilo Daniel Pena Torres, até 17/02/2011

Processo Nº 08420.000153/2010-06 - Heitor Ivan Barbosa de Lacerda, até 10/02/2011

Processo Nº 08458.011040/2009-67 - Marthély Nsumbu Velela, até 28/01/2011

Processo Nº 08458.011085/2009-31 - Eliana Vanessa Brandao Costa, até 09/03/2011

Processo Nº 08460.000602/2010-31 - Pablo Vinicio Tuza Alvarado, até 11/03/2011

Processo Nº 08505.005070/2010-65 - Fredy Galvis Ovallos, até 10/03/2011

Processo Nº 08707.010035/2009-58 - Ana Dorys Muñoz Barros, até 12/02/2011

Determino o arquivamento do presente processo, diante do término do curso.

Processo Nº 08376.000854/2010-10 - Ronise Cibele Sousa da Cruz

Determino o arquivamento do presente processo, considerando que o(a/s) requerente(s) já obteve(ram) o prazo desejado até05/01/2011, conforme a publicação do Diário Oficial da União de11 de junho de 2010, Seção 1, página 46.

Processo Nº 08505.067413/2008-61 - Mayg Moreno Hernandez

JOSÉ AUGUSTO TOMÉ BORGES
p/Delegação de Competência

RETIFICAÇÕES

No Diário Oficial da União de 05/05/2010, Seção 1, pág.33, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 12/11/2011. Processo nº 08018.022282/2009-65 - Monica Alejandra Vargas Jimenez

Leia-se:

Diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de mudança de empregador da empresa TÉCNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA para a empresa PILBRA - PROGRAMA INTEGRAL DE LEITURA PARA O BRASIL LTDA e a Prorrogação de Estada no País até 12/11/2011. Processo nº 08018.022282/2009-65 - Monica Alejandra Vargas Jimenez

No Diário Oficial da União de 08/06/2010, Seção 1, pág.39, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 15/01/2012. Processo nº: 08018.023492/2009-71 - Nery Milena Sandoval Arias e Maria Jose Avila Sandoval

Leia-se:

Diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de mudança de empregador da empresa TÉCNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA para a empresa PILBRA - PROGRAMA INTEGRAL DE LEITURA PARA O BRASIL LTDA e a Prorrogação de Estada no País até 15/01/2012. Processo nº: 08018.023492/2009-71 - Nery Milena Sandoval Arias e Maria Jose Avila Sandoval

No Diário Oficial da União de 09/07/2010, Seção 1, pág.26, onde se lê:

Tendo em vista que ficou demonstrada a efetiva necessidade da manutenção do estrangeiro na empresa, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei e, diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego, DEFIRO o Pedido de Prorrogação de Estada no País até 05/12/2012. Processo nº: 08018.023491/2009-26 - Ruben Dario Avila Beltran

Leia-se:

Diante da informação do Ministério do Trabalho e Emprego e, considerando que o presente processo encontra-se instruído na forma da lei, DEFIRO o pedido de mudança de empregador da empresa TÉCNICAS AMERICANAS DE ESTUDO PARA O BRASIL LTDA para a empresa PILBRA - PROGRAMA INTEGRAL DE LEITURA PARA O BRASIL LTDA e a Prorrogação de Estada no País até 05/12/2010. Processo Nº 08018.023491/2009-26 - Ruben Dario Ávila Beltran.

No Diário Oficial da União de 04/05/2010, Seção 1, pág.55, onde se lê:

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo nº: 08460.030103/2009-35 - Ximena Verônica Soto Castro e German Patrício Oribe Ruiz, até 21/11/2012.

Leia-se:

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo nº: 08460.030103/2009-35 - Ximena Verônica Soto Castro e German Patrício Oribe Ruiz, até 21/11/2010.

No Diário Oficial da União de 25/02/2010, Seção 1, pág.32, onde se lê:

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo nº: 08018.013073/2009-21 - Stefan Joshua Corurn, até 13/08/2010.

Leia-se:

DEFIRO o(s) presente(s) pedido(s) de prorrogação do prazo de estada.

Processo nº: 08018.013073/2009-21 - Stefan Joshua Corburn, até 13/08/2010.

Ministério da Previdência Social

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR
DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIAS DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002, considerando as manifestações técnicas exaradas Processo MPAS nº 301821/1979, comando nº 340260458 e juntada nº 342406486, resolve:

Nº 673 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da Fundação Cultural Promon ao Plano de Benefícios Promon BásicoPlus - CNPB nº 2007.0002-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002, considerando as manifestações técnicas exaradas Processo MPAS nº 301821/1979, comando nº 340327016 e juntada nº 342407305, resolve:

Nº 674 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da Promon Tecnologia Ltda ao Plano de Benefícios Promon BásicoPlus - CNPB nº 2007.0002-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002, considerando as manifestações técnicas exaradas Processo MPAS nº 301821/1979, comando nº 340326958 e juntada nº 342405804, resolve:

Nº 675 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da Trópico Sistemas e Telecomunicações da Amazônia Ltda ao Plano de Benefícios Promon BásicoPlus - CNPB nº 2007.0002-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e tendo em vista a Resolução CGPC nº 12, de 17 de setembro de 2002, considerando as manifestações técnicas exaradas Processo MPAS nº 301821/1979, comando nº 340296577 e juntada nº 342406679, resolve:

Nº 676 - Art. 1º Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio de Adesão da Promon Tecnologia e Participações Ltda ao Plano de Benefícios Promon BásicoPlus - CNPB nº 2007.0002-29.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 2.700, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Exclui o inciso XX do art. 5º, o inciso XX do art. 6º, o art. 7º e o art. 9º, da Portaria nº 1.630/GM/MS, de 24 de junho de 2010.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 837/GM/MS, de 23 de abril de 2009, que trata dos blocos de financiamento relativos à transferência de recursos federais para as ações e os serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria n° 1.630/GM/MS, de 24 de junho de 2010, que estabelece o repasse anual fundo a fundo para a estruturação e implementação das ações de Alimentação e Nutrição no âmbito das Secretarias Estaduais e das Municipais de Saúde com base na Política Nacional de Alimentação e Nutrição, resolve:

Art. 1º Excluir o inciso XX do art. 5º e do art. 6º, o art. 7º e o art. 9º, da Portaria nº 1.630/GM/MS, de 24 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União n° 120, de 25 de junho de 2010, Seção 1, páginas 71 e 72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

PORTARIA Nº 429, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

A Secretária de Atenção à Saúde - Substituta, no uso de suas atribuições,

Considerando a determinação judicial proferida pelo Juízo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Estado de Sergipe, na Ação Civil Pública nº 0006464/60.2009.4.05.8500; e

Considerando o Ofício nº 22/2010 de 19/05/2010, da Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe, resolve:

Art. 1º- Estabelecer o remanejamento de recurso financeiro no montante de R$ 60.928,21 (sessenta mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e um centavos), do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade do Município de Aracaju/SE ao Estado de São Paulo - Gestão Estadual.

Parágrafo único - Os recursos serão destinados ao custeio dos procedimentos de oncologia realizados pelo Hospital Amaral Carvalho - Fundação Dr. Amaral Carvalho em pacientes oriundos do Estado de Sergipe atendidos no Município de Jaú/SP.

Art. 2º- Estabelecer que o remanejamento dar-se-á, excepcionalmente, na competência agosto de 2010.

Art. 3º - Instruir que o remanejamento de recurso, concedido por meio desta Portaria, não acarretará impacto para o Ministério da Saúde.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLEUSA RODRIGUES DA SILVEIRA BERNARDO

Ministério das Cidades

SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 629, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.020757/2010-39, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 01 (um) ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do art. 23 da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312/2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica FOCO VISTORIAS VEICULAR LTDA, CNPJ - 11.759.062/0001-06, situada no Município de Luziânia - GO, na Av. Marginal B, S/N, Quadra 16, Lote 01, Loja 03 - Vila Juracy, CEP 72.803-010, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV no Município de Luziânia e conforme artigo 4º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para os Municípios de Cristalina, Novo Gama, Cidade Ocidental, Santo Antônio do Descoberto, Águas Lindas, Planaltina de Goiás, Valparaíso de Goiás, Padre Bernardo, Rialma e Niquelândia no Estado de Goiás.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

PORTARIA Nº 630 DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO - DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 282, de 26 de junho de 2008, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, e na Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80001.013611/2009-93, resolve:

Art. 1º Credenciar, por 04 (quatro) anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do artigo 2º § 3° da Portaria nº 131, de 23 de dezembro de 2008, com redação dada pela Portaria nº 312, de 27 de abril de 2010, do DENATRAN, a pessoa jurídica MORENO E MANGLANOS LTDA - ME, CNPJ - 07.126.772/0001-13, situada no Município de Caraguatatuba - SP, na Rua Álvaro Theodoro da Cruz, 685 - Pontal Santa Marina, CEP 11.672-190, para atuar como Empresa Credenciada em Vistoria de Veículos - ECV, no Município de Caraguatatuba e conforme artigo 3º § 1º conceder precariamente a extensão da área de atuação para o Município de São Sebastião, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO PERES DA SILVA

Ministério das Comunicações

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
CONSELHO DIRETOR

ATO Nº 5.489, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo no 53630.000333/1996. Extingue, por cassação, a autorização do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado, de interesse coletivo, expedida à LUIZ FERREIRA DA SILVA SOBRINHO-ME, CNPJ/MF no 01.399.640/0001-89, a partir de 08 de agosto de 2003, tendo em vista a perda de condição indispensável à manutenção da autorização, com fulcro nos arts. 133, I e 139, da Lei no 9.472, de 16 de julho de 1997.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

ATO Nº 5.490, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo no 53500.013134/2010 - Expede autorização à MAHA-TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ no 11.907.637/0001-82, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

RONALDO MOTA SARDENBERG
Presidente do Conselho

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 12 de novembro de 2009

Nº 7.994 -
Processo nº 53500.005430/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso de Ofício em face de decisão proferida pela Superintendente de Universalização, por meio do Despacho nº 1719/2007/UNACO/UNAC/SUN, de 21 de dezembro de 2007, nos autos do Processo Administrativo Fiscal em epígrafe, instaurado em face da prestadora CANBRÁS TV A CABO LTDA., CNPJ/MF nº 54.906.987/0001-37, decidiu, em sua Reunião nº 537, realizada em 17 de setembro de 2009, manter a decisão de primeira instância, que extinguiu os créditos tributários referentes às obrigações principais e acessórias sobre os quais versa este processo, relativos ao exercício de 2001, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 499/2009-GCAB, de 10 de setembro de 2009, e em consonância com o Parecer nº 1085-2009/PGF/PFE-CGL/Anatel, de 7 de agosto de 2009, da Procuradoria Federal Especializada da Anatel.

RONALDO MOTA SARDENBERG

Em 28 de junho de 2010

Nº 5.223 -
Processo n.º 53508.010564/2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo com pedido de efeito suspensivo interposto pela Empresa Brasileira de Telecomunicações S/A - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, prestadora do Serviço Telefônico Fixo Comutado, destinado ao uso do público em geral - STFC, prestado em regime privado, na modalidade de serviço local, nas Áreas de Prestação equivalentes às Regiões I, II, e III do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão do Superintendente de Serviços Públicos, exarada por meio do Despacho nº 4.938/2009/PBOAC/PBOA/SPB, de 15 de julho de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, conhecer do Recurso Administrativo para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 212/2010-GCJV, de 11 de junho de 2010.

Em 29 de junho de 2010

Nº 5.269 -
Processo n.º 53560.000148/2004.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Telemar Norte Leste S.A - TELEMAR/CE, CNPJ/MF nº 33.000.118/0015-74, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 11, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho nº 1/2005/PBOA/SPB, de 5 de janeiro de 2005, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto a averiguação do descumprimento de dispositivos do Regulamento do Serviço Telefônico Fixo Comutado e de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Qualidade para o STFC, decidiu em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, pelo arquivamento do processo em vista da desistência do Recurso pela Recorrente, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 305/2010-GCAB, de 11 de junho de 2010.

Em 30 de junho de 2010

Nº 5.309 -
Processo n.º 53508.007285/2005.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Brasileira de Telecomunicações - Embratel, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho nº 1.165/2008/PBOAC/PBOA/SPB, de 25 de abril de 2008, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento dos Direitos e Garantias dos Usuários, decidiu, em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, bem como reformar o Despacho proferido pelo Superintendente, apenas para retificar o art. 11, inciso IV, do Regulamento do STFC para o art. 12, inciso IV do mesmo regulamento, mantendo-se integralmente os seus demais termos, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 409/2010-GCJR, de 4 de junho de 2010.

Em 9 de julho de 2010

Nº 5.788 -
Processo nº 53500.011181/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Recurso Administrativo interposto pela Empresa Brasileira de Telcomunicações - EMBRATEL, CNPJ/MF nº 33.530.486/0001-29, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setores 1 a 34 do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho nº 3.302/2009/PBOAC/PBOA/SPB, de 18 de maio de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento dos Direitos e Garantias dos Usuários, decidiu em sua Reunião nº 566, realizada em 9 de junho de 2010, conhecer do Recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 279/2010-GCAB, de 2 de junho de 2010.

Nº 5.795 -
Processo n.º 53516.004636/2007.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Anulação interposto pela SERCOMTEL S/A - TELECOMUNICAÇÕES, CNPJ/MF nº 01.371.416/0001-89, Concessionária do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, Setor 20, Região II do Plano Geral de Outorgas - PGO, contra decisão proferida pelo Superintendente de Serviços Públicos, por intermédio do Despacho nº 6.931/2009/PBOAC/PBOA/SPB, de 1º de outubro de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, instaurado para averiguação do descumprimento aos Direitos e Garantias dos Usuários, decidiu em sua Reunião nº 567, realizada em 17 de junho de 2010, receber o Pedido de Anulação como Recurso Administrativo para não o conhecer, ante a ausência de pressuposto para sua admissibilidade, qual seja, o da tempestividade, mantendo os termos da decisão recorrida, pelas razões e justificativas constantes na Análise nº 296/2010-GCAB, de 9 de junho de 2010.

ANTONIO DOMINGOS TEIXEIRA BEDRAN
Substituto

Em 5 de agosto de 2010

Nº 6.732 -
Processo nº 53520.001602/2006.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições legais, regulamentares e regimentais, examinando o Pedido de Reconsideração apresentado pela BRASIL TELECOM S/A, Concessionária do STFC, Região II do Plano Geral de Outorgas, CNPJ/MF nº 76.535.764/0322-66, contra decisão proferida pelo Conselho Diretor, por meio do Despacho nº 8.062/2009-CD, de 17 de novembro de 2009, nos autos do Processo em epígrafe, que tem por objeto verificar as condições de instalação e manutenção da rede aérea da prestadora nos municípios de Florianópolis, Tubarão, São José, Chapecó e Curitibanos, todos no Estado de Santa Catarina, decidiu, em sua Reunião nº 572, realizada em 22 de julho de 2010, conhecer do Pedido de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, pelas razões e fundamentos constantes da Análise nº 332/2010 - GCAB, de 5 de julho de 2010.

RONALDO MOTA SARDENBERG

RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 545, de 24 de agosto de 2010, publicada no Diário Oficial da União, Seção 1, página 80, do dia 30 de agosto de 2010, retifica-se conforme abaixo:

onde se lê: "ANEXO
REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIAS DA FAIXA DE 5.091 MHz A 5.151 MHz",

leia-se: "ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 545, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.
REGULAMENTO SOBRE CONDIÇÕES DE USO DE RADIOFREQÜÊNCIAS DA FAIXA DE 5.091 MHz A 5.151 MHz"

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

ATO Nº 5.417, DE 24 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza o INSTITUTO PRESBITERIANO MACKENZIE, CNPJ nº. 60.967.551/0001-50 a executar o Serviço Especial para Fins Científicos ou Experimentais, TVD - São Paulo/SP - Canal 12 para VHF e 60 para UHF. Prazo de 24 meses a partir da data de publicação. Processo n.º 53000.018520/2008.

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.758, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.021713/10. NOVO HORIZONTE RADIODIFUSÃO LTDA - FM - Cupira/PE - Canal 298. Autoriza o Uso de Radiofreqüência.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

ATO Nº 5.759, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Processo nº 53500.021376/10. FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA - TVD - Aparecida/SP- Autoriza o Uso de Radiofreqüência - SARC- Ligação para Transmissão de Programas.

ARA APKAR MINASSIAN
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 2.989, DE 6 DE MAIO DE 2010

O SUPERINTENDENTE INTERINO DE SERVIÇOS PRIVADOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas no artigo 194, inciso XI, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 19 da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, e no artigo 16 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto n.º 2.338, de 07 de outubro de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002;

CONSIDERANDO a análise do Procedimento para Apuração de Descumprimento de Obrigações - PADO n.º 53569.002541/2007, resolve:

Art. 1.º Aplicar à TIM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0001-80, a pena de multa, com fundamento no artigo 173, II, da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, no artigo 2º, V; 4º, II; 7º e 8º, § 4º, inc. II, todos do Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas, anexo à Resolução n.º 344, de 18 de julho de 2003, fixando-se os valores em: (i) R$ 9.399,17 (nove mil e trezentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), referente à infração aos artigos 6º, incisos V e XII, e 18, parágrafo único, ambos da Resolução nº 316/2002; e (ii) R$ 13.536,35 (treze mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos), referente à infração aos artigos 63, caput e parágrafo único, e 9º, ambos da Resolução nº 316/2002, c/c art. 42 do Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/90, perfazendo-se um valor base total de R$ 22.935,52 (vinte e dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos).

Art. 2.º Determinar à TIM CELULAR S/A, inscrita no CNPJ nº 04.206.050/0001-80, que realize a devolução, nos termos do art. 63 do Regulamento do Serviço Móvel Pessoal, aprovado pela Resolução n.º 316, de 27 de setembro de 2002, à Absoluta Moda e Visual Ltda., do valor de R$ 1.680,42 (mil seiscentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos), em dobro, acrescido de correção monetária e juros legais, retroativos à data do pagamento da respectiva fatura pela usuária.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da notificação da interessada.

DIRCEU BARAVIERA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

ATO Nº 4.904, DE 2 DE AGOSTO DE 2010

Outorga de autorização de uso de radiofreqüência(s) à(ao) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR, CNPJ nº 76.484.013/0001-45, associada a autorização para exploração do Serviço Especial de Supervisão e Controle, de interesse restrito, para uso próprio.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.311, DE 17 DE AGOSTO DE 2010

Processos n.º 53500.005057/2002 e nº 53000.007837/1995. Declarar extintas, por renúncia, a partir de 17 de agosto de 2010, as autorizações para explorar o Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, e tendo como área de prestação todo o território nacional, outorgadas às entidades abaixo listadas:

NOME	CNPJ/CPF	FISTEL	Nº do PROCESSO
AUTOTRAC COMERCIO E TELECOMUNICACOES S.A.	40.281.347/0001-74	50012969788	53500.005057/2002
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10 REGIAO	00.509.968/0011-10	50000588601	53000.007837/1995

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.396, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Prorrogar o prazo de vigência da outorga de autorização de uso de radiofrequência, e autorizar, em caráter secundário, o uso de radiofreqüências consignadas às estações de radiocomunicações da TRANS SERVI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ: 00.126.621/0001-16, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.398, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Processo n.° 53500.002217/2000. Prorroga autorização para uso de radiofreqüência à(ao) UNITAXI SERVIÇOS DE RÁDIO TÁXI LTDA ME, CNPJ nº 41.170.291/0001-43, associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Especializado, submodalidade Serviço de Radiotáxi Especializado.

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.399, DE 20 DE AGOSTO DE 2010

Processo n° 53500.015989/2010 . Expede autorização de uso de radiofreqüências à ENTERIW PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ nº 08.269.460/0001-21, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilare(s).

BRUNO DE CARVALHO RAMOS
Superintendente
Substituto

ATO Nº 5.436, DE 25 DE AGOSTO DE 2010

Processo n° 53500.010805/2010 . Expede autorização de uso de radiofreqüências à NETWORK TELECOMUNICACOES LTDA - EPP, CNPJ nº 05.262.383/0001-90, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilare(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.473, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Processo nº 535000029131998. Outorga autorização para uso de radiofreqüência à CLARO S.A., CNPJ nº 40.432.544/0001-47, associada à autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.525, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

Processo n° 53500.017048/2009 . Expede autorização de uso de radiofreqüências à STARWEB TELECOMUNICACOES LTDA ME, CNPJ nº 05.539.629/0001-28, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilare(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.541, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

Processo n° 535000130592010 . Expede autorização de uso de radiofreqüências à LINKSOL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 07.999.038/0001-69, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, referente ao(s) radioenlace(s) ancilare(s).

DIRCEU BARAVIERA
Superintendente
Interino

ATO Nº 5.587, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

Processo: 535000027072010.

Reconhece a inexigibilidade de licitação para a expedição de autorização para exploração dos Serviços Limitados Especializado ou Privado, submodalidades Serviços de Radiotáxi Especializado ou Privado, de interesse coletivo ou restrito, respectivamente, e para a outorga de autorização de uso de radiofreqüência associada, nas áreas de prestação de serviço e nas faixas de radiofreqüências específicas, que constam no Anexo deste Ato, diante da desnecessidade da disputa pelas autorizações. Reconhece a exigibilidade de licitação para a expedição de autorização para exploração dos Serviços Limitados Especializado ou Privado, submodalidades Serviços de Radiotáxi Especializado ou Privado, de interesse coletivo ou restrito, respectivamente, e para a outorga de autorização de uso de radiofreqüência associada, na área de prestação de serviço, constituída pela Região Metropolitana do Rio de Janeiro, na faixa de radiofreqüências de 38 MHz, diante da necessidade de disputa pelas autorizações.

DIRCEU BARAVIERA

Superintendente

Interino

ANEXO I

ÁREA DE PRESTAÇÃO	FAIXAS DE FREQÜÊNCIAS	CANAIS DISPONÍVEIS	MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS	NECESSIDADE DE LICITAÇAO
REGIÃO METROPOLITANA DE ARACAJU/SE	33 MHz	29	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	37	-	-
	152 a 174 MHz	49	3	NÃO
	243 a 257 MHz	5	-	-
	460 MHz	0	-	-
MUNICÍPIO DE ARARUAMA/RJ	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	9	-	-
	34 MHz (11 a 15)	4	-	-
	38 MHz	14	-	-
	39 MHz	24	-	-
	152 a 174 MHz	11	2	NÃO
	243 a 257 MHz	1	-	-
	460 MHz	0	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM/PA	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	28	13	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE/MG	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	23	2	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	3	-	-
MUNICÍPIO DE CABO FRIO/RJ	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	9	-	-
	34 MHz (11 a 15)	4	-	-
	38 MHz	14	-	-
	39 MHz	24	-	-
	152 a 174 MHz	12	3	NÃO
	243 a 257 MHz	1	-	-
	460 MHz	0	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS/SP	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	5	-	-
	34 MHz (11 a 15)	0	-	-
	38 MHz	7	-	-
	39 MHz	15	-	-
	152 a 174 MHz	9	1	NÃO
	243 a 257 MHz	2	-	-
	460 MHz	0	-	-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	55	2	NÃO
	243 a 257 MHz	5	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE CARIRI/CE	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	74	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE CARUARU/PE	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	101	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE CERES/GO	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	41	-	-
	152 a 174 MHz	13	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	2	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA/PR	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	40	-	-
	152 a 174 MHz	12	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	1	-	-
MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	51	1	NÃO
	243 a 257 MHz	0	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	75	2	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA/BA	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	3	-	-
	38 MHz	24	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	95	3	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE FLORIANÓPOLIS/SC	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	68	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA/CE	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	45	9	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	3	2	NÃO
MUNICÍPIO DE FRANCA/SP	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	98	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA/GO	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	95	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLOTANA DE GOIÂNIA/GO	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	9	-	-
	34 MHz (11 a 15)	3	-	-
	38 MHz	25	1	NÃO
	39 MHz	41	-	-
	152 a 174 MHz	45	3	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITRANA DA GRANDE SÃO LUIS/MA	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	69	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE ILHÉUS/BA	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	4	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	104	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE ITABERABA/BA	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	65	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE ITABUNA/BA	33 MHz	29	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	71	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE ITAPERUNA/RJ	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	9	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	41	-	-
	152 a 174 MHz	44	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	3	-	-
MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS/MG	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	96	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE JOÃO PESSOA/PB	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	70	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE JUIZ DE FORA/MG	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	9	-	-
	34 MHz (11 a 15)	4	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	80	1	NÃO
	243 a 257 MHz	5	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLOTANA DE LONDRINA/PR	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	39	13	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	1	NÃO
REGIÃO METROPOLITANA DE MACEIÓ/AL	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	27	2	NÃO
	243 a 257 MHz	5	-	-
	460 MHz	3	-	-
REGIÃO METROPOLOTANA DE MANAUS/AM	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	40	13	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

MUNICÍPIO DE MARICÁ/RJ	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	9	-	-
	34 MHz (11 a 15)	4	-	-
	38 MHz	14	-	-
	39 MHz	24	-	-
	152 a 174 MHz	11	1	NÃO
	243 a 257 MHz	1	-	-
	460 MHz	0	-	-
MUNICÍPIO DE MONTE ALTO/SP	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	24	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	34	2	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	3	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE NATAL/RN	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	39	-	-
	152 a 174 MHz	53	8	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA/PI	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	9	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	76	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	21	-	-
	39 MHz	36	-	-
	152 a 174 MHz	69	2	NÃO
	243 a 257 MHz	5	-	-
	460 MHz	2	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE/RS	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	19	2	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	3	-	-
MUNICÍPIO DE PORTO FERREIRA/SP	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	7	-	-
	34 MHz (11 a 15)	2	-	-
	38 MHz	19	-	-
	39 MHz	34	-	-
	152 a 174 MHz	17	1	NÃO
	243 a 257 MHz	4	-	-
	460 MHz	1	-	-
MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	82	6	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE/SP	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	36	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE QUEIMADAS/PB	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	24	-	-
	39 MHz	40	-	-
	152 a 174 MHz	37	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ/RJ	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	4	-	-
	38 MHz	19	-	-
	39 MHz	30	-	-
	152 a 174 MHz	39	1	NÃO
	243 a 257 MHz	2	-	-
	460 MHz	0	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE/PE	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	18	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE RESENDE/RJ	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	8	-	-
	34 MHz (11 a 15)	4	-	-
	38 MHz	14	-	-
	39 MHz	24	-	-
	152 a 174 MHz	9	1	NÃO
	243 a 257 MHz	1	-	-
	460 MHz	0	-	-
MUNICÍPIO DE RIO BRANCO/AC	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	85	9	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DO RIO DE JANEIRO/RJ	33 MHz	29	2	NÃO
	34 MHz (1 a 10)	7	1	NÃO
	34 MHz (11 a 15)	2	2	NÃO
	38 MHz	1	5	SIM
	39 MHz	0	-	-
	152 a 174 MHz	0	-	-
	243 a 257 MHz	0	-	-
	460 MHz	0	-	-
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE/RS	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	62	2	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE SALVADOR/BA	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	20	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	60	6	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO/SP	33 MHz	28	1	NÃO
	34 MHz (1 a 10)	4	-	-
	34 MHz (11 a 15)	0	-	-
	38 MHz	2	1	NÃO
	39 MHz	9	3	NÃO
	152 a 174 MHz	7	-	-
	243 a 257 MHz	0	-	-
	460 MHz	0	-	-
MUNICÍPIO DE TAUBATÉ/SP	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	5	-	-
	34 MHz (11 a 15)	1	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	41	-	-
	152 a 174 MHz	99	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE TERESINA/PI	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	67	2	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
MUNICÍPIO DE UBERABA/MG	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	25	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	27	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	3	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO ITAJAÍ/SC	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	92	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-
REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ/MT	33 MHz	30	-	-
	34 MHz (1 a 10)	10	-	-
	34 MHz (11 a 15)	5	-	-
	38 MHz	26	-	-
	39 MHz	42	-	-
	152 a 174 MHz	58	1	NÃO
	243 a 257 MHz	6	-	-
	460 MHz	4	-	-

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Ministério de Minas e Energia

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de setembro de 2010

Nº 2.663 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 391, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.003193/2010-26, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da Eólica Caiçara I e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 28.800 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada nos Municípios de Caiçara do Norte e São Bendo do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, em favor da empresa Bioenergy Geradora de Energia Ltda., conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 6º da referida REN 391/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

Nº 2.664 - O SUPERINTENDENTE DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, considerando o disposto na Resolução Normativa - REN nº 390, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.003346/2010-35, resolve registrar o recebimento do requerimento de outorga da UTE da Pedra e de seu sistema de transmissão de interesse restrito, com 70.000 kW de potência instalada, com a finalidade de produção independente de energia elétrica, localizada no Município de Campinas, Estado de São Paulo, em favor da empresa CPFL Bio Pedra S.A., conferindo-lhe as prerrogativas estabelecidas no §1º do artigo 5º da referida REN 390/09, observadas as condições dispostas no §2º desse dispositivo.

HÉLVIO NEVES GUERRA

RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 2.410, de 20-8-2010, constante do Processo nº 48500.001972/2008-72, publicado no DOU de 23-8-2010, Seção 1, pág. 74, onde se lê "... detentora da autorização para exploração da UTE Bioenergética Vale do Paracuru - BEVAP..." leia-se "... detentora da autorização para exploração da UTE Bioenergética Vale do Paracatu - BEVAP...".

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS
DIRETORIA III
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
Em 6 de setembro de 2010

Nº 1.445 - A SUPERINTENDENTE DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 338, de 21 de outubro de 2008, e com base no disposto na Resolução ANP nº 31, de 21 de outubro de 2008, publicada em 22 de outubro de 2008, concede a renovação do cadastro dos ensaios descritos abaixo, ao LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE DA UPBQ da PETROBRAS BIOCOMBUSTÍVEL, localizado em Quixadá - CE, CNPJ: 10.144.628/0002-03, pelo período de 12 meses contados a partir de 15 de setembro de 2010.

Processo ANP: 48600.001831/2009-11
Cadastro: 016
Ensaios cadastrados:
- Aspecto
- Massa específica a 20ºC - ASTM D4052
- Viscosidade cinemática a 40ºC - ASTM D445
- Teor de água - ASTM D6304
- Contaminação total - EN 12662
- Ponto de fulgor - ASTM D93
- Teor de éster - EN 14103
- Resíduo de carbono - ASTM D4530
- Cinzas sulfatadas - ABNT NBR 6294
- Enxofre total - ASTM D5453
- Sódio + potássio - ABNT NBR 15556
- Cálcio + magnésio - ABNT NBR 15553
- Fósforo - ABNT NBR 15553
- Corrosividade ao cobre, 3h a 50°C - ASTM D130
- Ponto de entupimento de filtro a frio - ASTM D6371
- Índice de acidez - ASTM D664
- Glicerol livre - ASTM D6584
- Glicerol total - ASTM D6584
- Mono, di, triacilglicerol - ASTM D6584
- Metanol ou etanol - NBR 15343
- Estabilidade à oxidação a 110ºC - EN 14112

ROSÂNGELA MOREIRA DE ARAÚJO

SUPERINTENDÊNCIA DE ABASTECIMENTO

AUTORIZAÇÃO Nº 552, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O SUPERINTENDENTE DE ABASTECIMENTO da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANP n.º 92, de 26 de maio de 2004, considerando as disposições da Portaria ANP n.º 161, de 05 de novembro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.001592/2010-13, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a SOCIEDADE FOGÁS LTDA., CNPJ n.º 04.563.672/0007-51, habilitada na ANP como distribuidora de gás liquefeito de petróleo, autorizada a construir as instalações de armazenamento e distribuição de GLP envasado e a granel, localizadas na R. 3, nº120, Setor 2, Lote 1, Zona A - Distrito Industrial - Rio Branco- AC- CEP 69917-100.

As instalações a serem construídas compreendem os vasos de pressão listados na tabela abaixo, perfazendo a capacidade total de 500,00 m³.

VASO DE PRESSÃO N.º	DIÂMETRO (m)	COMPRIMENTO (m)	VOLUME (m³)
01	3,82	11,32	115,00
02	3,82	11,32	115,00
03	3,82	11,32	115,00
04	3,82	11,32	115,00
05	2,17	12,65	40,00

Art. 2º O objeto da presente Autorização deverá ser executado em conformidade com as normas técnicas pertinentes.
Art. 3º Esta Autorização entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU CARDOSO AMORELLI JUNIOR

DIRETORIA IV
SUPERINTENDÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL

AUTORIZAÇÃO Nº 553, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 09 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP nº 170, de 25 de setembro de 2002, e tendo em vista as justificativas constantes do Processo nº 48610.004116/2009-11, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica a empresa RODOPAR Ltda. CNPJ nº 05.837.026/0001-02, autorizada a exercer a atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel por meio Aquaviário, na modalidade de navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de Bicombustíveis, Petróleo e seus Derivados, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

Art. 2º Os efeitos da presente Autorização ficam condicionados à manutenção das condições comprovadas pela empresa para o exercício da atividade de transporte a granel de petróleo, seus derivados, biodiesel e misturas óleo diesel/biodiesel por meio Aquaviário, na modalidade de navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de Bicombustíveis, Petróleo e seus Derivados, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

Art. 3º A empresa autorizada deverá utilizar somente embarcações que tenham obtido a Declaração de Conformidade emitida pela DPC - Diretoria de Portos e Costas da Marinha do Brasil.

Art. 4º Esta Autorização entra em vigor na data da sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE
Em 6 de setembro de 2010

Nº 1.446 - A SUPERINTENDENTE ADJUNTA DE COMERCIALIZAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DE PETRÓLEO, SEUS DERIVADOS E GÁS NATURAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP n.º 206, de 9 de setembro de 2004, com base na Portaria ANP n.º 43, de 15 de abril de 1998, e tendo em vista o que consta do processo ANP n.º 48610.001302/98-11, torna público o seguinte ato:

Fica renovado, de 12 de setembro de 2010 até 12 de setembro de 2012, o prazo concedido através da Autorização nº 1, de 11 de janeiro de 2000, à Companhia de Gás do Estado do Rio Grande do Sul - SULGÁS, com endereço na Rua Sete de Setembro, n.º 1069, Centro, Porto Alegre/RS, CEP: 90010-191 e inscrição no CNPJ n.º 72.300.122/0001-04, para realizar, nos termos da Portaria ANP n.º 43, de 15 de abril de 1998, importação de gás natural.

Os efeitos da referida Autorização ficam condicionados à manutenção das condições, comprovadas pela empresa, para o exercício da atividade de importação de gás natural, à época de sua concessão.

Este Despacho entra em vigor na data de sua publicação.

ANA BEATRIZ STEPPLE DA SILVA BARROS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL

DESPACHOS DO DIRETOR-GERAL
RELAÇÃO Nº 33/2010 - RR

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

10478/2010-884.055/2009-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A
10479/2010-884.057/2009-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A
10480/2010-884.058/2009-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A
10481/2010-884.061/2009-RIO GRANDE MINERAÇÃO S A
10482/2010-884.020/2010-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
10483/2010-884.023/2010-MINERADORA SANTO EXPEDITO LTDA
10484/2010-884.029/2010-TADSON DOS SANTOS SILVA
10485/2010-884.037/2010-CARLOS FERNANDES DOS SANTOS

RELAÇÃO Nº 67/2010 - PI

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

10416/2010-803.352/2009-MINOR MINERAÇÃO DO NORDESTE LTDA
10417/2010-803.069/2010-CONSTRUTORA SUCESSO S A
10418/2010-803.159/2010-MAZERINE CRUZ & CIA LTDA
10419/2010-803.283/2010-AUDEIDES AGUIAR DA SILVA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

10420/2010-803.120/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,
10421/2010-803.403/2009-DM MINERAÇÃO LTDA
10422/2010-803.404/2009-DM MINERAÇÃO LTDA
10423/2010-803.152/2010-CENTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA
10424/2010-803.163/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10425/2010-803.164/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10426/2010-803.165/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10427/2010-803.166/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10428/2010-803.167/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10429/2010-803.168/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10430/2010-803.169/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10431/2010-803.170/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10432/2010-803.171/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10433/2010-803.172/2010-MARCIO FERRAZ MONTEIRO
10434/2010-803.184/2010-MINERIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
10435/2010-803.212/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10436/2010-803.214/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10437/2010-803.215/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10438/2010-803.216/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10439/2010-803.217/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10440/2010-803.218/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10441/2010-803.219/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10442/2010-803.220/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10443/2010-803.221/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10444/2010-803.222/2010-PIERA FEITOSA COELHO
10445/2010-803.285/2010-CORISCO GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RELAÇÃO Nº 68/2010 - SP

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

10267/2010-820.786/2007-LANZI MINERAÇÃO LTDA

10268/2010-820.144/2009-M CIRTO FERRARAZ ME

10269/2010-820.301/2009-FAMA EXTRAÇÃO E COMERCIO DE MINERAIS TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA

10270/2010-820.304/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

10271/2010-820.305/2009-ROSANGELA MAIA BECCARI ME

10272/2010-820.404/2009-ROSA MARIA COUTO MONTEIRO

10273/2010-820.405/2009-ROSA MARIA COUTO MONTEIRO

10274/2010-820.406/2009-ROSA MARIA COUTO MONTEIRO

10275/2010-820.407/2009-ROSA MARIA COUTO MONTEIRO

10276/2010-820.414/2009-F.V. RECHE FRANCA ME

10277/2010-820.419/2009-CONEGLIAN & CONEGLIAN AREIA LTDA-ME

10278/2010-820.424/2009-EDUARDO MARTINS LARA FILHO

10279/2010-820.435/2009-CERAMICA COLONIAL LTDA EPP

10280/2010-820.473/2009-SANDRA HELENA BONATTI

10281/2010-820.485/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

10282/2010-820.486/2009-PIRAMIDE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA.

10283/2010-820.489/2009-RICARDO PACHECO E SILVA

10284/2010-820.496/2009-JOSÉ JOÃO DAL BON

10285/2010-820.503/2009-RICARDO STELLA SAMMARONE

10286/2010-820.506/2009-GERBES OLIVA

10287/2010-820.507/2009-NARA LÚCIA BARBOSA GIMENEZ

10288/2010-820.519/2009-MINERMIX MINERAÇÃO LTDA.

10289/2010-820.589/2009-MINERAÇÃO QUIRIRIM LTDA.

10290/2010-820.592/2009-MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA.

10291/2010-820.594/2009-MINERAÇÃO AOKI TAUBATÉ LTDA.

10292/2010-820.614/2009-CELSO DE CARVALHO MONTEIRO

10293/2010-820.616/2009-PAULINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO FILHO LTDA

10294/2010-820.900/2009-ROSANGELA APARECIDA LACERDA LONGO

10295/2010-820.903/2009-EMPRESA DE MINERAÇÃO A & M LTDA

10296/2010-820.943/2009-REAL EMPRESA EXTRATIVA DE AREIA LTDA

10297/2010-820.946/2009-COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

10298/2010-820.341/2007-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.

10299/2010-820.591/2008-VALE DO PAITITI LTDA ME

10300/2010-820.303/2009-JOÃO CAETANO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

10301/2010-820.409/2009-FABIO GOTARDO

10302/2010-820.412/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

10303/2010-820.415/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN

10304/2010-820.416/2009-THYAGO BAPTISTA CORDEIRO KEUTENEDJIAN

10305/2010-820.418/2009-JOSÉ CARLOS MIRONE OMETTO

10306/2010-820.429/2009-COINBAL COMERCIO E INDUSTRIA DE BAUXITA LTDA.

10307/2010-820.430/2009-COINBAL COMERCIO E INDUSTRIA DE BAUXITA LTDA.

10308/2010-820.452/2009-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA BOFETE LTDA

10309/2010-820.453/2009-RODRIGO DO VAL MENDES MARTINS

10310/2010-820.455/2009-MARCELO CESAR GOMES

10311/2010-820.465/2009-ROBERTO TADEU TEIXEIRA MACHADO

10312/2010-820.547/2009-VITERBO MACHADO LUZ MINERAÇÃO LTDA.

10313/2010-820.550/2009-ÁGUAS PRATA LTDA.

10314/2010-820.551/2009-ÁGUAS PRATA LTDA.

10315/2010-820.567/2009-FABIO GOTARDO

10316/2010-820.575/2009-JOSÉ CARLOS MIRONE OMETTO

10317/2010-820.591/2009-MINERAÇÃO QUIRIRIM LTDA.

10318/2010-820.611/2009-HÉLIO AIRES DA SILVA

10319/2010-820.612/2009-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.

10320/2010-820.623/2009-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.

10321/2010-820.654/2009-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.

10322/2010-820.668/2009-CALCÁRIO DIAMANTE LTDA.

10323/2010-820.909/2009-ADHERPAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LIMITADA

10324/2010-820.942/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.

10325/2010-820.952/2009-EXTRABASE EXTRAÇÃO, COMÉRCIO E TRASNPORTES LTDA.

10326/2010-820.953/2009-WEDSON PEDROSO

RELAÇÃO Nº 79/2010 - PI

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

10446/2010-803.209/2010-GENÉSIO PEDRAS LTDA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

10447/2010-803.121/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

10448/2010-803.122/2009-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

10449/2010-803.010/2010-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA

10450/2010-803.011/2010-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA

10451/2010-803.013/2010-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA

10452/2010-803.015/2010-PUMA METALS MINERAÇÃO LTDA

10453/2010-803.053/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A

10454/2010-803.098/2010-MINERADORA BARCA LTDA

10455/2010-803.133/2010-GME4 DO BRASIL PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S A

10456/2010-803.151/2010-CENTER IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA

10457/2010-803.154/2010-VANIA ZANON FACHINI

10458/2010-803.176/2010-WILLIAM M THOMAS

10459/2010-803.178/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10460/2010-803.186/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10461/2010-803.188/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10462/2010-803.189/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10463/2010-803.191/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10464/2010-803.192/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10465/2010-803.193/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10466/2010-803.194/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10467/2010-803.199/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10468/2010-803.202/2010-INVESTMINE MINERAÇÃO LTDA

10469/2010-803.246/2010-PIERA FEITOSA COELHO

10470/2010-803.260/2010-MINERIOS MONTANHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

10471/2010-803.265/2010-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

10472/2010-803.266/2010-ITAOESTE SERVIÇOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,

10473/2010-803.270/2010-CORISCO GEOLOGIA E CONSULTORIA LTDA

10474/2010-803.277/2010-FRANCISCO PAQUET DE PAULA SANTOS

10475/2010-803.278/2010-FRANCISCO PAQUET DE PAULA SANTOS

RELAÇÃO Nº 93/2010 - PE

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

10327/2010-840.152/2010-VINÍCIUS TENÓRIO PINTO DE ARAUJO

10328/2010-840.195/2010-ALYSSON WENDELL VASCONCELOS DE ANDADE LIMA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

10329/2010-840.212/2010-SIDNEY DINIZ DE ALMEIDA

10330/2010-840.222/2010-FLORÊNCIO GALDINO DE OLIVEIRA FILHO

10331/2010-840.223/2010-FLORÊNCIO GALDINO DE OLIVEIRA FILHO

10332/2010-840.224/2010-FLORÊNCIO GALDINO DE OLIVEIRA FILHO

RELAÇÃO Nº 95/2010 - MS

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

10476/2010-868.110/2010-SANDRO MANOEL DUARTE MARTINS

10477/2010-868.111/2010-SANDRO MANOEL DUARTE MARTINS

RELAÇÃO Nº 134/2010 - RJ

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

10353/2010-890.418/2009-CLAUDIA PASSOS DOS SANTOS

10354/2010-890.150/2010-TAHOMA 2005 MINERAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA

10355/2010-890.275/2010-JONADAB CARMO DE SOUSA

10356/2010-890.283/2010-DIVONE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME

10357/2010-890.298/2010-PEDRO QUATRONE

10358/2010-890.387/2010-JOSE LUIZ SANDIN EXTRATORA DE AREIA LTDA

10359/2010-890.388/2010-LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA

10360/2010-890.399/2010-RD CRISTAL EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA EPP

10361/2010-890.401/2010-EXTRAÇÃO DE AREIAS MANOEL DE MORAES LTDA

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)

10362/2010-890.358/2006-PAULO FERNANDO MARTINS ANTUNES

10363/2010-890.065/2009-CERÂMICA VULCÃO LTDA.

10364/2010-890.529/2009-LLX AÇU OPERAÇÕES PORTUÁRIAS S.A.

10365/2010-890.538/2009-IMPERIO DAS PEDRAS LTDA. ME.

10366/2010-890.593/2009-FRANCISCO DA CUNHA BUENO

10367/2010-890.148/2010-BRAMAR COMÉRCIO EXTERIOR LTDA ME

10368/2010-890.222/2010-JOÃO PANAYOTIS DAMATIS

10369/2010-890.370/2010-NICHOLAS ANTHONY PETER WELLINGTON

10370/2010-890.371/2010-NICHOLAS ANTHONY PETER WELLINGTON

10371/2010-890.372/2010-NICHOLAS ANTHONY PETER WELLINGTON

10372/2010-890.373/2010-NICHOLAS ANTHONY PETER WELLINGTON

10373/2010-890.374/2010-NICHOLAS ANTHONY PETER WELLINGTON

10374/2010-890.375/2010-CIMENTO TUPI S.A.

10375/2010-890.389/2010-LOCANTY COM SERVIÇOS LTDA

RELAÇÃO Nº 142/2010 - ES

Fase de Requerimento de Pesquisa

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)

10415/2010-896.265/2009-RIBETTI COMÉRCIO DE AREIA LTDA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

RELAÇÃO Nº 160/2010 - RN

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
9755/2010-848.263/2010-VPX MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
9756/2010-848.264/2010-VPX MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
9757/2010-848.266/2010-VPX MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.
9758/2010-848.267/2010-VPX MINERAÇÃO INDUSTRIAL LTDA.

RELAÇÃO Nº 235/2010 - GO

Fase de Requerimento de Pesquisa
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 2 anos, vigência a partir dessa publicação:(322)
10333/2010-860.410/2010-MINASGOIAS MINERAÇÃO BERGAMO LTDA
10334/2010-860.908/2010-EMFOL EMPRESA DE MINERAÇÃO FORMOSA LTDA.
O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL (Decreto-lei nº 227/67) outorga os seguintes Alvarás de Pesquisa, prazo 3 anos, vigência a partir dessa publicação:(323)
10335/2010-861.970/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10336/2010-861.971/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10337/2010-861.972/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10338/2010-861.973/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10339/2010-861.974/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10340/2010-861.975/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10341/2010-861.976/2008-PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA
10342/2010-860.592/2010-MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA
10343/2010-860.892/2010-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA
10344/2010-860.893/2010-MINERAÇÃO SANTA FÉ LTDA
10345/2010-860.894/2010-ALVORADA GERADORA DE ENERGIA ELÉTRICA LTDA
10346/2010-860.910/2010-MINERAÇÃO ESPLANADA LTDA.
10347/2010-860.911/2010-WALDEVAN ALVES DE OLIVEIRA
10348/2010-860.912/2010-EDUARDO HENRIQUE MAGALHAES DE OLIVEIRA
10349/2010-860.918/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
10350/2010-860.919/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
10351/2010-860.920/2010-VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S A
10352/2010-860.946/2010-FRANK WANDERSON DA SILVA PORTILHO

RELAÇÃO Nº 249/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Nega provimento ao recurso apresentado(244)
886.071/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C LTDA
Indefere pedido de reconsideração(263)
815.773/2002-COMÉRCIO E BENEFICIAMENTO DE AREIAS WEGA LTDA - ME.
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
871.754/1988-CACHITA MARMORE E GRANITO LTDA.- Área de 1.000,00 ha para 345,52 ha-GNAISSE
873.053/2005-MINERAÇÃO ZAMBALDI LTDA- Área de 1.716,51 ha para 505,06 ha-ANORTOSITO
873.409/2005-MINERAÇÃO ZAMBALDI LTDA- Área de 1.248,79 ha para 428,56 ha-QUARTZITO
873.410/2005-MINERAÇÃO ZAMBALDI LTDA- Área de 1.560,89 ha para 342,11 ha-QUARTZITO
872.117/2006-MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA EPP- Área de 59,04 ha para 25,09 ha-AREIA INDUSTRIAL
873.479/2006-MINERAÇÃO DOIS MIL LTDA EPP- Área de 47,42 ha para 21,64 ha-AREIA INDUSTRIAL
871.231/2007-CLEVER PORFIRIO GARCIA-FI- Área de 999,26 ha para 471,72 ha-CALCÁRIO
872.642/2007-BRITADEIRA SÃO JORGE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LIMITADA ME- Área de 50,00 ha para 40,80 ha-CALCÁRIO
Aprova o relatório de Pesquisa(317)
820.544/1983-BUNGE FERTILIZANTES S/A-TURFA
820.296/2003-USIPEDRAMIX BRITAGEM E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA.-ARGILA
820.667/2006-SP BETON PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. ME-CALCÁRIO
871.770/2006-TRAPICHE MINERAÇÃO LTDA-AREIA
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)
871.022/1992-COMPANHIA BAIANA DE PESQUISA MINERAL
870.971/2001-LUIZ ANTONIO DE MENEZES
826.167/2002-MARC CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
871.114/2003-MINERAÇÃO LUNA LTDA
871.006/2005-OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA
Fase de Requerimento de Lavra
Nega prorrogação prazo para cumprimento de exigência(363)
860.814/2000-GRANITTUS MINERAÇÃO LTDA-OF. N°613 e 614/2007
Fase de Concessão de Lavra
Prorroga o prazo para o início dos trabalhos de lavra(402)
848.038/1999-FUJI S/A MARMORES E GRANITOS- Prazo:2 Anos a contar de 17/03/2010 com termino em 17/03/2012.
Aprova o novo Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(416)
820.598/1995-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA
Autoriza a suspensão temporária dos trabalhos de lavra(441)
840.885/1995-MINERAÇÃO COTO COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- Início:1 ano, apartir da data da publicação no DOU.-Término:1 ano, apartir da data da publicação no DOU.
Homologa renúncia da Concessão de Lavra(554)
848.036/1999-FUJI S/A MARMORES E GRANITOS- Portaria N°58/2007- DOU de 29/03/2007
Fase de Licenciamento
Aprova Plano de Aproveitamento Econômico da jazida(707)
820.736/2001-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA
820.301/2003-PECUÁRIA SERRAMAR LTDA
Fase de Disponibilidade
Nega provimento ao recurso apresentado(1806)
886.115/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C LTDA
886.116/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C LTDA

RELAÇÃO Nº 250/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
871.457/1995-MINERAÇAO CORCOVADO DO NORDESTE LTDA- Cessionário:CORCOVADO GRANITOS LTDA-CPF ou CNPJ 05.195.728/0001-30- Alvará n°6.016/2001
Fase de Concessão de Lavra
Concede prévia anuência e autoriza averbação da transferência da Concessão de Lavra(451)
006.584/1940-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 12.751/1943- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
008.139/1941-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 14.271/1943- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
008.549/1956-PEDREIRA DO AMALTINO LTDA- DECRETO Nº 60.166/1967, RETIFICADO PELO DECRETO Nº 82.499/1978, PORTARIA Nº 759/1982- Cessionário:INCONTRA-PEDRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA-CNPJ 23.821.101/0001-29
006.843/1966-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 69.384/1971- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
803.284/1970-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 70.803/1972- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
805.074/1970-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 80.614/1977- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
807.510/1970-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 77.322/1976- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
819.523/1971-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 81.830/1978- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
801.875/1973-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº922/1980- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
801.876/1973-VALE MANGANÊS S A- DECRETO Nº 1.878/1980- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
803.583/1977-VALE MANGANÊS S A- Portaria Nº 1.177/1985- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
803.584/1977-VALE MANGANÊS S A- Portaria Nº 911/1985- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
803.585/1977-VALE MANGANÊS S A- Portaria Nº 905/1985- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
803.586/1977-VALE MANGANÊS S A- Portaria Nº 1.149/1985- Cessionário:PEDRA CINZA MINERAÇÃO LTDA-CNPJ 08.291.033/0001-40
800.763/1983-MINERAÇÃO ALECRIM LTDA- Portaria Nº 44/2005- Cessionário:MINERAÇÃO JORDÃO LTDA- CNPJ 06.201.605/0001-27

RELAÇÃO Nº 252/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)
870.234/2007-XSTRATA BRASIL EXPLORAÇÃO MINERAL LTDA.- Alvará N°13.192/2007- DOU de 13/012/2007
871.723/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.884/2010- DOU de 01/062010
871.725/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.886/2010- DOU de 01/06/2010
871.727/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.888/2010- DOU de 01/06/2010
871.736/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.889/2010- DOU de 01/06/2010
871.739/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.891/2010- DOU de 01/06/2010
871.740/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.892/2010- DOU de 01/06/2010
871.741/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.893/2010- DOU de 01/06/2010
871.742/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.894/2010- DOU de 01/06/2010
871.743/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.895/2010- DOU de 01/06/2010
871.744/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.896/2010- DOU de 01/06/2010
871.752/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.897/2010- DOU de 01/06/2010
871.753/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.898/2010- DOU de 01/06/2010
871.757/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.296/2010- DOU de 26/04/2010
871.759/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.802/2010- DOU de 11/05/2010
871.765/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.803/2010- DOU de 11/05/2010
871.766/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.804/2010- DOU de 11/05/2010
871.779/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.805/2010- DOU de 11/05/2010
871.790/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.899/2010- DOU de 01/06/2010
871.791/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.900/2010- DOU de 01/06/2010
871.792/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.901/2010- DOU de 01/06/2010
871.793/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.902/2010- DOU de 01/06/2010
871.794/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.903/2010- DOU de 01/06/2010
871.796/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.904/2010- DOU de 01/06/2010
871.799/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.905/2010- DOU de 01/06/2010
871.843/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.218/2010- DOU de 18/05/2010
871.848/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.219/2010- DOU de 18/05/2010
871.849/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.220/2010- DOU de 18/05/2010
871.932/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.222/2010- DOU de 18/05/2010
871.986/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.224/2010- DOU de 18/05/2010
872.008/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.227/2010- DOU de 18/05/2010
872.029/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.906/2010- DOU de 01/06/2010
872.038/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.908/2010- DOU de 01/06/2010
872.043/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.228/2010- DOU de 18/05/2010
872.046/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.911/2010- DOU de 01/06/2010
872.056/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.806/2010- DOU de 11/05/2010
872.058/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.912/2010- DOU de 01/06/2010
872.059/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.913/2010- DOU de 01/06/2010
872.065/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.914/2010- DOU de 01/06/2010
872.066/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.915/2010- DOU de 01/06/2010
872.067/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.916/2010- DOU de 01/06/2010
872.070/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.807/2010- DOU de 11/05/2010
872.072/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.231/2010- DOU de 18/05/2010

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

RELAÇÃO Nº 253/2010

Fase de Requerimento de Lavra

Retificação de despacho(1388)

830.624/1982-COELHO COMÉRCIO DE MINERAIS E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA - Publicado DOU de , Relação n° , Seção , pág. - Retificar o texto do Alvará de Pesquisa nº 5.225 de 14/11/1983, publicado no DOU de 24/11/1983 e conseqüentemente a Aprovação do Relatório Final de Pesquisa de 23/01/1987, publicado no D.O.U. de 06/02/1987, nos seguintes termos: Onde se lê: "... numa área de 500,00ha..." Leia-se: "... numa área de 473,28ha..."

872.246/1996-IPC DO NORDESTE LTDA - Publicado DOU de , Relação n° , Seção , pág. - Retificar Resumidamente o texto do Alvará de Pesquisa nº 19.458, de 31/10/2000, publicado no D.O.U. 07/11/2000, relação nº 499/2000, e conseqüentemente o despacho que aprovou o relatório final de pesquisa, publicado no DOU de 21/07/2004, relação nº 337/2004 que conservou integralmente o memorial descritivo da poligonal. Onde se lê: "... no Município de Juazeiro, Estado da Bahia...". Leia-se: "... nos Municípios de Juazeiro e Campo Formoso, Estado da Bahia...,".

826.064/2002-EXCOPAR EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS E AREIA LTDA - Publicado DOU de , Relação n° , Seção , pág. - Retificar Resumidamente o texto do Alvará de Pesquisa nº 1.707, de 18/03/2002, publicado no D.O.U. 21/03/2002, relação nº 98/2002, e conseqüentemente o despacho que aprovou o relatório final de pesquisa, publicado no DOU de 23/10/2008, relação nº 102/2008 que conservou integralmente o memorial descritivo da poligonal. Onde se lê: "... no Município de Tibagi, Estado do Paraná...". Leia-se: "... nos Municípios de Tibagi e Telêmaco Borba, Estado do Paraná...,".

Fase de Autorização de Pesquisa

Torna sem efeito auto de infração - Início da pesquisa(1409)

886.071/2007-SOLO MINERAÇÃO E GEOTÉCNICA S/C LTDA-AI N°534/2009

RELAÇÃO Nº 254/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Determina o cancelamento do alvará de pesquisa(296)

872.398/2007-CORCOVADO GRANITOS LTDA- Alvará N°10.821/2007- DOU de 30/10/2007

872.074/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.917/2010- DOU de 01/06/2010

872.075/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.918/2010- DOU de 01/06/2010

872.076/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.919/2010- DOU de 01/06/2010

872.100/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.808/2010- DOU de 11/05/2010

872.102/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.920/2010- DOU de 01/06/2010

872.103/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.921/2010- DOU de 01/06/2010

872.104/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.809/2010- DOU de 11/05/2010

872.111/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.922/2010- DOU de 01/06/2010

872.113/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.923/2010- DOU de 01/06/2010

872.114/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.850/2010- DOU de 01/06/2010

872.115/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.810/2010- DOU de 11/05/2010

872.116/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.851/2010- DOU de 01/06/2010

872.117/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.811/2010- DOU de 11/05/2010

872.119/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.812/2010- DOU de 11/05/2010

872.182/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.232/2010- DOU de 18/05/2010

872.183/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.233/2010- DOU de 18/05/2010

872.184/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.234/2010- DOU de 18/05/2010

872.191/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.237/2010- DOU de 18/05/2010

872.198/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.819/2010- DOU de 11/05/2010

872.202/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.856/2010- DOU de 01/06/2010

872.206/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.934/2010- DOU de 01/06/2010

872.207/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.935/2010- DOU de 01/06/2010

872.208/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.936/2010- DOU de 01/06/2010

872.209/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.821/2010- DOU de 11/05/2010

872.210/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.937/2010- DOU de 01/06/2010

872.212/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.859/2010- DOU de 01/06/2010

872.213/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.860/2010- DOU de 01/06/2010

872.214/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.861/2010- DOU de 01/06/2010

872.216/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.863/2010- DOU de 01/06/2010

872.218/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.865/2010- DOU de 01/06/2010

872.219/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.866/2010- DOU de 01/06/2010

872.221/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.823/2010- DOU de 11/05/2010

872.223/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.825/2010- DOU de 11/05/2010

872.224/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.826/2010- DOU de 11/05/2010

872.227/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.867/2010- DOU de 01/06/2010

872.246/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.882/2010- DOU de 01/06/2010

872.269/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.238/2010- DOU de 18/05/2010

872.283/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°4.239/2010- DOU de 18/05/2010

872.284/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°3.333/2010- DOU de 26/04/2010

873.232/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°2.601/2010- DOU de 24/03/2010

873.234/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°2.595/2010- DOU de 24/03/2010

873.296/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°2.602/2010- DOU de 24/03/2010

873.432/2009-ITAFÓS MINERAÇÃO LTDA- Alvará N°6.240/2010- DOU de 17/06/2010

MIGUEL ANTONIO CEDRAZ NERY

SUPERINTENDÊNCIA EM SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

RELAÇÃO Nº 72/2010

Fase de Autorização de Pesquisa

Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)

820.554/2009-HERBERT STEFAN FRIEDRICH WILHELM BEZ CHLEBA

820.558/2009-ELIANE LORENZETTI BEZ CHLEBA

820.578/2009-JOSÉ CARLOS MIRONE OMETTO

820.579/2009-JOÃO GUILHERME SABINO OMETTO

820.601/2009-MINERADORA NOVA CANAA LTDA ME

820.631/2009-MARCELO BALARIN

820.647/2009-MINERAÇÃO BARUEL LTDA.

820.651/2009-MINERAÇÃO MANIEZZO LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)

820.424/2003-BUNGE FERTILIZANTES S/A-OF. N°3954/10

820.330/2004-PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA-OF. N°3057/10

820.102/2009-MINERFIL MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2967/10

820.216/2009-JOÃO ROBERTO LEROSA FILHO-OF. N°3071/10

820.234/2009-EGEMINAS MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°2966/10

820.464/2009-FÁBIO FERNANDO FRANCISCATE-OF. N°3096/10

820.483/2009-JOSÉ ALEXANDRE MEDEIROS CARVALHO-OF. N°2971/10

820.549/2009-REGINALDO FORMIGARI-OF. N°3098/10

820.628/2009-CONSTROESTE CONSTRUTORA E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF. N°3056/10

820.643/2009-COMÉRCIO E EXPLORAÇÃO DE ARGILA ESTRELA D'ÁLVA LTDA-OF. N°3047/10

820.648/2009-OLARIA FRIBURGO LTDA. ME-OF. N°3046/10

820.683/2009-YVONE APARECIDA BONFILIO PEREIRA CIVOLANI-OF. N°3042/10

820.688/2009-DEVANIR CHICARELLI ME-OF. N°3051/10

820.689/2009-DEVANIR CHICARELLI ME-OF. N°3050/10

820.708/2009-ENÉAS ANTONIO FERGUSON-OF. N°3040/10

820.771/2009-WALDEMIR RECHE JUARES-OF. N°3018/10

820.783/2009-S. G. SOCIEDADE AGRÍCOLA DE SANTA GERTRUDES-OF. N°3044/10

820.797/2009-MINERAÇÃO RIO DO PEIXE LTDA.-OF. N°3029/10

820.857/2009-PAULO AUGUSTO GUERRA-OF. N°3043/10

820.871/2009-CASTELLARI & FLORENZANO LTDA-OF. N°3.038 e 3.039/10

820.872/2009-PEDRO GERALDO GALLO-OF. N°3.032/10

820.873/2009-PEDRO GERALDO GALLO-OF. N°3030/10

820.874/2009-PEDRO GERALDO GALLO-OF. N°3034 e 3035/10

820.898/2009-OLARIA CENTENÁRIO DE BARIRI LTDA - ME-OF. N°3031/10

820.901/2009-JOSE ANTONIO BUSCARIOLI TRANSPORTADORA ME-OF. N°2965/10

820.904/2009-MÁRCIO ROBERTO REHDER DE LIMA-OF. N°3023/10

820.905/2009-JOÃO BATISTA ANDRADE-OF. N°3025 e 3026/10

820.910/2009-MINERAÇÃO MARISTELA LTDA-OF. N°3024/10

820.919/2009-MSB MINERAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO BRASIL LTDA-OF. N°3049/10

820.939/2009-MÁRCIO ROBERTO REHDER DE LIMA-OF. N°3019/10

820.940/2009-MÁRCIO ROBERTO REHDER DE LIMA-OF. N°3020/10

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)

821.076/2008-MARCOS VINICIUS DE ARO-OF. N°3016/10

Indefere por interferência com área especial- Lei 9.985/2000-SNUC.(173)

820.950/2009-LAFAIETE LUIZ CHANDELIER JUNIOR

Fase de Autorização de Pesquisa

Instaura processo administrativo de Declaração de Nulidade do Alvará(237)

820.601/2004-MINERAÇÃO JARAÇATIÁ LTDA.- OF. N° 3041/10

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

820.085/2007-MARIO ANGELO FURLAN- Cessionário:Jacir Furlan e Cia. Ltda. - EPP- CPF ou CNPJ 46.421.400/0001-71- Alvará n°2.930/2008

Fase de Requerimento de Lavra

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)

820.906/1993-GGM - GEOMÉTRICA DE GRANITOS E MINERAÇÃO LTDA.-OF. N°3093/10

821.477/1999-COMERCIAL AREIAL LTDA.ME-OF. N°3967/10

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)

820.839/2007-ANTONIO BIANCO- Alvará n°2135/2008 - Cessionário: Tahiti Comércio de Agregados para Construção Ltda.- CNPJ 10.623.555/0001-43

Fase de Requerimento de Licenciamento

Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

820.365/2009-PORTO DE AREIA CRISTO REI LTDA-Registro de Licença n°3.140/2010 de 24/08/2010-Vencimento em 18/03/2012

820.580/2009-CAJU COMERCIO DE AREIA LTDA.-Registro de Licença n°3.141/2010 de 25/08/2010-Vencimento em 09/06/2014

Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)

820.816/2007-CERÂMICA SÃO JOSÉ LTDA-OF. N°2964/10

820.293/2009-BRUNO LUIZ LEONARDI PANORAMA-OF. N°3063/10

820.294/2009-BRUNO LUIZ LEONARDI PANORAMA-OF. N°3064/10

820.682/2009-FAULIN TELHAS LTDA. EPP-OF. N°2963/10

820.908/2009-VANIA DE CASSIA MOURA CASTILHO CORREA LEITE PENAPOLIS M.E.-OF. N°3021 e 3022/10

Fase de Licenciamento

Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)

820.145/1998-NELSON CIANCAGLIO ME- Registro de Licença No.:2807/2003 - Vencimento em 21/05/2012

820.587/2000-NELSON CIANCAGLIO ME- Registro de Licença No.:2944/2006 - Vencimento em 09/07/2012

820.364/2002-NELSON CIANCAGLIO ME- Registro de Licença No.:2891/2005 - Vencimento em 31/10/2012

820.599/2002-CERÂMICA PAINEIRAS LTDA- Registro de Licença No.:2810/2003 - Vencimento em 16/062016

821.008/2003-MIGLIATO & MIGLIATO LTDA- Registro de Licença No.:2846/2004 - Vencimento em 05/05/2013

821.082/2008-NELSON CIANCAGLIO ME- Registro de Licença No.:3087/2008 - Vencimento em 27/02/2012

Instaura processo administrativo de nulidade do Registro de licença/Prazo para defesa 30 dias(1286)

.820.386/2009-TRANSPORTES RODOVIÁRIOS A. J. R. LTDA. EPP- NOT NºOf. nº 3094/10

ENZO LUÍS NICO JÚNIOR

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

SUPERINTENDÊNCIA EM MINAS GERAIS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 292/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere de plano o requerimento de Autorização de Pesquisa(101)
830.731/2010-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS
830.732/2010-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS
830.733/2010-MARIA GABRIELA DE MORAIS MARTINS
830.827/2010-GRANSENA EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
831.681/2009-ENI FÁTIMA DIAS CAMPOLINA
830.443/2010-RECURSOS MINERAIS DO BRASIL S.A
830.860/2010-SUL AMERICANA DE METAIS S.A.
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
831.174/2007-VALE S A-OF. N°1350/10-DGTM
831.637/2008-TOTAL INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO LTDA-OF. N°1348/10-DGTM
831.549/2009-ECB ARDÓSIAS LTDA-OF. N°1208/10-DGTM
830.721/2010-COSTA E LESSA COMERCIO MATERIAS DE CONST. LTDA-OF. N°1279/10-DGTM
830.892/2010-GERALDO EUSTÁQUIO MOREIRA FI-OF. N°1349/10-DGTM
831.085/2010-SERRA VERDE TRANSPORTES LTDA-OF. N°1347/10-DGTM
831.096/2010-AGUIA METAIS LTDA-OF. N°1280/10-DGTM
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
832.150/2007-EWAGNER DIAS DE ANDRADE SANTOS-OF. N°1290/10-DGTM
832.155/2007-EWAGNER DIAS DE ANDRADE SANTOS-OF. N°1290/10-DGTM
832.507/2007-GIL FIORAVANTE FRADE-OF. N°1289/10-DGTM
830.433/2008-JOSÉ SERGIO ARAÚJO DA COSTA-OF. N°1292/10-DGTM
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
837.342/1994-FRANCISCO XAVIER VILELA DE FARIA FI-OF. N°1312/10
831.587/1999-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. N°1318/10
830.486/2001-MINERAÇÃO BONSUCESSO LTDA-OF. N°1307/10
831.301/2002-EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA ROSA LTDA.-OF. N°1317/10
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
837.342/1994-FRANCISCO XAVIER VILELA DE FARIA FI-OF. N°1311/10
831.587/1999-MINERAÇÃO GRANDUVALE LTDA-OF. N°1319/10
830.486/2001-MINERAÇÃO BONSUCESSO LTDA-OF. N°1306/10
831.301/2002-EMPRESA DE MINERAÇÃO SANTA ROSA LTDA.-OF. N°1316/10
831.252/2005-EMPRESA BRASILEIRA DO QUARTZO LTDA.-OF. N°1222/10-DGTM
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
830.025/2007-ABRÃO ANTÔNIO JORGE-Registro de Licença n°3496/10 de 18/08/10-Vencimento em 18/11/2010
832.411/2009-CASCALHO DO CERRADO LTDA ME-Registro de Licença n°3495/10 de 18/08/10-Vencimento em 06/11/2011
Nega provimento ao pedido de reconsideração(1160)
830.726/2009-CLÁUDIO DONIZETE MOREIRA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(1801)
832.587/2009-AREAL SANTISSIMA TRINDADE LTDA-OF. N°1355/10-DGTM
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
831.982/1988-BRITACAL IND E COM DE BRITA E CALCARIO BRASILIA LTDA- Registro de Licença No.:721/88 - Vencimento em 19/08/2016
830.576/1996-MINERAÇÃO IRMÃOS SCODELER LTDA.- Registro de Licença No.:1004/98 - Vencimento em Indeterminado
831.939/1997-USIBRITA LTDA- Registro de Licença No.:1281/00 - Vencimento em 03/11/2010
832.021/1997-GILSAN EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA- Registro de Licença No.:929/97 - Vencimento em 09/07/2011
830.488/1998-IND E COM DE CERAMICA JOAO DE BARRO LTDA- Registro de Licença No.:1329/00 - Vencimento em 24/09/2017
830.069/2001-RANCHO SATURNINO AGROPECUÁRIA LTDA- Registro de Licença No.:1748/01 - Vencimento em 26/09/2015
831.613/2002-GILSON DE CASTRO PIRES- Registro de Licença No.:2399/04 - Vencimento em 28/06/2012
831.866/2002-AREIAS LUDRI LTDA- Registro de Licença No.:2751/05 - Vencimento em 19/05/2013
832.930/2002-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença No.:3032/07 - Vencimento em 30/07/2011
831.298/2003-MINERAÇÃO PEDRO LEOPOLDO- Registro de Licença No.:2271/03 - Vencimento em 30/04/2013
831.925/2003-FIGUEIREDO E BOTELHO LTDA.- Registro de Licença No.:2304/03 - Vencimento em 08/09/2012
831.234/2006-MARILDA MOREIRA ROSA- Registro de Licença No.:2975/06 - Vencimento em 31/12/2012
832.372/2006-ARACEZ ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.- Registro de Licença No.:3099/07 - Vencimento em 14/07/2012
834.253/2006-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença No.:3050/07 - Vencimento em 30/07/2011
834.276/2006-CERÂMICA AZTECA LTDA - EPP- Registro de Licença No.:3184/07 - Vencimento em 30/07/2011
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(749)
830.526/2006-JOÃO DE FREITAS MARINHO - ME- Cessionário:MINERAÇÃO BUENO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.- CNPJ 08.594.521/0001-26- Registro de Licença n°2884/06- Vencimento da Licença: 01/02/2012
832.148/2006-SELMA REGINA PINHEIRO CAMPOS ME- Cessionário:EXTRAÇÃO DE AREIA ESTRELA DALVA- CNPJ 08.104.423/0001-63- Registro de Licença n°3097/07- Vencimento da Licença: 30/04/2013
Fase de Requerimento de Registro de Extração
Indefere requerimento de Registro de Extração por interferência total(822)
831.019/2009-PASSOS PREFEITURA
Outorga o Registro de Extração, prazo 5 anos, vigência a partir dessa publicação:(924)
832.981/2009-PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARAÇÚ- Registro de Extração N°08/10 de 18/08/2010

SÉRGIO AUGUSTO DÂMASO DE SOUSA

SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 594/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
871.075/2005-INTERGRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA-LIVRAMENTO DE NOSSA SENHORA/BA - Guia n° 033/2010-6.000t-Quartzito- Validade:05 de Agosto de 2011
873.151/2005-ROCHA BAHIA MINERAÇÃO LTDA-PARAMIRIM/BA - Guia n° 029/2010-6.000t-Quartzito- Validade:30 de Junho de 2011
874.511/2008-BR CONQUISTA MINERAÇÃO LTDA-CONTENDAS DO SINCORÁ/BA - Guia n° 031/2010-6.000t-Manganês- Validade:31 de Dezembro de 2011
870.409/2009-XAVIER S. & SILVA LTDA-AIQUARA/BA, IPIAÚ/BA - Guia n° 028/2010-50.000t-Areia- Validade:31 de Dezembro de 2010
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
873.536/2006-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA-ALVARÁ N°7.383/30/07/2007
871.040/2007-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA-ALVARÁ N°7.758/3107/2007
871.130/2007-L.A.A.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA-ALVARÁ N°7.788/31/07/2007
Não conhece solicitação protocolizada por falta de previsão legal.(1865)
872.787/2005-Mineradora Brasil LTDA
872.800/2005-Mineradora Brasil LTDA
872.819/2005-Mineradora Brasil LTDA
872.852/2005-Mineradora Brasil LTDA
872.955/2005-Mineradora Brasil LTDA
873.057/2005-Mineradora Brasil LTDA
873.117/2005-Mineradora Brasil LTDA
870.349/2008-Edivan Borges de Santana
870.353/2008-Edivan Borges de Santana
870.354/2008-Edivan Borges de Santana
870.356/2008-Edivan Borges de Santana
870.357/2008-Mineradora Brasil LTDA
870.359/2008-Edivan Borges de Santana
870.360/2008-Edivan Borges de Snatana
870.361/2008-Edivan Borges de Santana
870.363/2008-Edivan Borges de santana
870.364/2008-Mineradora Brasil LTDA
871.709/2009-Vera Lucia dos Santos Materias de Construção Me
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
871.425/2003-NORTE ROCHAS EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE GRANITOS LTDA.-CAMPO FORMOSO/BA - Guia n° 023/2010-10.000t-Mármore- Validade:31 de Dezembro de 2010
871.418/2005-LAZULI MINERADORA LTDA-OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA - Guia n° 030/2010-16.000t-Quartzito- Validade:30 de Abril de 2012
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
870.677/2010-E DE AVELAR E CIA-Registro de Licença n°24/2010 de 12/08/2010-Vencimento em 25/01/2012
871.628/2010-ABDON FREITAS DO NASCIMENTO-Registro de Licença n°28/2010 de 20/08/2010-Vencimento em 24/03/2012

TEOBALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA NO AMAZONAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 57/2010

Fase de Disponibilidade
Declara PRIORITÁRIO, pretendente da área em disponibilidade para pesquisa(303)
880.117/2004-MAUÉS MINERAÇÃO LTDA.
880.074/2005-VALE S.A.
880.075/2005-VALE S.A.
880.076/2005-VALE S.A.
880.077/2005-VALE S.A.
880.078/2005-VALE S.A.
880.079/2005-VALE S.A.
880.080/2005-VALE S.A.
880.081/2005-VALE S.A.
880.107/2006-FALCON METAIS LTDA.
880.090/2007-RAUL MOURÃO GUIMARÃES NETO
880.129/2007-VALE S.A.
880.130/2007-VALE S.A.
880.131/2007-VALE S.A.
880.132/2007-VALE S.A.
880.133/2007-VALE S.A.
880.134/2007-VALE S.A.
880.135/2007-VALE S.A.
880.136/2007-VALE S.A.
880.137/2007-VALE S.A.
880.138/2007-VALE S.A.
880.139/2007-VALE S.A.
880.140/2007-VALE S.A.
880.141/2007-VALE S.A.
880.142/2007-VALE S.A.
880.143/2007-VALE S.A.
880.144/2007-VALE S.A.
880.145/2007-VALE S.A.
880.002/2008-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA.
880.291/2008-RAUL MOURÃ GUIMARÃES NETO

FERNANDO LOPES BURGOS

SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 86/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
800.666/2010-YESHUA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
800.667/2010-YESHUA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
800.668/2010-YESHUA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.502/2006-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. N°1636/2010
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
800.173/2001-MINERAÇÃO SANTA MARIA LTDA- Área de 997,00 para 295,54-CALCÁRIO
800.036/2007-MINERAÇÃO MARTINS LTDA- Área de 336,00 para 258,76-GRANITO
800.066/2007-SM INDUSTRIA DE MINERIOS DO BRASIL LTDA- Área de 409,45 para 298,01-CALCÁRIO
Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)
800.389/2010-MPP COMÉRCIO,SERVIÇOS E MINERAÇÃO LTDA -Alvará N°7.481/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
800.761/1988-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. N°1763/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
800.113/1996-NUVEM VERDE MINERAÇÃO E INDÚSTRIA LTDA.- Alvará n°8.440/2000 - Cessionário: SM INDÚSTRIA DE MINÉRIOS DO BRASIL LTDA- CNPJ 05.938.517/0001-40
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.761/1988-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. N°1764/2010
800.122/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°1629/2010
800.352/2003-MINERAÇÃO ATLÂNTICA LTDA-OF. N°1637/2010
Fase de Concessão de Lavra
Imissão de Posse realizada(407)
800.174/1992-IMARF GRANITOS E MINERAÇÃO S/A - EDITAL N° 22/2010 - Publicado DOU de 08/06/2010

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

800.163/1999-A C A BRAGA ME - EDITAL N° 19/2010 - Publicado DOU de 08/06/2010
800.081/2001-MONT GRANITOS S/A - EDITAL N° 18/2010 - Publicado DOU de 08/06/2010
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
800.041/1999-LITORÁGUA ÁGUAS MINERAIS LTDA-FONTE PRIMAVERA; 20 litros (sem gás)- AQUIRAZ/CE
Fase de Requerimento de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
800.317/2010-INDÚSTRIA DE BRITAGEM DO CARIRI S A-OF. N°1741/2010
800.690/2010-TERRABRÁS TERRAPLENAGENS DO BRASIL S A-OF. N°1765/2010

RELAÇÃO Nº 87/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
800.176/2008-JOSE AIRTON FERREIRA LIMA-OF. N°1724/2010
800.178/2008-JOSE AIRTON FERREIRA LIMA-OF. N°1724/2010
800.179/2008-JOSE AIRTON FERREIRA LIMA-OF. N°1724/2010
800.182/2008-JOSE AIRTON FERREIRA LIMA-OF. N°1725/2010
800.184/2010-ANGELITO ANCELMO SANTANA-OF. N°1724/2010
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
800.109/2009-CERÂMICA MARCOLINO LTDA.-Registro de Licença n°1041/2010 de 23/08/2010-Vencimento em 18/03/2014
800.610/2009-GERALDO FEITOSA JÚNIOR BRITAMENTOS ME-Registro de Licença n°1043/2010 de 23/08/2010-Vencimento em 22/05/2011
800.002/2010-EIT - EMPRESA INDUSTRIAL TÉCNICA S.A.-Registro de Licença n°1035/2010 de 23/08/2010-Vencimento em 01/10/2013
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
800.192/2005-ANTÔNIO ASSUNÇÃO NOVAIS- Registro de Licença No.:714/2005 - Vencimento em 25/03/2012
800.054/2007-MURILO BRASIL VIEIRA- Registro de Licença No.:1012/2010 - Vencimento em 20/05/2018
Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1729)
800.074/1999-ZGA BRITAGEM E MINERAÇÃO LTDA-OF. N°1641/2010
800.051/2002-FRANCISCO KILSEN P. AQUINO CERÂMICA OÁSIS LTDA-OF. N°1642/2010
800.379/2002-LEONARDO ASSUMPÇÃO BARROS COSTA-OF. N°1721/2010
800.127/2003-EXPEDITO FERREIRA DA COSTA-OF. N°1643/2010
800.221/2004-JOSÉ PACHECO VIANA-OF. N°1644/2010
800.333/2004-ANTONIO OSMILDO DE CASTRO SOUSA-OF. N°1645/2010
800.296/2005-JOSÉ DUMONTIEZ AUGUSTO PINHEIRO-OF. N°1646/2010
800.374/2005-LEDA M. R. P. AQUINO - ME-OF. N°1659/2010
800.382/2005-HELDERMAR MOREIRA-OF. N°16662/2010
800.276/2006-MARIA BERNADETE MIRANDA SAMPAIO-OF. N°1727/2010
800.504/2006-EQUUS - INDUSTRIAL DE CARROCERIAS LTDA - ME-OF. N°1663/2010
800.051/2007-F.A. COSTA - ME-OF. N°1720/2010
800.160/2007-JEOVA DA ROCHA BRITO - ME-OF. N°1647/2010
800.185/2007-S. G. FARIAS FILHO - ME-OF. N°1648/2010
800.201/2007-J. FLÁVIO CABÓ ME-OF. N°1664/2010
800.205/2007-CERÂMICA CHOROZINHO LTDA-OF. N°1649/2010
800.431/2007-LOMACON - LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA-OF. N°1650/2010
800.747/2007-JOSÉ JESUÍTO NOGUEIRA-OF. N°1651/2010
800.136/2008-ADRIANA L. DE SOUSA-ME-OF. N°1657/2010
800.806/2008-CERÂMICA SÃO FRANCISCO DE CANINDÉ LTDA-ME-OF. N°1652/2010
800.822/2008-CERAMPEDRAS CERAMICA PASSAGEM DE PEDRAS LTDA-OF. N°1653/2010
800.039/2009-SIMAO PEDRO HOLANDA DO NASCIMENTO-OF. N°1654/2010
800.208/2009-PLACITUDE SERVIÇOS CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-OF. N°1655/2010
Fase de Registro de Extração
Autoriza prorrogação do prazo do Registro de Extração por 1 ano(939)
800.317/2009-MUNICÍPIO DE SOBRAL-Registro de Extração N°003/2009 de 30/09/2009
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
800.093/2003-CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO-OF. N°1719/2010

FERNANDO ANTONIO DA COSTA ROBERTO

SUPERINTENDÊCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 94/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)
815.368/2010-MINERAÇÃO L.V.LTDA EPP-TIJUCAS/SC - Guia n° 69/2010-16.000t-Diabásio (ornamental)- Validade:26/08/2011
Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)
815.656/2004-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA-Área de 521,45 ha para 50,00 ha-Areia
815.020/2005-ALDEMIR KREUSCH- Área de 103,60 ha para 49,99 ha-Saibro
815.181/2006-MÁRCIO DA SILVA MUIÑOS- Área de 1.569,52 ha para 1.139,23 ha-Turfa
815.684/2006-COLORMINAS COLORIFÍCIO E MINERAÇÃO S A- Área de 875,52 ha para 32,02 ha-Argila para uso industrial
Fase de Concessão de Lavra
Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)
003.156/1936-CARBONÍFERA CATARINENSE LTDA- AI N° 597/2010
014.934/1936-CARBONÍFERA BELLUNO LTDA.- AI N° 631/2010
814.112/1968-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A-AI N° 632/2010 e 633/2010
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
815.537/1995-EJC GAMBORGI MINERAÇÃO LTDA- AI Nº 282/2010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
815.537/1995-EJC GAMBORGI MINERAÇÃO LTDA-OF. N°2751/10
Fase de Requerimento de Lavra
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
815.379/1988-SEBASTIÃO GONÇALVES - ME-TUBARÃO/SC - Guia n° 70/2010-800t-Cascalho- Validade:25/08/2011
815.312/2002-ANTÔNIO CARLOS COMÉRCIO DE GRAMAS LTDA EPP-BIGUAÇU/SC, ANTÔNIO CARLOS/SC - Guia n° 62/2010-12.000t-Argila- Validade:11/08/2011
Multa aplicada/ prazo para pagamento 30 dias(811)
815.321/1995-ROGERIO SOUZA DA SILVA
Fase de Licenciamento
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)
816.241/1996-BUTZKE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP-OF. N°2763/10

RICARDO MOREIRA PEÇANHA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 136/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
866.095/2002-CAMIL CÁCERES MINERAÇÃO LTDA-DOU de 21/05/2010
Fase de Licenciamento
Despacho de retificação do Registro de Licença(741)
867.387/2007-ORISVAN PEREIRA GONÇALVES- Registro de Licença N°21/2009-Onde se lê: a partir de 17/07/2006 - Leia-se: a partir de 22/09/2005
Fase de Autorização de Pesquisa
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1782)
866.293/1995-COOPERAREIA COOPERATIVA DE EXTRAÇÃO DE SUBSTANCIAS MINERAIS - Publicado DOU de 20/08/2009, Relação n° 97/09, Seção 1, pág. 70- Onde se lê: Aprova o relatório de pesquisa(317) - Leia-se: Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291) - área de 3.949,99 ha para 40,28 ha - Areia e Cascalho

RELAÇÃO Nº 138/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
866.679/2010-MINERAÇÃO IATAIPÚ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-OF. N°324/10
866.905/2010-WALLASSE GUEDES CORREIA-OF. N°332/10
866.906/2010-WALLASSE GUEDES CORREIA-OF. N°331/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
866.116/2008-MINERAÇAO MONTE AZUL LTDA-OF. N°718/10
866.117/2008-MINERAÇAO MONTE AZUL LTDA-OF. N°718/10
866.895/2008-FERLIG FERRO LIGA LTDA-OF. N°717/10
867.341/2008-FERLIG FERRO LIGA LTDA-OF. N°717/10
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
866.866/2005-ARNALDO BIANCHI FILHO
866.129/2007-GANCALVES DE ARAUJO & BRITO LTDA
Prorroga por 03 (três) anos o prazo de validade da autorização de pesquisa(326)
866.148/2004-GEOECONÔMICA DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS MINERAIS LTDA-ALVARÁ N°6.867/2007
866.010/2007-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ N°8.514/2007
866.012/2007-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ N°4.629/2007
866.015/2007-VANTAGE BRASIL MINERAÇÃO LTDA.-ALVARÁ N°4.017/2007
Fase de Concessão de Lavra
Multa aplicada /Prazo para pagamento 30 dias(460)
860.143/1978-S. L. MINERADORA LTDA- AI Nº 349 e 351/10
866.438/2000-IMPÉRIO MINERAÇÕES LTDA.- AI Nº 349 e 350/09
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
866.691/2008-FRANCISCO ALESSI ME-Registro de Licença n°69/2010 de 02/09/2010-Vencimento em 01/07/2020
866.094/2009-JOÃO BATISTA DE ALMEIDA FILHO-Registro de Licença n°70/2010 de 02/09/2010-Vencimento em 19/02/2019
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
866.210/2009-BOM JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. N°849/09
866.211/2009-BOM JESUS COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME-OF. N°848/09

JOCY GONÇALO DE MIRANDA

SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 105/2010

FASE DE REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE LAVRA

826.411/99 - Elizardo Michetti - Em decorrência de Decisão Liminar/Antecipação da Tutela deferida no Mandado de Segurança nº 5005610-12.2010.404.7000/PR pela Juíza da Vara Federal Ambiental de Curitiba SUSPENDO OS EFEITOS da exigência constante no ofício nº 252/2010, publicada no Diário Oficial da União em 22/03/2010, Relação nº 25/2010.

RELAÇÃO Nº 106/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
826.180/2010-GIUSEPPE NAPPA-OF. N°709/2010
826.286/2010-LUIS FELIPE ROCHA TOLEDO-OF. N°947/2010
826.292/2010-LEONIR PALLA-OF. N°946/2010
Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 60 dias(133)
826.680/2005-L. FRAZATTO & CIA. LTDA.-OF. N°452/2010
826.541/2007-MAURÍLIO FRAZATTO-OF. N°1.234/2009
826.195/2008-L. FRAZATTO & CIA. LTDA.-OF. N°581/2010
826.196/2008-L. FRAZATTO & CIA. LTDA.-OF. N°581/2010
826.569/2009-FRANCISCO DONATO-OF. N°201/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Indefere requerimento de prorrogação de prazo do alvará de Pesquisa(197)
826.246/2007-JONAS MARINE
Aceita defesa apresentada(241)
826.293/2003-REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
826.580/2003-SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
826.330/2006-MINERAÇAO CERRADOGRANDE LTDA
826.488/2008-WALTER BORDIN
Torna sem efeito Auto de Infração - INICIO DE PESQ(1872)
826.293/2003-REDRAM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA- AI N°180/2010
826.580/2003-SAMP CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA.- AI N°176/2010
826.153/2005-PAI EXTRAÇÃO E PESQUISA MINERAL LTDA ME- AI N°171/2010
826.154/2005-PAI EXTRAÇÃO E PESQUISA MINERAL LTDA ME- AI N°172/2010
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
826.211/2005-EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA CRISTAL LTDA - EPP-OF. N°970/2010
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)
826.527/1993-EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇÚ LTDA.-OF. N°969/2010

EXEMPLAR DE ASSINANTE

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 10002010090800025

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

826.528/1993-EXTRAÇÃO DE AREIA QUEDAS DO IGUAÇÚ LTDA.-OF. N°969/2010
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o relatório de Pesquisa de nova substância(1106)
812.853/1968-VOTORANTIM CIMENTOS BRASIL S/A-FILITO

RELAÇÃO Nº 107/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1782)
826.837/1994-CONSTRUTORA CASTILHO S A - Publicado DOU de 30/08/2010, Relação n° 30/2010, Seção I, pág. 95- ONDE SE LÊ: "...APROVA RELATÓRIO DE PESQUISA COM REDUÇÃO DE ÁREA...CASCALHO..." LEIA-SE: "...BASALTO..."

RELAÇÃO Nº 108/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
826.395/2002-AREAL ITABAUNA LTDA.- Alvará n°2.942/2006 - Cessionário: J. A. GAI COMÉRCIO DE AREIA ME- CNPJ 02.065.702/0001-89
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
826.216/2000-NEURI DALMINA- Alvará n°9.122/2001 - Cessionário: MINERAÇÃO DALMINA LTDA.- CNPJ 04.529.704/0001-07

FRANCISCO NAILOR CORAL

SUPERINTENDÊNCIA NA PARAÍBA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2010

Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
Fase de Requerimento de Lavra
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
846.089/2003-ANTONIO FLAVIO RIBEIRO MAROJA D'AVILA LINS- Alvará n°5.279/2003 - Cessionário: Almisa Ávila Lins Mineração Ltda- CNPJ 24.121.576/0001-75
846.169/2003-ANTONIO FLAVIO RIBEIRO MAROJA D'AVILA LINS- Alvará n°1.343/2004 - Cessionário: Almisa Ávila Lins Mineração Ltda- CNPJ 24.121.576/0001-75

MARINA MOTTA BENEVIDES GADELHA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 64/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
878.150/2008-RIOUNA 10 MINERADORA LTDA.-OF. N°554/2010
Fase de Autorização de Pesquisa
Auto de Infração lavrado / Prazo para defesa ou pagamento 30 dias.(224)
878.014/2007-CERÂMICA SERGIPE S.A.- AI N°76/2010
Nega Aprovação ao relatório de pesquisa(318)
878.013/2007-CERÂMICA SERGIPE S.A.
878.014/2007-CERÂMICA SERGIPE S.A.
878.015/2007-CERÂMICA SERGIPE S.A.
Determina arquivamento Auto Infração - TAH(637)
878.060/1999-AGUACERTA SISTEMAS DE ABASTECIMENTO LTDA-AI N°027/2002
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)
878.008/2005-RAIMUNDO JULIANO SOUTO DOS SANTOS-AI N°035/2007
878.058/2006-MOACIR NOZARI DALBOSCO-AI N°90/2010
878.012/2007-COMPANHIA ALAGOANA DE REFRIGERANTES-AI N°91/2010
878.044/2007-NS HIDRO PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME-AI N°89/2010
878.128/2007-TOP ENGENHARIA LTDA-AI N°92/2010
Multa aplicada (Relatório de Pesquisa)/ Prazo para pagamento 30 dias(644)
878.030/2006-RENILZA DA COSTA FERREIRA
878.032/2006-RENILZA DA COSTA FERREIRA
878.039/2006-HELADIO MAYNART DE FARO
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
878.089/2009-CERÂMICA AMORIM LTDA-Registro de Licença n°101/2010 de 02/09/2010-Vencimento em prazo indeterminado
878.117/2010-CARLOS ALBERTO SOUZA DOS SANTOS-Registro de Licença n°100/2010 de 02/09/2010-Vencimento em 12/07/2012
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)
878.103/2010-AGROVEL AGRICULTURA E VETERINARIA LTDA-OF. N°555/2010
Fase de Licenciamento
Autoriza averbação da Renovação do Registro de Licença(742)
878.124/2009-CERÂMICA BELA VISTA LTDA ME- Registro de Licença No.:78/2010 - Vencimento em 03/08/2011
Indefere pedido de renovação do Registro de Licença(744)
878.012/2005-W. M. MENDONÇA & CIA LTDA

RELAÇÃO Nº 65/2010

Fase de Autorização de Pesquisa
Torna sem efeito Auto de Infração -TAH(636)
878.014/2007-CERÂMICA SERGIPE S.A.- AI N°76/2010

LUIZ ALBERTO MELO DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA NO ESPÍRITO SANTO

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 140/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
896.134/2008-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. N°1.553/2010 - DGTM/SUP/DNPM/ES
896.135/2008-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. N°1.569/2010 - DGTM/SUP/DNPM/ES
896.136/2008-ECOAREIA COMÉRCIO DE AREIA LTDA-OF. N°1.563/2010 - DGTM/DNPM/ES
896.167/2008-VILLA RICA MINERAÇÃO-OF. N°1.570/2010 - DGTM/DNPM/ES
Fase de Autorização de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.171/2005-CERÂMICA FINCO LTDA - ME-OF. N°1.587/2010 - SR/DNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.292/2001-RN GRANITOS LTDA.-OF. N°1.561/2010 - SR/DNPM/ES
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)
896.423/2000-MARCEL MINERAÇÃO LTDA-ITAGUAÇU/ES - Guia n° 0051/2010-8.100,00TONELADAS-GRANITO-Validade:VINCULADA A L.O.
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do requerimento de Lavra(1043)
890.532/1990-GRANITI BRAZIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.- Alvará n°18.522/2000 - Cessionário: CROMUS GRANITOS E MÁRMORES LTDA - ME- CNPJ 11.035.550/0001-00
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
800.282/1978-MÁRMORES DO BRASIL LTDA-OF. N°1.551/2010 - DGTM/DNPM/ES

RELAÇÃO Nº 141/2010

Fase de Concessão de Lavra
Torna sem efeito Auto de Infração(608)
890.129/1988-GP GRANITOS DO BRASIL LTDA- AI N°173,174,175 e 177/2010 - FISCALIZAÇÃO/SR/DNPM/ES - Publicado na seção I, página 75. D.O.U. em 10/05/2010

RELAÇÃO Nº 144/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Defere pedido de reconsideração(182)
896.182/2009-JACUHY EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA
Fase de Autorização de Pesquisa
Instaura processo administrativo de Declaração de Nulidade do Alvará(237)
896.718/2002-MARCOS SEBASTIÃO VIEIRA- OF. N° 1.600/2010 - DGTM/SUP/DNPM/ES - Comunica abertura de Processo Administrativo : nulidade de Alvará de Pesquisa
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)
896.593/2009-LUIZ BERNARDINO-OF. N°1.605/2010 - SR/DNPM/ES
Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
890.374/1984-GRANBRASIL GRANITOS DO BRASIL S A.-OF. N°1.528/2010 - SR/DNPM/ES
896.310/2005-ULTRAMAR MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA-OF. N°1.556/2010 - SR/DNPM/ES - Reitera exigência / Apresentar original ou cópia autenticada da Licença de Instalação (L.I.) expedida pelo Órgão Ambiental competente

RELAÇÃO Nº 145/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Torna sem efeito o indeferimento do requerimento de pesquisa.(139)
896.510/2008-ROGÉRIO ANTÔNIO- DOU de 14/01/2009, relação 001/2009
896.182/2009-JACUHY EMPREENDIMENTOS E LAZER LTDA- DOU de 04/11/2009 - Relação 135/2009
Fase de Autorização de Pesquisa
Retificação de despacho(1387)
896.263/1996-MINERAÇÃO BRUNELI LTDA - Publicado DOU de 22/07/2010, Relação n° 113, Seção 1, pág. 55- Indefere requerimento de Guia de Utilização (284) " Retificação do evento 284 "

RELAÇÃO Nº 146/2010

Fase de Requerimento de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)
896.136/2006-ZARDO GRANITOS LTDA - ME-OF. N°1.609/2010 - SR/DNPM/ES
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1799)
890.219/1979-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.-OF. N°1.562/2010 - SR/DNPM/ES
896.747/2008-NEMER MÁRMORES E GRANITOS SA.-OF. N°1.562/2010 - SR/DNPM/ES

RENATO MOTA DE OLIVEIRA

SUPERINTENDÊNCIA EM MATO GROSSO DO SUL

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 96/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
868.171/2010-AREIAS TRÊS LAGOAS LTDA
868.189/2010-JONAS CAETANO FILHO
868.196/2010-ELCIMAR SERAFIM DE SOUZA
868.213/2010-COBEL CONTRUTORA DE OBRAS DE ENGENHARIA LTDA
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)
868.958/1994-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.959/1994-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.960/1994-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.961/1994-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.206/1995-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.207/1995-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.208/1995-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.091/1998-MINERAÇÃO GUANHÃES LTDA-OF. N°1168/10
868.092/2003-CEBRAINNE MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-ME-OF. N°1167/10
Fase de Autorização de Pesquisa
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)
868.036/2010-TELMA DO CARMO VEZALI COSTARDI-Cessionário:CONSTRUTORA ALVORADA LTDA- CPF ou CNPJ 02.011.044/0001-42- Alvará n°7.129/2010
Concede anuência e autoriza averbação da cessão total do direito de requerer a Lavra(331)
868.264/2005-WILLIAM MONTEIRO LIPINISKY- Alvará n°1.815/2006 - Cessionário: WINNER MINERAÇÃO E COMERCIO LTDA- CNPJ 08.661.979/0001-50
Fase de Concessão de Lavra
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)
868.944/1996-ÁGUAS MINERAIS ROSÁRIO DO SUL LTDA EPP-OF. N°1179/10

ANTONIO CLAUDIO LEONARDO BARSOTTI

SUPERINTENDÊNCIA EM ALAGOAS

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE
RELAÇÃO Nº 47/2010

Fase de Requerimento de Pesquisa
Indefere requerimento de pesquisa por interferência total(121)
844.084/2010-ALEXANDRE BOSCO FREITAS DE ANDRADE LIMA
Fase de Concessão de Lavra
Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)
844.135/1996-ALAGOAS AGUA LTDA- Fonte Romena, marca Refresq, embalagem de 19,5 litros- MACEIÓ/AL
Fase de Requerimento de Licenciamento
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)
844.088/2010-INCORPORE IND. COM. AGROINDUSTRIAL LTDA-Registro de Licença n°023/2010 de 02/09/2010-Vencimento em 14/04/2020
844.177/2010-LIENE DE BULHÕES BARBOSA VENTURA-Registro de Licença n°022/2010 de 02/09/2010-Vencimento em 20/08/2012

JOSÉ ANTONIO ALVES DOS SANTOS

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

GABINETE DA MINISTRA

PORTARIA Nº 692, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

Dispõe sobre a realização de leilões dos bens e mercadorias doados à Estratégia Fome Zero.

A MINISTRA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27, II, da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, tendo em vista o disposto no inciso II do art. 17 e no §5º do art. 22 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Portaria Interministerial nº 1.128, de 19 de novembro de 2008,

CONSIDERANDO a necessidade de destinação eficiente dos bens recebidos, em doação, pela Estratégia Fome Zero, a fim de promover a sua melhor utilização e evitar sua deterioração e perecimento; e

CONSIDERANDO que o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome é o responsável pela coordenação e execução da Estratégia Fome Zero, resolve:

Art. 1º - Os bens e mercadorias destinados à Estratégia Fome Zero pelos órgãos e entidades públicas com atribuições de fiscalização, bem como pelos demais parceiros da Estratégia Fome Zero, que não forem passíveis de aproveitamento, poderão ser leiloados nas Bolsas de Mercadorias, desde que não haja vedação do doador nesse sentido e consoante o disposto na presente Portaria, observado o disposto no art. 17, §6º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 4º, §2º, II, da Portaria Interministerial nº 1.128, de 19 de novembro de 2008.

§ 1º - Consideram-se bens e mercadorias, para efeito desta Portaria, produtos de origem agrícola, pecuária, florestal e industrial, bens de valor cultural, histórico, estético e artístico, produtos e subprodutos perecíveis e não perecíveis da fauna e flora, entre outros.

§ 2º - Estão excluídas desta Portaria as alienações de bens imóveis.

Art. 2º - Os bens e mercadorias a serem alienados, na forma desta Portaria, serão avaliados e ofertados em lotes devidamente identificados em razão da origem, quantidade e localização.

Art. 3º - As despesas decorrentes das atividades de transporte, armazenagem, guarda, manutenção e alienação dos bens e mercadorias doados à Estratégia Fome Zero, bem como das obrigações tributárias correspondentes, serão deduzidas pela entidade ou órgão responsável pela promoção do leilão dos valores obtidos com a sua venda.

§ 1º - Deduzidos os custos operacionais de que trata o caput, os recursos auferidos nos leilões serão depositados no Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza, no prazo de até 30 dias após a realização do leilão.

§ 2º A entidade ou órgão responsável pela promoção do leilão deverá prestar contas ao MDS dos valores obtidos com a venda, em leilão, dos bens e mercadorias doados à Estratégia Fome Zero, e das despesas operacionais realizadas e deduzidas na forma do caput.

§ 3º A prestação de contas será apresentada no prazo de 30 dias, contado da data do depósito dos recursos no Fundo de Combate e Erradicação da Pobreza.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA HELENA CARVALHO LOPES

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE METROLOGIA LEGAL

PORTARIA Nº 221, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11,de 12 outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BT-300 e BT-600, de instrumento de pesagem (tipo tendal) não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca INDIPESO, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 222, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11,de 12 outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BB-300B, BB-300H, BB-300P, BB-600B, BB-600P, BB-2000B e BB-2000P, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca INDIPESO, e condições de aprovação especificadas na íntegra da portaria.

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 223, DE 30 DE AGOSTO DE 2010

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da regulamentação metrológica aprovada pela Resolução nº 11,de 12 outubro de 1988, do Conmetro.

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico, aprovado pela Portaria Inmetro nº 236/1994, resolve:

Aprovar os modelos BP-3B, BP-6B, BP-12B, BP-30B e BP-60P, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca INDIPESO, com uso interditado para venda direta ao público, e os modelos BP-120P, BP-200F, BP-200H, BP-300R, BP-300P, BP-500R, BP-500P, BP-1000P e BP-2000P, de instrumento de pesagem não automático, de equilíbrio automático, eletrônico, digital, classe de exatidão III, marca INDIPESO, de acordo com as condições especificadas na íntegra da portaria:

A íntegra da portaria encontra-se disponível no sítio do Inmetro: http://www.inmetro.gov.br/pam/

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS

Ministério do Esporte

SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO

Processo nº 58000.001872/2010-55.

No DOU nº 171, de 6-9-2010, Seção 1, pág. 66, que publicou a Portaria nº 128, de 1º-9-2010, onde se lê: PORTARIA nº 128 de 1º de setembro de 2010, leia-se: PORTARIA nº 211 de 1º de setembro de 2010.

Ministério do Planejamento,Orçamento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 386, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

OS MINISTROS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA FAZENDA, tendo em vista o disposto no inciso I e § 1º do art. 8º do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, resolvem:

Art. 1º Ampliar o limite de movimentação e empenho de que trata o Anexo I do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, na forma do Anexo desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO BERNARDO SILVA

GUIDO MANTEGA

ANEXO

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(ANEXO I DO DECRETO Nº 7.094, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2010 - DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
20102 Gabinete da Vice-Presidência da República	439	0	439
	439	0	439

Fontes:100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA Nº 107, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 7.094, de 3 de fevereiro de 2010, e a delegação de competência constante do art. 1º da Portaria MP nº 157, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º Ajustar o detalhamento dos limites de movimentação e empenho de que trata o Anexo I da Portaria MP nº 145, de 30 de março de 2010, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÉLIA CORRÊA

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
54000 Ministério do Turismo	0	12.000	12.000
TOTAL	0	12.000	12.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
(DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP Nº 145, DE 30 DE MARÇO DE 2010)

R$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	LIMITES		
	Custeio (a)	Investimento + Inv. Financ. (b)	Total (c) = (a+b)
54000 Ministério do Turismo	12.000	0	12.000
TOTAL	12.000	0	12.000

Fontes: 100, 111, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 144, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 178, 180, 188, 249, 280, 293, e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE
Em 26 de agosto de 2010

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 155/2010 DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato Municipal dos Trabalhadores em Educação - SIMTED- MS, nº. 46000.008552/2005-80, CNPJ 03.262.836/0001-52, para representar a categoria Profissional dos trabalhadores em educação da rede pública estadual e municipal, com abrangência municipal e base territorial no município de Nova Alvorada do Sul - MS. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos trabalhadores em educação da rede pública estadual e municipal no município de Nova Alvorada do Sul- MS, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, Processo nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 154/2010 DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Pedra Mole - SE, nº. 46221.004044/2009-51, CNPJ 10.919.521/0001-09, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Pedra Mole - SE. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos Servidores Públicos Municipais de Pedra Mole - SE, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, Processo nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67 e da representação do Sindicato dos Trabalhadores nos Serviços Públicos do Estado de Sergipe - SINTRASE - SE, processo de nº. 46221.002136/94-22 CNPJ: 32.724.254/0001-49, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 157/2010 DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guapé - MG - SINDSERG, nº. 46234.001444/2009-66, CNPJ 04.887.712/0001-25, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Guapé - MG. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos Servidores Públicos Municipais de Guapé - MG, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, Processo nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

Registro Sindical.

O Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008, e na Nota Técnica Nº. 156/2010 DICNES/CGRS/SRT/MTE, resolve conceder o registro sindical ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Posse- GO, nº. 46208.003851/2009-25, CNPJ 07.633.398/0001-42, para representar a categoria Profissional dos Servidores Públicos Municipais, com abrangência municipal e base territorial no município de Posse- GO. Para fins de anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir a categoria dos Servidores Públicos Municipais de Posse- GO, da representação do UNSP-SINDICATO NACIONAL - Sindicato Nacional dos Servidores Públicos Civil do Brasil, Processo nº. 24000.004348/89-11, CNPJ 33.721.911/0001-67, conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008.

MARCELO PANELLA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL
Em 6 de setembro de 2010

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 409/2010 de 03/09/2010 e 411/2010 de 03/09/2010, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 80, DE 14/10/2008:

Processo: 46000018618201015 Empresa: PROCISA DO BRASIL PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA Prazo: 24 MESES Passaporte: 09995082006 Estrangeiro: RUBEN ANGEL ARAUJO MORALES, Processo: 46094000159201011 Empresa: KOSHER EXPRESS COMÉRCIO DE CARNES LTDA EPP Prazo: 2 ANOS Passaporte: 13139243 Estrangeiro: SION-SHIMON CHETRIT, Processo: 46094000551201052 Empresa: PAULO GOMES TEIXEIRA NETO ME Prazo: 24 MESES Passaporte: 07CA61366 Estrangeiro: PIERRE PICARD, Processo: 46094000939201053 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMÓVEIS LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 07010015620 Estrangeiro: GERARDO DE LA TORRE GARCIA, Processo: 46094001226201015 Empresa: BRASFELS S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: S8205633E Estrangeiro: NG WEIMING BRUNO JOHN, Processo: 46094001372201032 Empresa: VG BRASIL - ATIVIDADES HOTELEIRAS LTDA. Prazo: 2 ANOS Passaporte: H138584 Estrangeiro: MARIA JOÃO BARROSO TORMENTA BAPTISTA VIEIRA, Processo: 46094001630201081 Empresa: PROCTER E GAMBLE INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: 404794857 Estrangeiro: SARAH CHRISTINE KEMPPAINEN, Processo: 46094001636201058 Empresa: SEGAL COMERCIO IMPORT. E EXPORT. DE PROD ELÉTRICOS LTDA ME Prazo: 02 ANOS Passaporte: 21482178 Estrangeiro: ANDREA MARIA VALENCIA ARANGO, Processo: 46094002031201084 Empresa: PHILIPS DO BRASIL LTDA. Prazo: 02 ANOS Passaporte: J937858 Estrangeiro: FERNANDO MANUEL DA CUNHA MELO SILVA RANGEL, Processo: 46094002276201010 Empresa: GENESEAS AQUACULTURA LTDA Prazo: 02 ANOS Passaporte: 72489063 Estrangeiro: HANS CRISTIAN GÖLDENER BARAHONA, Processo: 46094002538201038 Empresa: AQUACULTURA FORTALEZA AQUAFORT S.A Prazo: 02 ANOS Passaporte: 0919617779 Estrangeiro: ERNESTO JAVIER TRIANA VALDIVIESO, Processo: 46222003891201022 Empresa: PORTO FINO ALIMENTOS COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP Prazo: 2 ANOS Passaporte: 13952196K Estrangeiro: JONATHAN ALEJANDRO ISAACSON.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004 (ART. 6º):

Processo: 46094003333201070 Empresa: TOYOTA DO BRASIL LTDA. Prazo: 90 DIAS Passaporte: TH5028576 Estrangeiro: HARUYUKI SHIMA.

Temporário - Sem Contrato - RN 61, DE 08/12/2004:

Processo: 46000015614201077 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 518722009 Estrangeiro: AXEL LOFFLER, Processo: 46000015616201066 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: C84PY6NP4 Estrangeiro: KARSTEN JENS SCKOBEL, Processo: 46000015617201019 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 531617403 Estrangeiro: ÜMÜT GERCEK, Processo: 46000016991201023 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 09PT36381 Estrangeiro: CLAUDE DOMINIQUE MAGNÉE, Processo: 46000016992201078 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 04BH15877 Estrangeiro: FRANÇOIS CLAUDE DANIEL JEANMOUGIN, Processo: 46000016993201012 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 07AF49681 Estrangeiro: PATRICK MICHEL HENRI PREVOSTAT, Processo: 46000016994201067 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 07AD57491 Estrangeiro: YANN ALBERT GEORGES CORDONNIER, Processo: 46000016995201010 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 04CF06534 Estrangeiro: LAURENT CHRISPTOPHE LENTKA, Processo: 46000016996201056 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 07AF91588 Estrangeiro: JERÔME YOHAN FRANÇOIS THIERY, Processo: 46000016997201009 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 01 ANO Passaporte: 02YF67336 Estrangeiro: JEAN PAUL ROGÉ, Processo: 46000018151201003 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: EH779740 Estrangeiro: ARMUT CUMA, Processo: 46000018152201040 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: EH787031 Estrangeiro: JEAN-CHARLES GODEFROID, Processo: 46000018153201094 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: XDAO71162 Estrangeiro: JESUS ANTÔNIO PEREZ PANTIGA, Processo: 46000018154201039 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: EH383590 Estrangeiro: JOSEPH NICOLAIS, Processo: 46000018155201083 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: AA0819206 Estrangeiro: LUCIANO BARILE, Processo: 46000018156201028 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: B323488 Estrangeiro: MARCELLO MAMELI, Processo: 46000018157201072 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: EH832024 Estrangeiro: PHILIPPE JEAN PAUL GHISLAIN GOSSET, Processo: 46000018158201017 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: EF388624 Estrangeiro: REMY M. B. PRETI, Processo: 46000018159201061 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: EH430175 Estrangeiro: JOEL FRANÇOIS OMER EDMOND GHISLAIN MOSSOUX, Processo: 46000019766201049 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 403868350 Estrangeiro: DARELL CLYDE MELLINGER, Processo: 46000019767201093 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 217491377 Estrangeiro: ROBERT E LONG, Processo: 46000019768201038 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 204111552 Estrangeiro: ACHIM RICK, Processo: 46000019769201082 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C71MGMVH3 Estrangeiro: VOLKER ARMIN BILLING, Processo: 46000019770201015 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 5267457024 Estrangeiro: WOLFGANG DICK, Processo: 46000019771201051 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 524093038 Estrangeiro: THOMAS BALENSIEFER, Processo: 46000019772201004 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 536750141 Estrangeiro: REINHARD RUDOLF WILHELM PRAUSE, Processo: 46000019773201041 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 528005782 Estrangeiro: REIMUND PAUL STASCH, Processo: 46000019774201095 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 5330117077 Estrangeiro: CHRISTOF BREIDENBACH, Processo: 46000019775201030 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 522437258 Estrangeiro: FRANK PETER HENRIX, Processo: 46000019776201084 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 522907716 Estrangeiro: HELMUT BREIDENBACH, Processo: 46000019777201029 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 5293318258 Estrangeiro: KURT HOLGER BOURSCHEIDT, Processo: 46000019778201073 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C74859GK9 Estrangeiro: MARKUS HIBY, Processo: 46000019779201018 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: C797JTVV4 Estrangeiro: MARTIN PAUL BALTHASAR, Processo: 46000019780201042 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 524376221 Estrangeiro: MAXIM ALEKSANDROVIC LOBKO, Processo: 46000019781201097 Empresa: VALLOUREC E SUMITOMO TUBOS DO BRASIL LTDA Prazo: 1 ANO Passaporte: 524091705 Estrangeiro: PHILIPP CHELIUS, Processo: 46094003207201015 Empresa: TRANSOCEAN BRASIL LTDA. Prazo: 1 ANO Passaporte: 435392576 Estrangeiro: PAUL JOSEPH JEANE.

Permanente - Sem Contrato - RN 84, DE 10/02/2009:

Processo: 46000014414201005 Empresa: IRENE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUCOES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: B581111 Estrangeiro: ROSANNA MALAGUGINI, Processo: 46000014784201034 Empresa: TENGS - ARTIGOS ESCOLARES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G37200171 Estrangeiro: FENGYING YU, Processo: 46000017430201041 Empresa: SIMED CONSTRUÇÕES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 975445X Estrangeiro: CARLO PANIZZO, Processo: 46094000318201070 Empresa: TODA BELEZA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA0124577 Estrangeiro: RENZO CASONI, Processo: 46094000929201018 Empresa: BMD FAMOSO MODA COMERCIAL LTDA - EPP Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G36717573 Estrangeiro: HAIZHEN CHI, Processo: 46094000930201042 Empresa: BMD FAMOSO MODA COMERCIAL LTDA - EPP Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G31362507 Estrangeiro: HAIPING CHI, Processo: 46094000931201097 Empresa: BEIJING COMÉRCIO DE PRESENTES LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: G40434386 Estrangeiro: ZHONGHAI WANG, Processo: 46094001846201046 Empresa: MULLER E GAESSLER EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 09AD29335 Estrangeiro: DANIELLE MULLER, Processo: 46094001847201091 Empresa: MULLER E GAESSLER EMPREENDIMENTOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 05HF29509 Estrangeiro: ANDRE PIERRE GAESSLER, Processo: 46094002264201087 Empresa: JEA-

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

NART ARTE E RESTAURO SERVIÇOS LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: AA1533877 Estrangeiro: GIANMÁRIO FINADRI, Processo: 46215103382201098 Empresa: BRASPOR FOMENTO MERCANTIL LTDA Prazo: INDETERMINADO Passaporte: BI5708119 Estrangeiro: MANUEL JORGE FERREIRA FERRAZ.

Temporário - Sem Contrato - RN 72, DE 10/10/2006:

Processo: 46094002184201021 Empresa: SUBSEA 7 DO BRASIL SERVIÇOS LTDA. Prazo: ATÉ 03/08/2011 Passaporte: 451223918 Estrangeiro: ARTHUR RICHARD CONMAN, Processo: 46094003341201016 Empresa: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS Prazo: 23/04/2011 Passaporte: 02M038922142 Estrangeiro: GEIR JOAR HOEM.

Permanente - Sem Contrato - RN 01, DE 05/05/1997:

Processo: 46094000751201013 Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC Prazo: INDETERMINADO Passaporte: 702074615 Estrangeiro: ALEXANDR KORNEV.

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, resolve:

Não conhecer do pedido de reconsideração, nos termos do art.59 e no inciso I do art. 63, ambos da lei 9.784, de 1999, tendo em vista sua intempestividade, vez que não observou o prazo recursal de 10 dias estabelecido pelo § 1º do art. 4º da resolução Normativa 74 de fevereiro de 2007. Processo: 46000.016382/2010-74 Empresa: EURONAVY BRASIL TINTAS MARITIMAS E INDUSTRIAIS LTDA. Passaporte: J478811 Estrangeiro: JOAQUIM POSSIDONIO VIEIRA DUARTE.

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DA SECRETÁRIA

Em 26 de agosto de 2010

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de Registro do sindicato abaixo, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008.

Processo	46204.000089/2010-07
Entidade	SINPSI-BA - Sindicato dos (as) Psicólogos (as) da Bahia
CNPJ	11.168.977/0001-39
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº. 442/2010.

Processo	46223.002533/2010-92
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil, Construção Pesada, Mobiliário, Artefatos de Cimento de Coelho Neto e Duque Bacelar-MA.
CNPJ	11.636.922/0001-06
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº.443/2010.

Arquivamento.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de alteração estatutária da Federação abaixo relacionada, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4° da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008

Processo	46202.006736/2009-62
Entidade	Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Estado do Amazonas
CNPJ	04.403.986/0001-00
Fundamento	NOTA TÉCNICA/CGRS/SRT/DICNES/Nº 444 /2010

Pedido de Registro Sindical.

A Secretária de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46312.000438/2010-55
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores no Comercio e Serviços de Bataguassu/MS
CNPJ	11.359.305/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Bataguassu-MS

Categoria Profissional-Trabalhadores no comercio varejista e atacadista em geral: trabalhadores no comercio em geral, empregados no comércio em geral (preposto do comercio em geral) - empregados vendedores e varejista do comércio (diferenciada) - classificadores de origem vegetal (diferenciada) - comércio atacadista de gêneros alimentícios - comércio atacadista de tecidos, vestuário e armarinho - comércio atacadista e louças, tintas e ferragens - comércio atacadista de maquinismo em geral - comércio atacadista de produtos químicos para indústria e lavoura - comércio atacadista de drogas e medicamentos - comércio atacadista de sacaria - comércio atacadista de pedras preciosas - comércio atacadista de jóias e relógios - comércio atacadista de papel e papelão - comércio atacadista de álcool e bebidas em geral, comércio atacadista de couros e peles - comércio atacadista de frutas - comércio atacadista de artigos sanitários - comércio atacadista de vidros planos, cristais e espelhos - comércio atacadista de aparelhos e materiais ópticos, fonográficos e cinematográficos - comércio atacadista exportador - comércio atacadista exportador de café - comércio atacadista de sucatas de ferro - comércio de minérios e pesquisas - comércio atacadista de derivados de petróleo - comércio atacadista bijuterias - comercio varejista: lojista do comércio (estabelecimento de tecidos, de vestuário, adorno e acessórios de objetos de artes de louças finas, de cirurgia, de moveis e congêneres) comércio varejista de gênero alimentícios - comércio varejista de maquinismo, ferragens e tintas (utensílios e ferramentas) - comércio varejista de material medico - hospitalar - cientifico - comércio varejista de calçados - comércio varejista de material elétrico e aparelho eletrodoméstico - comercio varejista de veículos - comércio varejista de peças e acessórios para veículos - comércio varejista de carvão vegetal e lenha - comércio de vendedores ambulantes (trabalhadores autônomos) - comércio varejista dos feirantes - comércio varejista de frutas, verduras e plantas - estabelecimento de serviços funerais (compreensivas de casas, agencias e empresas funerárias) - comércio varejista de material ópticos, fotográfico, cinematográfico - comércio varejista de livros - comércio varejista de material de escritório e papelaria - comércio varejista de derivados de petróleo (inclusive lavagens de veículos) - empresas de gás liquefeito de petróleo - comércio transportador - revendedor - realista de óleo diesel - óleo combustível e querosene - empresas de garagens, estabelecimentos de limpeza e conservação de veículos - comercio varejista de carnes frescas - comércio varejista de produtos farmacêuticos, cosméticos e perfumarias.

Processo	46204.002089/2010-33
Entidade	Sindicato dos Funcionários dos Estabelecimentos de Ensino para Condutores de Veículos Automotores de Feira de Santana, Região e Recôncavo Baiano.
CNPJ	10.833.270/0001-37
Abrangência	Intermunicipal

Base Territorial- Acajutiba, Adustina, Água Fria, Aiquara, Alagoinhas, Amargosa, Amélia Rodrigues, Andaraí, Andorinha, Anguera, Antônio Cardoso, Antônio Gonçalves, Aporá, Apuarema, Araças, Araci, Aramari, Aratuípe, Baixa Grande, Banzaê, Barra do Rocha, Barrocas, Biritinga, Boa Nova, Boa Vista do Tupim, Brejões, Cachoeira, Caém, Cafarnaum, Caldeirão Grande, Campo Formoso, Candeal, Cansanção, Canudos, Capela do Alto Alegre, Capim Grosso, Cardeal da Silva, Castro Alves, Catu, Cícero Dantas, Cipó, Conceição da Feira, Conceição do Almeida, Conceição do Coité, Conceição do Jacuípe, Conde, Coração de Maria, Cravolândia, Crisópolis, Cruz das Almas, Dário Meira, Dom Macedo Costa, Elísio Medrado, Entre Rios, Esplanada, Euclides da Cunha, Fátima, Feira de Santana, Filadélfia, Gavião, Gongogi, Governador Mangabeira, Heliópolis, Iaçu, Ibiquera, Ibirataia, Ichu, Inhambupe, Ipecaetá, Ipiaú, Ipirá, Irajuba, Iramaia, Irará, Itaberaba, Itaeté, Itagi, Itagibá, Itaparica, Itapicuru, Itaquara, Itatim, Itiruçu, Itiúba, Jacobina, Jaguaquara, Jaguarari, Jaguaripe, Jandaíra, Jequié, Jitaúna, Lafaiete Coutinho, Laje, Lajedinho, Lamarão, Macajuba, Mairi, Manoel Vitorino, Maracás, Maragogipe, Marcionílio Souza, Miguel Calmon, Milagres, Mirangaba, Monte Santo, Morro do Chapéu, Mundo Novo, Muniz Ferreira, Muritiba, Mutuípe, Nazaré, Nordestina, Nova Fátima, Nova Itarana, Nova Redenção, Nova Soure, Olindina, Ouriçangas, Ourolândia, Paripiranga, Pé de Serra, Pedrão, Pindobaçu, Pintadas, Piritiba, Planaltino, Ponto Novo, Queimadas, Rafael Jambeiro, Retirolândia, Riachão do Jacuípe, Ribeira do Amparo, Ribeira do Pombal, Rio Real, Ruy Barbosa, Santa Bárbara, Santa Inês, Santa Teresinha, Santaluz, Santanópolis, Santo Amaro, Santo Antônio de Jesus, Santo Estevão, São Felipe, São Félix, São Gonçalo dos Campos, São José do Jacuípe, São Miguel das Matas, Sapeaçu, Sátiro Dias, Saubara, Saúde, Senhor do Bonfim, Serra Preta, Serrinha, Serrolândia, Tanquinho, Tapiramutá, Teodoro Sampaio, Teofilândia, Terra Nova, Tucano, Uauá, Ubaíra, Ubatã, Umburanas, Utinga, Valente, Várzea da Roça, Várzea do Poço, Várzea Nova, Varzedo, Vera Cruz e Wagner.

Categoria Profissional	Funcionários/trabalhadores ativos e aposentados, empregados em Centros de Formações de Condutores de Auto e Moto Escolas.

Processo	46210.006514/2009-41
Entidade	SINDEP/MT - Sindicato dos Defensores Públicos do Estado de Mato Grosso
CNPJ	11.199.377/0001-38
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso
Categoria Profissional	Defensores Públicos e Procuradores da Defensoria Pública

Processo	46214.000344/2010-94
Entidade	SINDSERMO - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Matias Olimpio - PI.
CNPJ	11.197.833/0001-00
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Matias Olímpio-PI
Categoria Profissional	Todos os membros da categoria dos Servidores Públicos municipais do município de Matias Olimpio - PI.

Processo	46214.004765/2009-51
Entidade	SSPM - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de São Gonçalo do Piauí e Santo Antonio dos Milagres-Pi.
CNPJ	08.626.754/0001-63
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Santo Antônio dos Milagres e São Gonçalo do Piauí-PI
Categoria Profissional	Categoria dos Servidores Públicos Municipais.

Processo	46211.001661/2010-58
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Fortaleza de Minas/MG
CNPJ	11.304.423/0001-11
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Fortaleza de Minas- MG
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais

Processo	46217.002440/2010-47
Entidade	Sindicato dos Profissionais de Educação Física do Rio Grande do Norte - SINDPEF-RN
CNPJ	10.596.448/0001-73
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Rio Grande do Norte
Categoria Profissional	Profissionais de Educação Física do Rio Grande do Norte.

Processo	46210.001753/2010-48
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte/MT
CNPJ	11.283.104/0001-77
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Guarantã do Norte- MT
Categoria Profissional	Servidores Públicos Municipais de Guarantã do Norte

Processo	46236.000173/2007-40
Entidade	SINTEMMD/MG - Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis
CNPJ	08.312.966/0001-76

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Abrangência	Municipal
Base Territorial	Divinópolis- MG
Categoria Profissional	Trabalhadores da Educação Municipal do Município de Divinópolis-MG

Processo	46210.006531/2009-88
Entidade	STR - Sindicato dos Taxistas de Rondonópolis
CNPJ	11.142.125/0001-72
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Rondonópolis-MT
Categoria Profissional	Profissional dos taxistas de Rondonópolis

Processo	46215.100192/2010-19
Entidade	Sindicato dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos dos municípios Fluminenses de Bom Jesus do Itabapoana, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, Miracema, Porciúncula e Natividade - SINPRONORTE
CNPJ	11.287.318/0001-11
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Bom Jesus do Itabapoana, Santo Antônio de Pádua, São Fidélis, Miracema, Porciúncula e Natividade-RJ
Categoria Profissional	Dos Propagandistas, Propagandistas Vendedores e Vendedores de Produtos Farmacêuticos.

Processo	46221.001449/2010-71
Entidade	Sindicato dos Biomédicos do Estado de Sergipe - SINBIOMESE
CNPJ	10.442.699/0001-01
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Sergipe
Categoria Profissional	Todos os Trabalhadores da Categoria Profissional de Biomédicos

ZILMARA DAVID DE ALENCAR

Ministério dos Transportes

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS

RESOLUÇÃO Nº 1.803, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a empresa RIO MATAPI NAVEGAÇÃO LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da união.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50300.000577/2009-51 e tendo em vista o que foi deliberado na 277ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa RIO MATAPI NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 14.494.538/0001-04, com sede ao Distrito Industrial de Icoaraci, Estrada da Maracacuera, s/nº, km 5, Icoaraci, Belém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.804, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a empresa M R GUIMARÃES CANTO NAVEGAÇÃO ME, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na bacia amazônica, entre os municípios de Alenquer/PA - Manaus/AM.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50306.001095/2010-01 e tendo em vista o que foi deliberado na 277ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa M R GUIMARÃES CANTO NAVEGAÇÃO ME, CNPJ nº 07.823.522/0001-32, com sede na rua Silvério Sirotheau, nº 2160, Sala A, Aldeia, Alenquer - PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Alenquer/PA - Manaus/AM, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.805, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

Autoriza a empresa NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na bacia amazônica, nos trechos interestaduais de competência da união e no trecho internacional: Manaus/AM - Iquitos/PERU.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do Processo nº 50306.001344/2009-16 e tendo em vista o que foi deliberado na 277ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 09.313.348/0001-03, com sede à rua Adolfo Cavalcante, nº 1145, Centro, Manacapuru-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União e no trecho internacional: Manaus/AM - Iquitos/Peru, na forma e condições fixadas em Termo de Autorização pertinente.

Art. 2º O Termo de Autorização de que trata o artigo 1º entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.806, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Instauração de processo administrativo contencioso.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS-ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, com base na Resolução nº 987, de 14 de fevereiro de 2008, e considerando o que consta do processo nº 50301.000325/2010-56, e tendo em vista deliberação da Diretoria em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Contencioso, para apuração de supostas irregularidades, considerando o que consta do Processo nº 50301.000325/2010-56.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

RESOLUÇÃO Nº 1.807, 26 DE AGOSTO DE 2010

Autoriza a desincorporação física, contábil e a alienação de bens móveis da união sob a guarda e responsabilidade da ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RECIFE, no estado de Pernambuco-PE.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 54, inciso IV, do Regimento Interno, considerando o que consta do processo nº 50300.000203/2010-70 e o que foi deliberado pela Diretoria Colegiada em sua 276ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a desincorporação física, contábil e a alienação dos bens móveis da União de acordo com o Termo de Vistoria nº. 002/2010, constando 123 itens, elaborado pela Comissão designada pelas Portarias nº 026/2007, de 07 de Maio de 2007 e nº 01/2010, de 04 de janeiro de 2010, do Diretor Presidente do Porto do Recife S.A., adquiridos com recursos da União, que se encontram sob a guarda e responsabilidade da referida Administração, localizados no Porto do Recife-PE.

Art. 2º Determinar que a alienação ora autorizada seja processada de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e os Decretos nº 99.658 de 30 de outubro de 1990 e 21.981 de 19 de outubro de 1932.

Art. 3º - Determinar que o produto da referida alienação, concernentes aos itens 91 a 93 seja depositado em conta corrente bancária especial, devendo ser utilizado na aquisição de novos bens, após a aprovação do Plano de Aplicação pela Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ.

Art. 4º Determinar que o valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), recebido da Polícia Federal pela entrega dos armamentos, constantes dos itens 01 a 90, também, seja depositado em conta corrente especial, como consta do Art. 3º.

Art. 5º Determinar que os bens desincorporados relativos aos itens de nº 94 a 123, sejam doados a Centro Marista Circuito Jovem do Recife -CRC e que a documentação referente a doação sejam encaminhado a esta ANTAQ.

Art. 6º Determinar que o resultado do Leilão seja informado a esta ANTAQ.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 689, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50300.000577/2009-51 e tendo em vista o que foi deliberado na 277ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de setembro de 2010, resolve:

I - Autorizar a empresa RIO MATAPI NAVEGAÇÃO LTDA., CNPJ nº 14.494.538/0001-04, doravante denominada Autorizada, com sede ao Distrito Industrial de Icoaraci, Estrada da Maracacuera, s/nº, km 5, Icoaraci, Belém-PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União.

II - A Autorizada fica obrigada a prestar o serviço com observância da legislação, das normas regulamentares ou dos acordos internacionais de que o Brasil seja signatário.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, já citada.

IV - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

V - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 690, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001 e com base na Resolução nº 912-ANTAQ, de 23 de novembro de 2007 e no regulamento aplicável, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50306.001095/2010-01 e tendo em vista o que foi deliberado na 277ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de setembro de 2010, resolve:

I - Autorizar a empresa M R GUIMARÃES CANTO NAVEGAÇÃO ME, CNPJ nº 07.823.522/0001-32, doravante denominada Autorizada, com sede na R Silvério Sirotheau, nº 2160, Sala A, Aldeia, Alenquer - PA, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na prestação de serviço de transporte de passageiros e misto na navegação interior de percurso longitudinal interestadual, na Bacia Amazônica, entre os municípios de Alenquer/PA - Manaus/AM.

II - A presente autorização será exercida em regime de liberdade de preços, cumprindo a ANTAQ reprimir toda prática prejudicial à livre competição, bem assim o abuso do poder econômico, adotando-se nestes casos as providências previstas no art. 31 da Lei nº 10.233, de 2001.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 18, da Norma aprovada pela Resolução nº 912-ANTAQ.

IV - A prestação do serviço será realizada com a utilização da embarcação AMANDA LETÍCIA e ocorrerá conforme o esquema operacional apresentado pela empresa, abaixo relacionado:

ESQUEMA OPERACIONAL (LINHA ALENQUER-PA A MANAUS-AM)					
PARTIDA			CHEGADA		
Local	Dia da Semana	Horário	Local	Dia da Semana	Horário
Alenquer-PA	2ª feira	12:00	Óbidos-PA	2ª feira	18:00
Óbidos-PA	2ª feira	18:10	Oriximiná-PA	2ª feira	21:00
Oriximiná-PA	2ª feira	21:10	Juruti-AM	3ª feira	00:30
Juruti-AM	3ª feira	00:40	Parintins-AM	3ª feira	05:30
Parintins-AM	3ª feira	05:40	Manaus-AM	4ª feira	06:00
Manaus-AM	6ª feira	12:00	Parintins-AM	Sábado	04:00
Parintins-AM	Sábado	04:10	Juruti-PA	Sábado	07:00
Juruti-PA	Sábado	07:10	Oriximiná-PA	Sábado	09:00
Oriximiná-PA	Sábado	09:30	Óbidos-PA	Sábado	11:30
Óbidos-PA	Sábado	12:00	Alenquer-PA	Sábado	16:00

V - A Autorizada fica obrigada a enviar à ANTAQ, bimestralmente, as informações discriminadas no inciso IX do art. 12 da Norma já citada.

VI - A Autorizada deverá manter em local visível da embarcação e nos postos de venda de passagens o quadro de horários de saída, os preços a serem cobrados pela prestação do serviço, o número do respectivo documento de outorga e o telefone da Ouvidoria da ANTAQ, 0800 644 5001.

VII - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VIII - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 691, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 4º, inciso VI, do Regimento Interno, na forma do disposto na Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997, nos artigos. 43 e 44 da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.217-3, de 4 de setembro de 2001, e na Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, de 11 de dezembro de 2009 e demais normas regulamentares aplicáveis, à vista dos elementos constantes do Processo nº 50306.001344/2009-16 e tendo em vista o que foi deliberado na 277ª Reunião Ordinária da Diretoria, realizada em 2 de setembro de 2010, resolve:

I - Autorizar a empresa NAVEGAÇÃO PIMENTEL SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA., CNPJ nº 09.313.348/0001-03, doravante denominada Autorizada, com sede à rua Adolfo Cavalcante, nº 1145, Centro, Manacapuru-AM, a operar, por prazo indeterminado, como empresa brasileira de navegação, na navegação interior de percurso longitudinal, na prestação de serviços de transporte de carga geral, na Bacia Amazônica, nos trechos interestaduais de competência da União e no trecho internacional: Manaus/AM - Iquitos/Peru.

II - A Autorizada fica obrigada a prestar o serviço com observância da legislação, das normas regulamentares ou dos acordos internacionais de que o Brasil seja signatário.

III - Esta autorização poderá ser extinta por renúncia, falência ou extinção da Autorizada, ou pela ANTAQ, por via de anulação ou cassação, mediante processo regular, na forma do disposto no art. 19, da Norma aprovada pela Resolução nº 1.558-ANTAQ, já citada.

IV - A autorizada fica obrigada a respeitar o "CONVÊNIO ENTRE A REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL E A REPÚBLICA DO PERU SOBRE TRANSPORTES FLUVIAIS", firmado em 5 de novembro de 1976 e promulgado pelo Decreto nº 83.360, de 23 de abril de 1979.

V - O descumprimento de qualquer disposição legal, regulamentar ou dos termos e condições expressas ou decorrentes deste Termo de Autorização implicará na aplicação das penalidades de que trata o Capítulo V da Norma já citada, observado o devido processo legal.

VI - O presente Termo de Autorização entra em vigor na data de sua publicação, importando o início dos serviços em plena aceitação pela Autorizada das condições nele estabelecidas.

FERNANDO ANTONIO BRITO FIALHO

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 392, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista a delegação de competência prevista no inciso I, art. 1º, da Deliberação nº 159, de 12 de maio de 2010, e fundamentada no Processo nº 50500.028938/2010-10, resolve:

Art. 1º Deferir o requerimento da Empresa de ônibus Nossa Senhora da Penha S/A. para redução de frequência mínima da prestação do serviço regular de transporte rodoviário interestadual de passageiros Caxias do Sul (RS) - Blumenau (SC), prefixo nº 10-1239-00, para 4 (quatro) horários semanais por sentido nos meses de janeiro, fevereiro e dezembro de cada ano.

Art. 2º Determinar à autorizatária sob regime especial de operação que comunique aos usuários do serviço acerca da redução da frequência mínima, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de sua efetiva implantação, conforme o art. 8º da Resolução nº 597, de 2004.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 393, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no processo nº 50500.054641/2010-00 e considerando os termos da Deliberação n.º 159, de 12/05/2010, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa COOPERATIVA DOS TRANSPORTADORES DE UBERADA - UBERVAN, CNPJ nº 03.278.237/0001-27, CRF nº 09.11.09.31.6431, a operar o serviço especial de transporte rodoviário interestadual de passageiros, sob regime de fretamento contínuo, para estudantes, com freqüência de segunda a sexta-feira, entre as localidades Sacramento (MG) e Franca (SP), a partir da data de publicação desta Portaria no Diário Oficial da União até 15 de dezembro de 2010, com base no Contrato de Prestação de Serviço celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE SACRAMENTO - AUS, CNPJ nº 10.951.954/0001-33.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Ministério Público da União

MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCURADORIAS REGIONAIS
3ª REGIÃO

PORTARIA Nº 22, DE 31 DE AGOSTO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n° 000014.2010.03.009/0, instaurado em face de representação formulada pelo Ministério Público do Trabalho 3ª Região, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja, acidente de trabalho com morte, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL N° 000014.2010.03.009/0, em face de TELEALPHA COMERCIAL LTDA, CNPJ 26.299.693/0001-59, localizada à Avenida Raja Gabaglia, 1686 - 6º andar - Morro das Pedras, Belo Horizonte / MG - 30380-403.

Determina-se, de início, encaminhar o procedimento à ASSEMT para análise da documentação apresentada.

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 23, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n° 000013.2010.03.009/2, instaurado em face de denúncia sigilosa, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades no pagamento da gratificação natalina, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000013.2010.03.009/2, em face de HOSPITAL E MATERNIDADE MARIA EULÁLIA, CNPJ 19.708.510/0001-46, localizada à Rua René Carneiro, s/n - Centro, Silvianópolis / MG - 37560-000.

Determina-se, de início, remeter o procedimento à Assessoria Processual para redigir minuta de TAC

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

PORTARIA Nº 24, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que a esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e considerando que dos autos do Procedimento Preparatório n° 000034.2010.03.009/6, instaurado em face de representação formalizada pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, constam evidências de lesão à ordem jurídica e a direitos sociais constitucionalmente garantidos, e ante a necessidade de serem colhidas provas úteis e necessárias para o esclarecimento do objeto, qual seja irregularidades na extinção do contrato de trabalho - não pagamento de verbas, resolve:

Nos termos do disposto nos arts. 129, inciso III, da Constituição da República, c/c art. 84, II, da Lei Complementar 75/93 e art.8º, § 1º da Lei 7347/85: determinar a instauração do INQUÉRITO CIVIL Nº 000034.2010.03.009/6, em face de EROMINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ 02.936.239/0001-01, localizada na Rodovia Itajubá-Piranguçu, s/n. km 7,5 - Bairro dos Mellos - Piranguçu / MG - 37511-000.

Determina-se, de início, remeter o procedimento à Ascont para análise da documentação que integra o volume anexo.

RUTH PINTO MARQUES DA SILVA

8ª REGIÃO

PORTARIA Nº 326, DE 1º DE SETEMBRO DE 2010

A Procuradora do Trabalho que ao final assina, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 129, III, da Constituição Federal; artigos 6º, inciso VIII e 84, inciso II, da Lei Complementar nº 75, de 20.05.1993; art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347, de 24.07.1985, e

Considerando que as empresas BELCARNES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. E D AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. foram objeto de representação, pelas seguintes razões: jornada de trabalho; anotação irregular.

DETERMINA, em 01.09.2010, em Belém/PA: 1) a INSTAURAÇÃO, sob sua presidência, do INQUÉRITO CIVIL nº 000462.2009.08.000/0, para apuração dos fatos acima narrados; 2) a DESIGNAÇÃO da Servidora Raquel Pinto Trindade para secretariar os trabalhos atinentes a este IC.

CINDI ELLOU LOPES DA SILVEIRA

EXEMPLAR DE ASSINANTE DA IMPRENSA NACIONAL

Poder Judiciário

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 112, DE 26 DE AGOSTO DE 2010

Dispõe sobre o remanejamento dos cargos e funções criados pela Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009, e seu provimento no exercício de 2010.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, usando de suas atribuições legais, tendo em vista o decidido no Processo n. 2009.16.1516 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009, que atribui ao Conselho da Justiça Federal a competência para remanejar os cargos e funções por ela criados, resolve:

Art. 1º Remanejar, na forma do art. 7º da Lei n. 12.011, de 4 de agosto de 2009, 230 cargos efetivos de Analista Judiciário, 230 cargos de Técnico Judiciário e 230 funções comissionadas, código FC-05, para a instância recursal dos juizados especiais federais, integrada pelas turmas recursais, turmas regionais de uniformização e Turma Nacional de Uniformização dos Juizados Especiais Federais.

§ 1º A distribuição e a autorização para provimento dos cargos e funções a que se refere o caput deste artigo far-se-ão por ato do Conselho da Justiça Federal, conforme os dados da movimentação processual e a necessidade do serviço.

§ 2º Para o exercício de 2010, serão destinados à instância recursal dos juizados especiais federais 46 cargos efetivos de Analista Judiciário, 46 cargos efetivos de Técnico Judiciário e 46 funções comissionadas FC-5.

Art. 2º Casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Presidente do Conselho da Justiça Federal, que poderá submeter a matéria à deliberação do Colegiado.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CESAR ASFOR ROCHA

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO Nº 183, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, bem como a necessidade de aprimorar o gerenciamento e a racionalização das atividades de apoio administrativo, resolve:

Art. 1º Transformar, com fulcro no artigo 24, parágrafo único, da Lei nº 11.416/06, o cargo em comissão vago de Secretário Executivo, código STM-CJ-02, previsto no Ato nº 037, publicado no Diário Oficial da União, seção 1, de 23 de março de 2009, no cargo em comissão de SECRETÁRIO EXECUTIVO, código STM-CJ-03, vinculado à Diretoria-Geral, para exercício junto à Secretaria Executiva do Plano de Saúde da Justiça Militar da União (PLAS/JMU), conforme quadro demonstrativo de valores a seguir:

Origem	Valor
Saldo atual, decorrente da transformação efetuada pelo Ato nº 147, publicado no Diário Oficial, seção 1, de 19 de agosto de 2010	R$ 1.397,22
Cargo em comissão vago de código STM-CJ-02	R$ 9.106,74
Valor total	R$ 10.503,96
Destinação	Valor
Cargos em comissão de código STM-CJ-03	R$ 10.352,52
Saldo	R$ 151,44

Art. 2º O saldo remanescente no valor de R$ 151,44 (cento e cinqüenta e um reais e quarenta e quatro centavos), será utilizado em futuras transformações.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

ATO Nº 186, DE 6 DE SETEMBRO DE 2010

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 6º, inciso XXV, do Regimento Interno, bem como a necessidade de aprimorar o gerenciamento e a racionalização das atividades de apoio administrativo, resolve:

Art. 1º Estabelecer que as funções comissionadas de código STM-FC-02, criadas pela Lei nº 12.259, de 21 de junho de 2010, terão a denominação constante da tabela abaixo, com as respectivas destinações para as unidades integrantes da estrutura organizacional do Tribunal:

Secretaria da Presidência	Uma função comissionada de Auxiliar, código STM-FC-02
Secretaria do Tribunal Pleno	Uma função comissionada de Auxiliar, código STM-FC-02
Assessoria de Gestão Estratégica	Uma função comissionada de Auxiliar, código STM-FC-02
Assessoria de Comunicação Social	Uma função comissionada de Auxiliar, código STM-FC-02
Diretoria de Pessoal	Uma função comissionada de Auxiliar, código STM-FC-02
Secretaria de Planejamento	Duas funções comissionadas de Auxiliar, código STM-FC-02
Secretaria Judiciária	Duas funções comissionadas de Auxiliar, código STM-FC-02
Centro de Informática	Três funções comissionadas de Auxiliar, código STM-FC-02

Art. 2º Dentre as funções comissionadas de código STM-FC-02, criadas pela Lei nº 12.259/10, ficam destinadas uma função comissionada de Auxiliar, código STM-FC-02 para o Núcleo de Apoio ao Diretor do Foro da 11ª CJM e uma função comissionada de Auxiliar, código STM-FC-02, para a 2ª Auditoria da 11ª CJM.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Min. CARLOS ALBERTO MARQUES SOARES

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
24ª REGIÃO

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 3 de setembro de 2010

Processo TRT nº 3201/2010

Ratifico a despesa relativa à contratação da Empresa NASCIMENTO & NASCIMENTO CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 12.300.431/0001-52, mediante inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c artigo 13 inciso VI, da Lei nº 8.666/93, no valor total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para a realização de 2 oficinas relativas ao Projeto "Identificação, mapeamento e redesenho dos processos de trabalho".

Des. MARCIO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA
Em exercício

Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2 DE SETEMBRO DE 2010

A Diretoria do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas pela Lei nº 5.766, de 20/12/1971 e pelo art. 8º, inciso V, do Regimento Interno do Conselho Federal de Psicologia (Resolução CFP nº 017/2000);

CONSIDERANDO a Recomendação PRDC - PR/RS nº 01/2010, expedida pela Procuradoria da República no Rio Grande do Sul - Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão, requerendo a suspensão da Resolução CFP nº 009/2010, sob pena do ajuizamento de Ação Civil Pública para suspender os termos da referida Resolução;

CONSIDERANDO que o indigitado ajuizamento de Ação Civil Pública pelo Ministério Público Federal poderá retirar a aplicabilidade e eficácia da Resolução CFP nº 009/2010, e em conseqüência os avanços alcançados pelos seus próprios termos;

CONSIDERANDO a proposta de realização de Audiência Pública no período de suspensão com todos os atores envolvidos no tema no âmbito do sistema penitenciário brasileiro;

CONSIDERANDO os princípios éticos fundamentais que norteiam a atividade profissional do psicólogo contidos no Código de Ética Profissional do Psicólogo;

CONSIDERANDO decisão desta Diretoria em reunião realizada no dia 02 de setembro de 2010,

Resolve, ad referendum do Plenário do Conselho Federal de Psicologia:

Art. 1º. Suspender os efeitos da Resolução CFP nº 009/2010 pelo prazo de seis meses, contados da data de publicação da presente Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO COTA VERONA
Presidente do Conselho

COMERCIALIZAÇÃO PROIBIDA POR TERCEIROS